



Principal Instituição Financeira de fomento do Governo Federal na Região Amazônica, tem como missão promover o desenvolvimento sustentável da Amazônia, por meio da execução de políticas públicas e oferta de produtos e serviços financeiros.

O Banco da Amazônia S.A. reconhece seu papel no resgate da importância da Região para o desenvolvimento de sua gente e contribuição para um país melhor, mais justo e equânime.

Na qualidade de Agente Financeiro para a implementação das políticas creditícias para a Região, o que norteia nossos relacionamentos é a busca do bem-estar de todos que compõem a comunidade em que atuamos.

Apresentarmo-nos a essa comunidade implica estabelecer e divulgar padrões que orientam nossas ações, ora expressas em nosso Código de Ética.

MISSÃO

Desenvolver uma Amazônia Sustentável com crédito e soluções eficazes.

VISÃO

Ser o principal Banco de fomento da Amazônia, moderno, com colaboradores engajados e resultados sólidos.

VALORES

- Integridade – Ética e Transparência;
- Meritocracia;
- Desenvolvimento Sustentável;
- Valorização do cliente;
- Decisões técnicas e colegiadas;
- Eficiência e inovação;
- Comprometimento com o resultado e a gestão de riscos.

CÓDIGO DE ÉTICA

O Código de Ética do Banco da Amazônia contém padrões baseados nos princípios da legalidade, probidade, impessoalidade e transparência, bem como, pelo respeito ao ser humano, presentes na Constituição Federal, no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e o Código de Conduta da Alta Administração Federal.

RELAÇÃO COM SEUS FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E OUTROS PARCEIROS

O Banco da Amazônia pauta seus relacionamentos com os fornecedores e prestadores de serviços orientado pelo compartilhamento dos padrões morais e éticos e com base na valorização de iniciativas sociais e ambientalmente responsáveis.

A seleção de fornecedores e prestadores de serviços é realizada com imparcialidade, transparência e preservação da qualidade e viabilidade econômica dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos.

O Banco da Amazônia, quando da contratação das empresas e seus empregados, respeita os princípios e os valores éticos fundamentais, a exemplo da honestidade, da cooperação, da disciplina, do compromisso, da confiança, da transparência, da igualdade e do respeito mútuo nas relações de trabalho.

ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E ÀS NORMAS

O Banco da Amazônia exige e cumpre, em seu processo de contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, o atendimento à legislação vigente no País, em especial a Lei nº. 10.520/2002 – Lei do Pregão e Decreto Federal nº 10.024, de 20.09.2019, Lei Complementar nº. 123/2006 – Estatuto da ME e EPP, Lei nº 13.303/2016 – Lei de Responsabilidade das Estatais e seu Decreto Regulamentador, Decreto Federal nº 8.945/2016, dentre outras.

O Banco da Amazônia também veda a participação de empresas que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei 9.605/1998 (Leis de Crimes Ambientais) em suas licitações.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

Em cumprimento do disposto legal, veda-se nos processos licitatórios a participação de empresas que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.

Ademais, o Banco explicita em cláusula específica, nos contratos com fornecedores, Termo de Parceria, Acordos, Convênios e demais instrumentos contratuais, o combate ao trabalho em condições análogas à de escravo.

Assim, não é permitida a contratação ou manutenção de contratos com fornecedores que tenham sido autuados por manterem trabalhadores em condições análogas à de escravidão.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

O Banco da Amazônia observa os direitos fundamentais no trabalho definidos pelas convenções e declarações da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e outras leis, normas e resoluções contra o trabalho infantil.

COMBATE À CORRUPÇÃO EM TODAS AS SUAS FORMAS

Na realização de seus negócios, o Banco da Amazônia observa os princípios éticos organizacionais consubstanciados em seu Código de Conduta Ética, Estatuto Social, normas e regulamentos internos da área de Gestão de Pessoas e legislação aplicável.

PLANOS DE APLICAÇÃO DE RECURSO

Os Planos de Aplicação de Recursos elaborados pelo Banco da Amazônia representam importantes ferramentas estratégicas na condução da política de crédito da Instituição e são concebidos em alinhamento com as políticas e programas do Governo Federal para a Amazônia e prioridade nos nove Estados da Região Amazônica.

A finalidade precípua dos Planos de Aplicação é a de orientar a atuação do Banco da Amazônia na Região, visando o alcance da máxima eficiência na alocação dos recursos sob sua gestão e, assim, cumprir com o nobre papel institucional de promover o desenvolvimento regional em bases sustentáveis, contribuindo para a inclusão social, a redução da pobreza, a melhoria da qualidade de vida das populações locais e a minimização das desigualdades inter e intrarregionais.

ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO BANCO DA AMAZÔNIA

Nos editais e minutas de contratos em geral, o Banco da Amazônia preza pelo atendimento da legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte das empresas contratadas na execução dos serviços, mormente o Decreto nº 7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI nº 1/2010, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. Destarte, desde que justificável e preservado o caráter competitivo do certame, as licitações promovidas pelo Banco seguem as diretrizes de sustentabilidade expressas no art. 4º daquele Decreto, a saber:

- menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes à justificativa e à competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens.

No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contrato consta exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Adicionalmente, também é obrigação do contratado orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental.

Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

Diretoria de Gestão de Recursos e Portfólio de Produtos e Serviços – DIREP
Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos – GEPAC
Coordenadoria de Processos Licitatórios – COPOL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021/014

O Banco da Amazônia S.A., de ora em diante denominado simplesmente Banco, em conformidade com a autorização contida no Processo Administrativo **GEPAC-CCLOG nº 2021/** torna público que realizará Pregão Eletrônico, de nº **2021/014**, com critério de julgamento de **menor preço global**, o qual reger-se-á pelo disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A, doravante denominado **REGULAMENTO**, de 28 de fevereiro de 2018, instituído pelo Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018 e pela Lei nº 13.303, de 30.06.2016 e pelo Decreto nº 8.945, de 27.12.2016 com observância no que couber às disposições da Lei nº 12.846, de agosto de 2013; do Decreto nº 9.507/18 de 21.09.2018, do Decreto nº 3.722, de 09.01.2001; da Lei nº 10.520, de 17.07.2002; do Decreto nº 4.485, de 25.11.2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006; da Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014; da Lei Complementar 155/16 e Decreto Nº 8.538/2015 e suas respectivas alterações, cujo objeto é contratação de empresa especializada, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do contrato, conforme objeto descrito no item **I - DO OBJETO**, nos termos e especificações técnicas deste Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos.

Constituem anexos deste Edital e dele são partes integrantes os seguintes documentos:

| | | |
|-------------------|---|----------------|
| ANEXO I | Termo de Referência | fls. 37 a 48 |
| Anexo I-A | Especificações Técnicas | fls. 49 a 77 |
| Anexo I-B | Relação de Equipamentos e Níveis de Serviços | fls. 78 a 88 |
| Anexo I-C | Relação de Agências e Unidades Operacionais | fls. 89 a 91 |
| Anexo I-D | Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e Informações | fls. 92 e 93 |
| Anexo I-E | Termo de Confidencialidade e Segurança da Informação | fls. 94 e 95 |
| ANEXO II | Modelo de Proposta Comercial | fls. 96 e 97 |
| ANEXO III | Minuta de declaração exigida no subitem 11.6.3.3 do Edital. | fls. 98 |
| ANEXO IV | Minuta da declaração de Teor de conhecimento, da Lei nº 7.203/2010 | fls. 99 |
| ANEXO V | Minuta da declaração para atender o art. 38, da Lei nº 13.303/2016 | fls. 100 |
| ANEXO VI | Minuta de Declaração de Conhecimento do teor da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos(em conjunto, "Leis Anticorrupção") | fls. 101 |
| ANEXO VII | Minuta de instrumento contratual | fls. 102 a 116 |
| ANEXO VIII | Matriz de Riscos | fls. 117 |

As propostas serão abertas no **dia 26.04.2021**, às **09h00**. O início da sessão de disputa de preços **ocorrerá** na mesma data às **09h30**.

As consultas relativas a esta licitação poderão ser feitas pelo e-mail licitacoes@bancoamazonia.com.br. As consultas deverão informar o número desta licitação.

Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF), nos **termos** do art. 53, do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.

Este pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, e conduzido pelo(a) **Pregoeiro(a)** designado(a) pelo(a) Gerência de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos (**GEPAC**), por meio da **Ordem de Serviço (OS) nº 2021/015** que cuidará do seu processamento e julgamento.

Para **participar** deste Pregão Eletrônico ou simplesmente acompanhá-lo, o interessado deverá acessar a página de licitações do Banco da Amazônia, na internet, através do endereço <http://www.bancoamazonia.com.br>, item "**Licitações**", onde se encontra o link para o sistema de licitações eletrônicas. Será utilizado no procedimento o Sistema Eletrônico COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal: <http://www.comprasnet.gov.br> "**Comprasnet SIASG-179007**".

A sessão **pública** deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do **certame** na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.

1 - DO OBJETO

1.1- Contratação de serviços de manutenção corretiva, atualização, otimização, suporte técnico remoto para os ativos de rede da marca CISCO localizados nos ambientes de processamento e redes das unidades do Banco da Amazônia situadas nas cidades indicadas no **ANEXO I-C**, conforme diretrizes, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2- A contratação deverá considerar o item definido abaixo:

| GRUPO 1 – EQUIPAMENTOS DE ALTA DISPONIBILIDADE | |
|---|------|
| CÓDIGO DO SERVIÇO | QTDE |
| CON-SNTP-A15K9 | 2 |
| CON-SNTP-A25K9 | 2 |
| CON-SNTP-C375X12S | 4 |
| CON-SNTP-CLK7600 | 2 |
| CON-SNTP-F4KNMX1G | 4 |
| CON-SNTP-FMC4500K | 1 |
| CON-SNTP-FPR4121R | 4 |
| CON-SNTP-FPR4KNMX | 4 |
| L-FPR4120T-TMC-3Y | 4 |
| GRUPO 2 – EQUIPAMENTOS DE MÉDIA DISPONIBILIDADE | |
| CÓDIGO DO SERVIÇO | QTDE |
| CON-ECMU-ACPL5K | 4 |
| CON-ECMU-ISE5VMR-ISE-VMM-K9= | 1 |
| CON-ECMUS-UISEVM9 | 1 |
| L-ISE-APX-5Y-S1 | 249 |
| L-ISE-PLS-5Y-S1 | 249 |
| L-ISE-BSE-P5 | 2500 |
| CON-ECMU-LMGMT32X | 42 |
| CON-ECMU-LMGMT3XM | 12 |
| CON-ECMU-LMGMT6KK | 10 |
| CON-ECMU-P122SW | 2 |
| CON-ECMU-P2XLF1H | 6 |
| CON-ECMU-PI21SW | 1 |
| CON-ECMU-PI2XBASE | 3 |
| CON-SNT-AIRCIZK9 | 60 |
| CON-SNT-ARCP27BR | 20 |
| CON-SNT-WS296XPS | 50 |
| CON-SNT-WSC2962T | 202 |
| CON-SNT-WSC2964S | 160 |
| CON-SNT-WSC2TSBR | 30 |
| CON-SNT-WSM2100 | 1 |
| GRUPO 3 – SERVIÇOS DE OTIMIZAÇÃO DE REDE | |
| CÓDIGO DO SERVIÇO | QTDE |
| Cisco technical support operations management service (Hton) | 1 |
| Serviço de atendimento a chamados | 1 |
| Serviço de balanceamento seguro de circuitos de agências e postos bancários | 1 |
| Solução de segurança de identidade | 1 |
| Solução de dupla autenticação | 1 |

1.3- O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

2.1 Prazo: O prazo para implantação dos serviços serão listados na tabela abaixo sendo que todos os prazos são firmados a contar da data de assinatura do contrato:

| Código de Serviço | Prazo de Ativação/Implantação |
|---|-------------------------------|
| Equipamentos de alta disponibilidade | 7 dias |
| Equipamentos de media disponibilidade | 7 dias |
| Cisco technical support operations management service (Hton) | 30 dias |
| Serviço de atendimento a chamados | 30 dias |
| Serviço de balanceamento seguro de circuitos de agências e postos bancários | 180 dias |
| Solução de segurança de identidade | 90 dias |
| Solução de dupla autenticação | |

- 2.2** Todos os prazos estabelecidos na tabela acima correspondem prazos limites sendo que todos os serviços podem ser entregues antes destes prazos se for possível sendo que todos os serviços que ultrapassarem estes prazos serão passíveis de multas conforme descrito neste Termo de Referência.
- 2.3** A implantação dos novos serviços deverá ser sincronizada com os serviços da rede atual, onde a CONTRATANTE fará a gestão dos contratos de modo a garantir que nenhum dos serviços atuais da rede sejam impactados.
- 2.4** A **CONTRATADA** deverá apresentar o Projeto Executivo e o Plano de Implantação em no máximo **15 dias** consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato.
- 2.5** O Projeto Executivo e o Plano de Implantação deverão ser aprovados pela **CONTRATANTE**.
- 2.6** Em caso de rejeição (primeira) do Plano de Implantação pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá reapresentá-lo com as devidas correções/adequações em, no máximo, 5 (cinco) dias consecutivos a partir de sua rejeição.
- 2.7** O detalhamento do Plano de Implantação deverá conter, no mínimo, a descrição de:
- 2.7.1** Cronograma detalhado ao nível de atividades a serem desenvolvidas para a implantação de todos os serviços previstos neste Termo de Referência, identificando o marco de conclusão destas atividades durante o processo de implantação;
- 2.7.2** Plano de Testes - com cronograma distinto e pormenorizado - a ser utilizado como roteiro para a aceitação dos serviços definidos neste Termo de Referência;
- 2.7.3** Plano de Migração - com cronograma distinto e pormenorizado - da atual rede corporativa da **CONTRATANTE** para a solução proposta pela **CONTRATADA**;
- 2.7.4** Topologias da rede (física e lógica).
- 2.8** O Plano de Testes consiste num documento onde deverão estar descritos todos os procedimentos a serem realizados pela **CONTRATANTE** ou seu preposto, com a finalidade de verificar as funcionalidades dos serviços contratados e as suas consequentes aceitações.
- 2.9** Com a finalidade exclusiva de facilitar e padronizar a instalação dos serviços pela **CONTRATADA** ou seu preposto, nas unidades prediais relacionadas no **ANEXO I-C** do Edital do **Pregão Eletrônico N° 2021/014**, a **CONTRATADA** deverá prever no Plano de Testes um modelo de tabela, contemplando cada serviço contratado.
- 2.10** Na tabela anteriormente mencionada, para cada procedimento de instalação a ser realizado pela **CONTRATADA**, deverá conter os resultados esperados em conformidade como especificado neste Termo de Referência.
- 2.11** Os procedimentos descritos no Plano de Testes serão realizados no momento da aceitação dos serviços pela **CONTRATANTE** ou seu preposto, após a instalação e configuração dos serviços pela **CONTRATADA**.

2.12 A **CONTRATADA** deverá apresentar, semanalmente, relatórios de acompanhamento das atividades, nos quais deverão constar as atividades realizadas e a duração de cada atividade.

2.13 A **CONTRATADA** deverá documentar, em forma de relatório, os estados da infraestrutura física antes e depois das instalações realizadas.

2.13.1 Este relatório deverá ser entregue para a **CONTRATANTE** para a aceitação do serviço.

2.14 **Local:**

Os serviços deverão ser realizados conforme **Anexo I-B**, deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas **neste** Edital e seus Anexos.

3.2 Não poderão participar desta licitação as empresas que:

3.2.1 Estejam impedidas de participar de licitações promovidas pelo Banco;

3.2.2 Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) do **capital** social, responsáveis e técnicos que sejam dirigente ou empregado do Banco na data da publicação do Edital;

3.2.2.1 se a empresa não se enquadrar no impedimento do **subitem 3.2.2** deverá apresentar declaração na forma do **ANEXO III** deste Edital;

3.2.3 **Estejam** constituídas sob forma de consórcio;

3.2.4 **Estejam** sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução **ou** liquidação;

3.2.5 Tenham sido consideradas como inidôneas, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.6 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.6.1 as **penalidades** dos **subitens 3.2.5** e **3.2.6** impostas à matriz se estendem às filiais e vice-versa.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da **sessão** pública via Internet no COMPRASNET.

4.2 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.3 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

4.4 A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco da Amazônia ou do COMPRASNET, devidamente justificada.

4.5 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e **exclusiva** do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo **qualquer** transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao

provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6.1 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4.9 Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida lei, é necessário, à época do credenciamento, e cadastramento da proposta, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, documento imprescindível para habilitação.

4.9.1 As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

5- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca;(se for o caso)

5.1.3 Fabricante; (se for o caso)

5.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90(noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

- 5.6** O licitante deverá declarar, para o item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 5.7** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.7.1** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6-DA PARTICIPAÇÃO

- 6.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 6.1.1** Por ocasião da análise da documentação jurídica, o Pregoeiro poderá mediante diligência solicitar outros meios de comprovação da compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação, no rol exemplificativo: contrato social, nota fiscal, contrato etc..., ou outros documentos que achar necessários para a comprovação do item 6.1.
- 6.2** Os **licitantes** deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 6.3** A participação na licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta comercial, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico **ComprasnetSiasg**, observados data e horário limite estabelecidos no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 6.4** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus Anexos. A licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.5** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação. A licitante declarará no sistema, antes de registrar a sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 6.6** O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 6.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 6.8** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 6.9** A licitante deverá comunicar imediatamente ao Ministério da Economia (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.10** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 6.10.1** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 6.10.1.1** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 6.10.1.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 6.10.2** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 6.10.3** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências edilícias;
- 6.10.4** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.10.5** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.10.6** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.10.7** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 6.10.8** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 6.10.9** Caso o licitante deixe de assinalar algum dos campos acima referente as declarações, deverá anexar a referida declaração junto com os documentos de habilitação no sistema.

7-DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 7.1** Os pedidos de esclarecimentos relativos a este Edital e seus Anexos serão recebidos em até 3(três) dias antes da realização da sessão, ou seja, **até as 18h00 do dia 20.04.2021**.
- 7.2** Os pedidos de esclarecimento encaminhados após as 17h serão apreciados no próximo dia útil.
- 7.3** Serão considerados intempestivos os pedidos de esclarecimentos encaminhados após as 17h do terceiro dia útil que anteceder a abertura das propostas.

- 7.4 As **impugnações** serão recebidas em até 3(três) dias antes da realização da sessão, ou seja, **até as 18h00 do dia 20.04.2021**, nos termos do artigo 24 do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.
- 7.5 Serão consideradas intempestivas as impugnações apresentadas **após as 17h** do segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas.
- 7.6 As impugnações encaminhadas **após as 17h** serão apreciados no próximo dia útil.
- 7.7 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 7.8 Tanto os pedidos de esclarecimentos como as impugnações deverão ser apresentadas por escrito ao(à) Pregoeiro(a), mediante requerimento dos interessados, através do e-mail: licitacoes@bancoamazonia.com.br.
- 7.9 O documento deve estar, obrigatoriamente, em formato passível de cópia (Pdf editável, Word, Libreoffice, etc), permitindo a transferência/colagem de seu conteúdo para o sítio do Comprasgovernamentais.
- 7.10 Os esclarecimentos e impugnações serão decididos e respondidos pelo(a) Pregoeiro(a) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas (2 dias úteis) e devidamente publicados no sítio do Comprasgovernamentais até a abertura da sessão pública, para ciência de todos os licitantes.
- 7.11 Caso a impugnação não seja respondida ou publicada em tempo hábil no sistema eletrônico ou no site do Banco, a sessão será suspensa e será agendada uma nova data.

8-DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 8.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 8.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

- 8.9** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Banco da Amazônia ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas e ele, para orientar sua análise e decisão.

9- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1** A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, pela internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando (o) a Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade dessas propostas.
- 9.2** Até a abertura da sessão, os participantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada ou os documentos de habilitação.
- 9.3** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.4** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 9.5** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.6** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.7**- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.8** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.9** Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.
- 9.10** As licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do art. 3º, da LC nº 123/2006.
- 9.11** A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.12** O Banco, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011-Plenário, adotará procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, além de se realizar as pesquisas pertinentes nos sistemas de pagamento da Administração Pública Federal, deve ser solicitado à licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de sua declaração de qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de usufruto dos benefícios da referida lei, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da no artigo 3º da LC nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.
- 9.13** Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital-ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital-SPED).

- 9.14** A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.
- 9.15** Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o prazo legal fixado pelo Código Civil, art. 1.078, qual seja, o dia 30/04/2017.
- 9.16** Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10- DOS LANCES

- 10.1** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 10.2.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 10.3** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema
- 10.4** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 3.000,00 (três mil reais).
- 10.5** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 10.6** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.7** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.8** Prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.9** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.10** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.11** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 10.12** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 10.13** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 10.14** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 10.15** Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 10.16** Os lances serão ofertados individualmente por Item pelo critério do Menor Preço Global por item.
- 10.16.1** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.17** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 10.18** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 10.19** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 10.20** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.21** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.22** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.23** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.24** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 10.25** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado..

- 10.26** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele que, assegure a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 10.26.1** no país;
 - 10.26.2** por empresas brasileiras;
 - 10.26.3** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 10.28** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 10.29** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.29.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 10.29.2** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.30** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 10.31** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.32** Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso publicado no sistema Compras governamentais.

11- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1** A proposta comercial final do licitante declarado vencedor com o preço atualizado em conformidade com o último lance ofertado e eventuais negociações, bem como documentos complementares, deverão ser enviados através do módulo de **ENVIO DE ANEXOS** do Compras governamentais, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico
- 11.2** O módulo **ENVIO DE ANEXOS** estará disponível aos licitantes no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contadas da convocação do(a) Pregoeiro(a) no sistema Compras governamentais.
- 11.3** Ao término do prazo o(a) Pregoeiro(a) encerrará o módulo **ENVIO DE ANEXOS**, não sendo possível incluir ou substituir mais nenhum anexo.
- 11.4** Em casos excepcionais, devidamente justificado no sistema **COMPRAS GOVERNAMENTAIS** pelo(a) Pregoeiro(a) e dentro do prazo acima estabelecido, a Proposta de Preços e demais documentos complementares poderão ser remetidos para o endereço de e-mail licitacoes@bancoamazonia.com.br ou outro endereço informado pelo Pregoeiro, devendo a(s) licitante(s), em momento posterior a

ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), encaminhar através do módulo do sistema de **ENVIO DE ANEXOS** a mesma documentação, de forma que esta seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais licitantes para análise e verificação de sua conformidade.

- 11.5** A licitante convocada, que no prazo do **item 11.2**, não encaminhar a documentação complementar solicitada no prazo estipulado ou não justificar, terá sua proposta **RECUSADA** do certame, dada a impossibilidade de verificação da exequibilidade de seus lances e de sua conformidade com este Edital e com a legislação que rege o objeto do certame.

12 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 12.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 12.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 12.3** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que após a fase de negociações apresentar preço final superior ao preço estimado, conforme determina o artigo 56, inciso IV da Lei 13.303/16 ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 12.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 12.5** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas (duas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.6** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 12.7** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.8** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar realize o teste de conformidade, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e de acordo com os prazos estabelecidos.

- 12.9** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 12.10** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 12.11** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.12** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.13** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 12.13.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 12.13.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.14** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 12.15** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 12.16** A proposta apresentada e os lances formulados deverão indicar o **menor preço global** do serviço do objeto da licitação e conter planilha que discrimine todos os custos envolvidos.
- 12.17** O julgamento da proposta será feito pelo critério do **menor preço global**, conforme especificações no Termo de Referência (**ANEXO I**), deste Edital, levando-se em conta o estimado para o Valor Total do Item.
- 12.18** A proposta encaminhada pelo licitante deverá estar discriminada por completo, e entregue o orçamento completo através da planilha sintética, conforme modelo do **ANEXO II**, não podendo existir valor global maior ou inexequível ao valor estimado na cotação de preços, observando os valores estimados neste Edital.
- 12.19** Poderão ser admitidos preços unitários superiores àqueles estabelecidos no orçamento estimado da licitação, desde que não sejam dos itens materialmente relevantes das propostas, podendo ainda ser solicitado a licitante que ajuste os valores unitários que estejam acima dos valores estimados.
- 12.20** Serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia;
- 12.21** Como o critério utilizado é de menor preço Global, a contratada deve arcar com eventuais erros ou omissões na quantificação dos itens de serviço, não tendo direito a aditivos contratuais sobre as quantidades no caso de subestimativa dos quantitativos por erro detectável durante o aludido processo licitatório.
- 12.22** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Banco que comporão ou não a equipe de apoio do Pregão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua análise e decisão.

12.23 A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.24 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

12.25 **A Proposta de Preços deverá conter:**

12.25.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.25.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.25.3 Número de Pregão, data e hora da abertura da sessão pública;

12.25.4 Razão Social e CNPJ da Pessoa Jurídica;

12.25.5 Nome, CPF, RG e cargo empresarial do proponente ou representante legal;

12.25.5 Endereço da sede e domicílio completo, endereço eletrônico e telefone para contato;

12.25.6 Número do Lote/Item e descrição detalhada do objeto conforme Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital.

12.25.6.1 a descrição detalhada do objeto deve especificar quantitativos, características da execução do serviço e/ou do objeto fornecido, marca, indicação exata do intervalo de medida e/ou de capacidade do objeto se houver, e outras especificações necessárias do objeto licitado, bem como as exigidas do Termo de Referência - **ANEXO I** deste Edital;

12.25.6.2 a planilha de requisitos técnicos deverá ser anexada junto com a proposta comercial via comprasnet.

12.25.7 Preço Unitário, Total e Global da proposta, compatíveis com os preços praticados no mercado - tendo como parâmetro os valores estimados, de lance e negociações realizadas no sítio do Compras governamentais, observado o **item 10.2** deste Edital, e entregar o orçamento completo contendo os preços unitário e global de acordo com o modelo do **ANEXO II**, deste Edital.

12.25.8 Prazo de Garantia dos serviços, conforme Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital.

12.25.9 Prazo de **validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos**, constados da data da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a).

12.26 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.27 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.27.1- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.28 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

- 12.29** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 12.30** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 12.31** A proposta apresentada e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias para o perfeito fornecimento do objeto desta licitação, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. O Banco não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o seu objeto, na forma da lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o Banco aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no contrato. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente vigente nos Estados aos quais os equipamentos se destinam.
- 12.32** Serão recusadas as propostas que:
- 12.32.1** Não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos;
 - 12.32.2** Sejam omissas;
 - 12.32.3** Apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento ou irregularidades;
 - 12.32.4** Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico e com as disponibilidades orçamentárias do Banco;
 - 12.32.5** Não restar comprovado sua exequibilidade.
- 12.33** O(A) Pregoeiro(a) analisará a exequibilidade da proposta apresentada pelos licitantes.
- 12.34** O(A) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 12.35** Será desclassificada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos equipamentos e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.36** O(A) pregoeiro(a) poderá, caso julgue necessário, realizar diligências sobre a composição dos preços unitários propostos.
- 12.37** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 12.38** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante detentor da proposta mais vantajosa para o Lote/Item será declarado vencedor.

13 - DA HABILITAÇÃO

- 13.1** Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação na forma determinada neste Edital e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 13.1.1** SICAF;

- 13.1.2** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 13.1.3** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas Estadual do Respectivo domicílio do Licitante;
- 13.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 13.3** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 13.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 13.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 13.4** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 13.5** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 13.6** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 13.7** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 13.8** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 13.9** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 13.10** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 13.11** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 13.12** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 13.13** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto

aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.14 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.15 Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada **no item 13**, o(a) Pregoeiro(a) poderá por outros meios solicitar ao licitante que envie a documentação necessária.

13.16 Caso a documentação da licitante não esteja contemplada no SICAF, a mesma deverá ser enviada de acordo com os itens 14,15,16,17, e 18, sob pena de desclassificação.

13.17 Ressalvado o disposto no item **8.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos **itens** a seguir, para fins de habilitação:

14 HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2 Em se tratando de microempreendedor individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.1 Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda. O comprovante deve ser apresentado na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30.05.2014, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

15.2 prova de inscrição da empresa no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à **sede** da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste pregão eletrônico;

15.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de

02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 15.4 prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do Estado, ou de não contribuinte relativa ao ICMS;
- 15.5 prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos municipais e à dívida ativa do Município, ou de não contribuinte relativa ao ISS;
- 15.6 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 15.7 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 15.8 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 15.9 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 16.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 16.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 16.3 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 16.3.1 entenda-se por "na forma da lei":
 - 16.3.1.1 **quando S/A:** balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o § 5º da Lei nº 6.404/1976;
 - 16.3.1.2 **quando outra forma societária:** balanço acompanhado de cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção, se a empresa for optante pelo regime de tributação do Imposto de Renda com base no lucro presumido.
 - 16.3.1.3 **sociedades simples:** registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- 16.4 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de

balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

16.5 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

16.6 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

16.6.1 a comprovação da **boa situação financeira** da licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior do que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

16.7 os índices de que trata o **subitem 16.6.1** serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);

16.8 a licitante que apresentar qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverá comprovar possuir **Patrimônio Líquido** igual ou superior a **10%** do valor estimado. A comprovação será feita mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

17 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DO FORNECEDOR

17.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa proponente executado, ou esteja executando, serviços de manutenção e suporte com características técnicas similares às do objeto desta especificação por pelo menos 1 (um) ano.

17.2 Entende-se como serviços similares a manutenção técnica de dispositivos dos modelo(s) do **ANEXO I-B**.

17.3 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de consultar a pessoa jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado.

17.4 A **CONTRATADA** deverá apresentar, no ato da contratação, carta comprovando seu credenciamento junto ao fabricante e declarando-o apto a comercializar os serviços aqui descritos.

18 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

18.1 As declarações complementares abaixo deverão ser anexadas no comprasnet, na forma descrita no subitem 11.1 deste Edital:

18.1.1 Declaração de inexistência em seu quadro de empregado do Banco como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com

direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador, conforme minuta constante do **ANEXO III**, deste Edital;

- 18.1.2** Declaração de que tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, conforme minuta constante do **ANEXO IV** deste Edital;
- 18.1.3** Declaração de que atende o art. 38 da Lei nº 13.303/2016. **ANEXO V** deste Edital;
- 18.1.4** Declaração de conhecimento do teor da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/13 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) **ANEXO VI** deste Edital;
- 18.2** a licitante que alegar estar desobrigada da apresentação de qualquer um dos documentos acima exigidos na fase de habilitação deverá comprovar essa condição por meio de certificados expedidos por órgão competente ou legislação em vigor;
- 18.3** a não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no momento do cadastramento da proposta, implicará a desclassificação da licitante e a aplicação das penalidades previstas no **item 29** deste Edital;
- 18.4** no caso de a licitante ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser remetidos e anexados, via anexo, conforme **item 11**, no prazo estabelecido pelo(a) pregoeiro(a), com posterior encaminhamento do original no prazo de 3 (tres) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização do final da sessão pública, quando convocado.

19 . DO JULGAMENTO

- 19.1** - O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **menor preço global**, observadas todas as demais condições deste Edital, na formada Lei.
- 19.2** - Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as ME e EPP, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, alterada pela Lei complementar nº147, de 07.08.2014.
 - 19.2.1** - A identificação do participante como ME ou EPP deverá ser feita na forma do **subitem 6.10.1** deste Edital.
- 19.3** - Entenda-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 19.4** - Para efeito do disposto no **subitem 10.24** deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 19.4.1** a ME ou EPP melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame;
 - 19.4.2** não ocorrendo interesse da ME ou EPP na forma do **subitem a**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 10.24** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
 - 19.4.3** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 10.24** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

- 19.5** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **subitem 6.10.1** deste Edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 19.6** - O disposto nos **subitens 6.10.1 e 10.24** somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

20 - DO RECURSO

- 20.1** Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.
- 20.1.1** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 20.2** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 20.3** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 20.4** Realizado o juízo de admissibilidade pelo(a) Pregoeiro(a) e, aceita a Intenção de Recurso, a recorrente deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema Compras governamentais, no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra razões, também via sistema, em igual prazo que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 20.5** Os recursos serão dirigidos ao(à) Pregoeiro(a) que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, caso contrário, em igual prazo, encaminhá-los à apreciação da Autoridade Superior, devidamente informados, para decisão.
- 20.6** Encerrada a etapa de lances, as participantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarada a vencedora e se está aberta a opção para interposição de recurso.
- 20.7** A participante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.
- 20.8** A falta de manifestação da participante quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos nos subitens anteriores, importará decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à participante declarada vencedora sendo submetido o presente procedimento à Autoridade Superior, para homologação.
- 20.9** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.10** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante declarada vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 20.11** Em não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora e colocará o processo à disposição da autoridade competente, para homologação.
- 20.12** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO, LOGÍSTICA, CONTRATAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS (GEPAC), no 2º andar, bloco B, do edifício-sede do Banco, situado na

Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro da Campina, em Belém-PA, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00 (horário local).

21 DO ORÇAMENTO

21.1- Será realizado nas contas contábeis conforme tabela abaixo:

| Tipo | Descrição | Conta Contábil |
|---------------------------|------------------------------|----------------|
| Despesa | Processamento de dados | 82.021-0 |
| Despesa | Processamento de dados | 82.072-5 |
| Dispêndio (Licenciamento) | Demais dispêndios de capital | 27.065-2 |

22. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 22.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 22.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 22.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 22.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 22.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 22.6 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

23-DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 23.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 23.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

24 - DA CONTRATAÇÃO

- 24.1 Depois de homologado o resultado desta licitação, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação da homologação, para apresentar ao Banco todos os documentos exigidos na licitação, devidamente atualizados, se o prazo de validade daqueles apresentados para habilitação já houver expirado.
- 24.2 Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante para assiná-la, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, na forma da legislação vigente.
- 24.3 O contrato a ser firmado com a licitante vencedora será formalizada de acordo com a minuta constante do **ANEXO VII** deste Edital, regulada pelas cláusulas nela especificadas e as **disposições** legais e regulamentares concernentes, sendo complementada nas omissões pela proposta apresentada, que a integra, para todos os efeitos legais e conhecimento das partes.
- 24.3.1 no caso de a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da sua efetiva e

documentalmente comprovada convocação, as demais licitantes serão chamadas a fazê-lo, na ordem de classificação;

- 24.3.2** a existência de preços registrados não obriga o Banco a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igual condição.
- 24.4** Caso a licitante vencedora seja ME ou EPP, constituída na forma das Leis Complementares nºs 123, de 14.12.2006 e 147, de 07.08.2014, e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015, a comprovação da regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.
- 24.5** O Banco poderá considerar dissolvido o contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a detentora:
- 24.5.1** deixar de fornecer o objeto no prazo estipulado ou infringir qualquer disposição contratada;
- 24.5.2** tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- 24.5.3** recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento;
- 24.5.4** atrasar, injustificadamente, o fornecimento;
- 24.5.5** cometer faltas durante o fornecimento do objeto do contrato;
- 24.5.6** promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto do contrato.

25 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 25.1** Constituem obrigações da **CONTRATADA** além de outras previstas neste Edital as constantes do **item 13.2 do ANEXO I** (Termo de Referência) e da **CLÁUSULA DÉCIMA**, do contrato (**ANEXO VII**), deste Edital.
- 25.2** Constituem obrigações do **CONTRATANTE** além de outras previstas neste Edital as constantes do **item 13.1 do ANEXO I** (Termo de Referência) e da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** da minuta do contrato (**ANEXO VII**), deste Edital.

26 - DO PAGAMENTO

- 26.1** O pagamento relativo a prestação dos serviços objeto desta contratação será realizado pelo **CONTRATANTE**, por meio de crédito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, mantida junto ao Banco da Amazônia, previamente indicada por aquela, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a **CONTRATADA** efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação da execução do serviço de acordo com o **item 26.1**, acompanhadas do Termo de Recebimento dos Serviços nas condições dos **subitens** abaixo:
- 26.1.1** O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco na data prevista para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro ao Banco.
- 26.1.2** Caso a **CONTRATADA** opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do Banco, sendo que esse valor será de responsabilidade da **CONTRATADA** e deduzida do valor do crédito a ser enviado.

- 26.1.3** A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo Banco, o qual atestará o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- 26.1.4** Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição do documento em questão.
- 26.1.5** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 26.1.6** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Banco da Amazônia por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 26.1.7** Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação ou execução do objeto deste Edital.
- 26.1.8** O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal e de todos os documentos nos quais deva constar será o mesmo indicado no preâmbulo do contrato e na carta-proposta de preços apresentada por ocasião do Pregão Eletrônico.
- 26.1.9** Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas discriminativas os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):
- 26.1.9.1** certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, e
 - 26.1.9.2** à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - 26.1.9.3** certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos emitida pelas Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
 - 26.1.9.4** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
 - 26.1.9.5** certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); e
 - 26.1.9.6** atestado, se for o caso, de optante pelo SIMPLES (ANEXO I-AV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15.12.2004);
- 26.2** A não apresentação dos documentos referidos no item anterior poderá ensejar, a critério do Banco, a rescisão do contrato, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização.
- 26.3** No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Banco, o(s) valor(es) devido(s) será(ão) acrescido(s) de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "**pro rata die**" até o dia do efetivo pagamento.
- 26.4** As Notas Fiscais não aprovadas pelo Banco serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções ou apresentação de documentos, inclusive os relativos às retenções legais, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos a partir das suas reapresentações devidamente corrigidas.

- 26.5** Em hipótese alguma a devolução de Nota Fiscal e Fatura discriminativa não aprovada pelo Banco servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados ou fornecedores.
- 26.6** A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo Banco, o qual atestará o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- 26.7** O atraso na entrega da Nota Fiscal e Fatura discriminativa implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o Banco.
- 26.8** A Nota Fiscal, para efeito de recolhimento de ISS, deve ser emitida em nome do **BANCO DA AMAZÔNIA S/A**, emitida sem rasuras, com as informações a seguir e o item sobresalente, e para efeito de pagamento deverá ser entregue no endereço abaixo:

| Banco da Amazônia S.A. | | Endereço para entrega da nota fiscal | | | |
|------------------------|--------|--------------------------------------|-----------|----|------------|
| Seq. | Estado | Endereço | Município | UF | CEP |
| 01 | Pará | Av. Presidente Vargas, 800 | Belém | PA | 66.017-901 |

27 DO REAJUSTE

- 27.1** Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da apresentação da proposta na sessão pública do Pregão Eletrônico nº 2021/014. A partir do mês seguinte, o valor contratado poderá ser reajustado caso haja solicitação nesse sentido por parte da empresa CONTRATADA, sem efeitos retroativos
- 27.2** Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA/IBGE, a cada 12 (doze) meses, contados da data da proposta.

28 - DAS VEDAÇÕES

- 28.1** O contrato firmado entre o Banco e a detentora não poderá ser no todo ou em parte objeto de cessão ou transferência.
- 28.2** É vedada a subcontratação para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico.
- 28.3** A detentora não poderá, salvo se estiver expressamente autorizada pelo Banco:
- 28.3.1** veicular em publicidade o fato de prestar serviços ao Banco ou qualquer outra informação acerca das suas atividades e programas;
- 28.3.2** utilizar o contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário;
- 28.4** Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à detentora utilizar, durante toda a vigência do contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do Banco que exerça cargo em comissão ou função de confiança.
- 28.4.1** para os fins do disposto no **subitem 28.4**, a pessoa jurídica participante deste pregão eletrônico deverá, por meio do seu representante legal, declarar em papel timbrado da empresa, que tem conhecimento do teor do citado decreto e que não utilizará no fornecimento do objeto contratados mão de obra enquadrada na vedação.

29 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 29.1** De acordo com o Item 17 do Termo de Referência e Cláusula Decima Terceira da Minuta Contratual.

30 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 30.1** O Contrato terá vigência de 05 (cinco) anos a contar da data da sua assinatura sendo que a cada 12 (doze) meses de vigência o contrato poderá ser avaliado sobre sua continuidade ou não, considerando sua vantajosidade, os aspectos técnicos, negociais e de preços.

31 - DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 31.1** Conforme prevê a Lei 13.303/16, e o art. 96 do Regulamento do **CONTRATANTE**, a execução e gestão deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal do Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal o interesse administrativo e garantindo-se a qualidade dos serviços além de resguardar os interesses do **CONTRATANTE**.
- 31.2** A Gestão do Contrato será feita por funcionário especialmente designado, lotado na Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos GEPAC/COGEC.
- 31.3** A fiscalização da entrega dos serviços, será feita pelo fiscal do contrato escolhido pela Gerência de Infra-estrutura e Produção (GPROD).
- 31.4** A CONTRATADA deverá entregar mensalmente ao CONTRATANTE relatórios das atividades executadas no mês anterior, conforme item 1.12 do Anexo I-A
- 31.5** O fiscal ou gestor do Contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na legislação em vigor.
- 31.6** O Banco deverá designar 02 (dois) empregados, sendo um responsável pela fiscalização técnica do contrato (fiscal técnico do contrato) e outro responsável pela gestão contratual.
- 31.7** Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o item anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.
- 31.8** A ausência ou omissão da fiscalização do Banco não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Edital e seus Anexos e no Contrato.
- 31.8** A comunicação formal entre a Fiscalização e a detentora, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo.
- 31.9** Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo
- 31.10** A ausência ou a omissão da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 2021/014** e no Contrato.
- 31.11** O Gestor do serviço será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços.
- 31.12** ***O Gestor do serviço será responsável ainda por:***
- 31.12.1** Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Contrato e seus Anexos;
- 31.12.2** Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;

- 31.12.3** Consolidar o Termo Circunstanciado elaborado pelo Fiscal do Contrato, a partir da apuração das possíveis ocorrências e das Sansões Administrativas definidas neste Edital e seus Anexos;
 - 31.12.4** Apurar eventuais faltas da CONTRATADA que possam gerar a aplicação de sansões prevista neste Termo;
 - 31.12.5** Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;
 - 31.12.6** Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos.
- 31.13** O Termo de Aceite, contendo obrigatoriamente a data, horário e a descrição dos serviços prestados, será emitido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação formal pela CONTRATADA da conclusão dos serviços previstos, desde que não restem pendências quanto ao cumprimento das obrigações contratadas.
- 31.14** O contrato será acompanhado pelo Gestor do Serviço, que ficará encarregado de atestar a execução dos mesmos, para posterior encaminhamento para o pagamento. Os valores a serem pagos estão condicionados à execução satisfatória dos serviços contratados.

32 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 32.1** Constituem motivos para rescisão contratual, independente da interpelação judicial ou extrajudicial:
- 32.1.1** O atraso na entrega dos serviços, por prazo superior 30 (trinta) dias, contados do prazo estipulado no contrato;
 - 32.1.2** A **transferência**, no todo ou em parte, das obrigações assumidas; e
 - 32.1.3** O descumprimento reiterado de cláusulas, especificações ou prazos contratuais.
 - 32.1.4** A rescisão deste contrato também poderá ocorrer quando a **CONTRATADA**:
 - 32.1.4.1** deixar de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados;
 - 32.1.4.2** vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
 - 32.1.4.3** utilizar em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas obrigações contratuais;
 - 32.1.4.4** vier a ser atingida por protestos de títulos, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
 - 32.1.4.5** não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais; e
 - 32.1.4.6** motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes.
- 32.2** Configurada a hipótese do inciso VI do *caput* desta Cláusula, a **CONTRATADA** responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o **CONTRATANTE**, como consequência, venha a sofrer.
- 32.3** A rescisão do contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
- 32.3.1** Mediante distrato pela inexecução total ou parcial do contrato;

- 32.3.2** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo do pregão ELETRÔNICO nº 2021/014 desde que haja conveniência para a administração, procedida de autorização escrita e fundamentada mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias consecutivos; e
- 32.3.3** judicialmente, nos termos da legislação.
- 32.4** A rescisão acarretará, de imediato execução da garantia, para ressarcimento, ao **CONTRATANTE**, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas.
- 32.5** A rescisão acarretará, de imediato, retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.
- 32.6** Na rescisão do contrato provocada pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** aplicará à **CONTRATADA** a multa prevista na **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**, Parágrafo Primeiro, Item b, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.
- 32.7** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e o direito à ampla defesa.
- 32.8** Os contratos regidos por Lei 13.303/16, somente poderão ser alterados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

33 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

- 33.1** O Termo de Garantia técnica fornecido pelo licitante deve conter, explícita e obrigatoriamente, as condições abaixo relacionadas:
- 33.1.1** Garantia de funcionamento todos os serviços e atividades necessários para manter a solução em perfeito estado de funcionamento, tais como: manutenção corretiva, substituição de peças e componentes, atualizações de versões, revisões e/ou distribuições (releases) e correções (patches) dos programas (softwares, firmwares, drivers), ajustes técnicos, etc.
- 33.1.2** A garantia de funcionamento deverá ser prestada em regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), de acordo com os Acordos de Níveis de Serviço definidos neste termo de referência.
- 33.1.3** Garantia, de acordo com os prazos estipulados neste termo de referência, contados a partir da data de emissão, pelo Banco da Amazônia, do atestado de recebimento definitivo dos equipamentos, incluindo todos os custos de instalação, reparo e substituição do que se fizer;
- 33.1.4** Os equipamentos devem ser novos, sem uso anterior e estar na linha de produção do fabricante e com a garantia de não serem descontinuados por um prazo mínimo de 1 (um) ano após a sua entrega;
- 33.1.5** Caso haja necessidade de reparação dos equipamentos ou componentes nas instalações do fornecedor, os custos e a documentação necessária de envio dos mesmos ao fornecedor e devolução ao Banco, devidamente reparados, serão de total responsabilidade do fornecedor;
- 33.1.6** A garantia deve abranger todo e qualquer defeito de projeto, fabricação, instalação, montagem e desempenho dos equipamentos, software e acessórios envolvidos na implementação da solução.
- 33.1.7** Os chamados deverão ser abertos no fabricante e gerenciados pelo mesmo, através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação

gratuita, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos;

33.1.8 O atendimento da garantia de hardware deverá ser do tipo “on site”, ou seja, no local onde os equipamentos estiverem instalados. Para o presente edital os equipamentos ofertados serão instalados em Belém/PA e Ananindeua/PA.

33.1.9 O tempo de atendimento, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico do fabricante e o comparecimento de um técnico ao local, quando necessário, será de no máximo 8 (oito) horas para todos os componentes deste termo;

33.1.10 O tempo de solução, que compreende o tempo entre a chegada do técnico ao local e a definitiva solução do chamado é de, no máximo, 24 horas, com atendimento 24x7 e tempo de resolução do problema de no máximo 8 horas, para todos os componentes deste termo;

33.1.11 Entende-se por término do atendimento a hora em que o equipamento de informática for disponibilizado para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde estiver instalado, estando condicionado à aprovação do Contratante, conforme o caso.

34. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

34.1 A CONTRATADA deverá garantir através das boas práticas de uso que:

34.1.1 O equipamento seja constituído, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

34.1.2 Os equipamentos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

34.1.3 Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs).

35. DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

35.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

35.1.1 Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

35.1.2 Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

35.1.3 Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BANCO DA AMAZÔNIA S.A, cujo teor poderá ser acessado no site: www.bancoamazonia.com.br/index.php/obanco-codigodeetica.

35.2 A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

35.3 A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

36. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

36.1 São as descritas no **ANEXO I-A**, deste Edital.

37. DA GARANTIA CONTRATUAL

37.1 Será exigida a garantia contratual para o perfeito cumprimento de todas as obrigações decorrentes do contrato nos termos do art. 70 da Lei nº 13.303, de 30.06.2016.

38. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

38.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse do Banco, caso nenhuma empresa atenda aos requisitos do edital, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

38.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o *horário* de Brasília-DF.

38.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

38.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

38.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

38.6 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

38.7 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessários.

38.8 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

38.9 Havendo indício de conluio entre as licitantes, o Banco comunicará os fatos à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público, para as providências devidas.

38.10 É facultado ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em

ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação e esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos.

- 38.11** as licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 38.12** a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação
- 38.13** Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura da sessão pública, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.
- 38.14** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 38.15** As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 38.16** Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bancoamazonia.com.br e também no comprasnet, e ainda poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 800, 2º andar, bloco B, Belém (PA) – CEP: 66017-901, Coordenadoria de Procedimentos Licitatórios (COPOL), nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Belém (PA), 13 de Abril de 2021

Michelle Teixeira de Sousa
Pregoeira

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021/014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, ATUALIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO REMOTO PARA OS ATIVOS DE REDE DA MARCA CISCO

1. Identificação do Objeto

1) Definição

- 1.1** Contratação de serviços de manutenção corretiva, atualização, otimização, suporte técnico remoto para os ativos de rede da marca CISCO localizados nos ambientes de processamento e redes das unidades do Banco da Amazônia situadas nas cidades indicadas no **ANEXO I-C**.
- 1.2** Todos os requisitos deste documento são obrigatórios e o não atendimento de apenas um dos requisitos desclassifica automaticamente a proposta.
- 1.3** O **ANEXO I-B** contém a relação dos modelos, quantidade, números de série, código do serviço a ser fornecido e a data prevista para início e término da prestação do serviço para cada equipamento, assim como o nível de serviço exigido para cada grupo de equipamentos.
- 1.4** Os prazos inferiores a 60 (sessenta) meses eventualmente constantes na tabela do **ANEXO I-B** referem-se ao pro-rata até a data de fim de suporte (EoS – End of Support) dos mesmos, após a qual o equipamento será automaticamente excluído do contrato.
- 1.5** O **ANEXO I-C** contém a relação das agências e unidades da CONTRATANTE onde estão instalados os dispositivos objeto deste contrato.
- 1.6** As relações contidas no **ANEXO I-B** e **ANEXO I-C** serão confirmadas após a realização das atividades previstas no **Item 7.1.2**.
- 1.7** Os equipamentos estão agrupados por nível de criticidade, modelo e prazo em meses de cobertura.
- 1.8** Na proposta comercial, a CONTRATADA deverá discriminar o preço mensal unitário e total do(s) serviço(s) para cada tipo de equipamento, conforme modelo de proposta constante no **ANEXO I**. Todas as despesas inerentes a tributos, transporte, seguro e serviços agregados deverão estar inclusas nos valores apresentados na proposta comercial.
- 1.9** A CONTRATADA deverá indicar na proposta o código de identificação (partnumber) de todos os serviços a serem contratados junto ao fabricante dos equipamentos.
- 1.10** Não será admitido nos preços unitário e global o fracionamento de centavo(s) que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se, sumariamente a fração remanescente.
- 1.11** A vencedora do processo licitatório deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação do processo licitatório, documento comprovando a aquisição dos serviços objetos deste edital.

2. Objetivo (meta)

Serviços de manutenção corretiva, atualização, otimização, suporte técnico remoto para os ativos de rede da marca CISCO adquiridos entre 2011 e 2020. Neste termo de referência estão relacionados os equipamentos a serem cobertos pelo contrato, localizados no edifício sede do Banco, nas superintendências e na rede de agências, conforme o **ANEXO I-C** deste termo de referência.

3. Justificativa / Histórico

O Banco da Amazônia, através do seu Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), vem realizando amplos estudos na sua infraestrutura de TI visando torná-la cada vez mais capaz de disponibilizar os mecanismos necessários para que se possa trabalhar o negócio do Banco. Estes estudos prezam pela disponibilidade, confiabilidade e integridade dos dados do Banco, bem como desenvolver planos de aquisição que estejam sempre a frente das demandas a fim de nunca termos escassez de recursos frente aos novos produtos e necessidades. Seguindo esta aderência ao negócio, faz-se necessária a contratação de serviços de manutenção corretiva, atualização, otimização, suporte técnico remoto para os ativos de rede da marca CISCO relacionados neste Termo de Referência. Através da aquisição desses serviços, o ambiente da rede de dados do Banco poderá continuar a operar de forma a manter as já citadas disponibilidade, confiabilidade e integridade necessárias para manutenção do negócio do Banco.

4. Escolha da Solução / Estudos Preliminares

O Banco da Amazônia, através do seu Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), vem realizando amplos estudos na sua infraestrutura de TI visando torná-la cada vez mais capaz de disponibilizar os mecanismos necessários para que se possa trabalhar o negócio do Banco. Estes estudos prezam pela disponibilidade, confiabilidade e integridade dos dados do Banco, bem como desenvolver planos de aquisição que estejam sempre a frente das demandas a fim de nunca termos escassez de recursos frente aos novos produtos e necessidades. Seguindo esta aderência ao negócio, faz-se necessária a contratação de serviços de manutenção corretiva, atualização, otimização, suporte técnico remoto para os ativos de rede da marca CISCO relacionados neste Termo de Referência. Através da aquisição desses serviços, o ambiente da rede de dados do Banco poderá continuar a operar de forma a manter as já citadas disponibilidade, confiabilidade e integridade necessárias para manutenção do negócio do Banco.

5. Critérios de Aceitação

- 5.1 Os requisitos para prestação do serviço especificado neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, incluindo características técnicas e financeiras.
- 5.2 O Banco avaliará a qualidade da prestação dos serviços, através dos prazos e procedimentos adotados, conforme **Especificações Técnicas** em período a ser estabelecido, e poderá ser utilizado como parâmetro de prorrogação ou não do contrato ao final de cada exercício.
- 5.3 O não atendimento a qualquer desses requisitos, por completo ou em parte, sujeitará a **CONTRATADA** a aplicação das sanções contratuais correspondentes;
- 5.4 A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os itens previstos neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, sob pena de desclassificação;
- 5.5 Todos os softwares pertencentes à solução, como firmware e demais produtos deverão ser entregues em suas últimas versões disponíveis bem como devem ser disponibilizadas todas as atualizações necessárias durante toda a vigência do contrato, sem custo para o **CONTRATANTE**;

- 5.6 Todos os produtos ofertados, entre hardware e software, devem ser compatíveis entre si;
- 5.7 A avaliação será enviada à **CONTRATADA** e será garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 5.8 A avaliação será enviada à **CONTRATADA** e será garantido o contraditório e a ampla defesa.

6. Alinhamento com o PDTI

- 6.1 A contratação dos serviços tem conformidade com o normativo interno do Banco denominado **NP 025 – Processo de Seleção e Aquisição de Serviços e Produtos de TI**, bem como possui alinhamento com o **Plano Diretor de Tecnologia da Informação 2020/2025** do BASA.
- 6.2 Alinhamento com o PDTI no **item 9 do Anexo 13: “Garantir a disponibilidade e a continuidade dos serviços de TI, dentro dos ANS’s acordados”**.

7. COMPATIBILIDADE

Os itens descritos neste termo de referência devem ser compatíveis com os equipamentos utilizados na atual infraestrutura o Banco da Amazônia.

8. RESULTADOS ESPERADOS

- 8.1 Atualização de todos firmwares dos ativos de rede;
- 8.2 Aumento da Disponibilidade da rede;
- 8.3 Suporte aos novos serviços bancários;
- 8.4 Suporte do fornecedor 24 horas;
- 8.5 Maior disponibilidade, confiabilidade e segurança da Rede;
- 8.6 Melhoria da eficiência operacional dos serviços de redes.

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

Para a prestação do serviço descrito neste termo de referência os fornecedores deverão apresentar as características técnicas mínimas de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I-A**.

10. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

Será feita pelos meios de comunicação do BANCO, Internet, Intranet, correspondências formais e publicação nos meios de comunicação de acordo com a legislação vigente.

11. PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento relativo a prestação dos serviços objeto desta contratação será realizado será realizado pelo CONTRATANTE, por meio de crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, mantida junto ao Banco da Amazônia, previamente indicada por aquela, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CONTRATADA efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação da execução do serviço de acordo com o **item 11.1**, acompanhadas do Termo de Recebimento dos Serviços nas condições dos **subitens** abaixo:

- 11.1.1 O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco na data prevista para tal. O atraso na

entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro ao Banco.

- 11.1.2** Caso a CONTRATADA opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do Banco, sendo que esse valor será de responsabilidade da CONTRATADA e deduzida do valor do crédito a ser enviado.
- 11.1.3** A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal **designado** pelo Banco, o qual atestará o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- 11.1.4** Em **caso** de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição do documento em questão.
- 11.1.5** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-**SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 11.1.6** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/**Fatura**, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Banco da Amazônia por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 11.1.7** Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de **liquidação** de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação ou execução do objeto deste Edital.
- 11.1.8** O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal e de todos os documentos nos quais deva constar **será** o mesmo indicado no preâmbulo do contrato e na carta-proposta de preços apresentada por ocasião do Pregão Eletrônico.
- 11.1.9** Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Notas **Fiscais**/Faturas discriminativas os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):
- 11.1.9.1** certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - 11.1.9.2** certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos emitida pelas Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
 - 11.1.9.3** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
 - 11.1.9.4** certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); e
 - 11.1.9.5** atestado, se for o caso, de optante pelo SIMPLES (ANEXO I-AV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15.12.2004);
- 11.2** A não apresentação dos documentos referidos no item anterior poderá ensejar, a critério do Banco, a rescisão do contrato, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização.

- 11.3** No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Banco, o(s) valor(es) devido(s) será(ão) acrescido(s) de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "*pro rata die*" até o dia do efetivo pagamento.
- 11.4** As Notas Fiscais não aprovadas pelo Banco serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções ou apresentação de documentos, inclusive os relativos às retenções legais, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos a partir das suas reapresentações devidamente corrigidas.
- 11.5** Em hipótese alguma a devolução de Nota Fiscal e Fatura discriminativa não aprovada pelo Banco servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados ou fornecedores.
- 11.6** A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo Banco, o qual atestará o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- 11.7** O atraso na entrega da Nota Fiscal e Fatura discriminativa implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o Banco.
- 11.8** A Nota Fiscal, para efeito de recolhimento de ISS, deve ser emitida em nome do **BANCO DA AMAZÔNIA S/A**, emitida sem rasuras, com as informações a seguir e o item sobressalente, e para efeito de pagamento deverá ser entregue no endereço abaixo:

| Banco da Amazônia S.A. | | Endereço para entrega da nota fiscal | | | |
|------------------------|--------|--------------------------------------|-----------|----|------------|
| Seq. | Estado | Endereço | Município | UF | CEP |
| 01 | Pará | Av. Presidente Vargas, 800 | Belém | PA | 66.017-901 |

12. ENQUADRAMENTO CONTÁBIL

Para dar cobertura à pretensa contratação, os recursos estão previstos nas Rubricas a seguir:

| Tipo | Descrição | Conta Contábil |
|---------------------------|------------------------------|----------------|
| Despesa | Processamento de dados | 82.021-0 |
| Despesa | Processamento de dados | 82.072-5 |
| Dispêndio (Licenciamento) | Demais dispêndios de capital | 27.065-2 |

13. MECANISMO DE GESTÃO CONTRATUAL

13.1 DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

13.1.1 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazos estabelecidos.

13.1.2 Atender os requisitos constantes da **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** da Minuta Contratual.

13.2 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.2.1 Deveres e Responsabilidades do Contratante

13.2.1.1 Fornecer as informações técnicas, referentes ao ambiente de infraestrutura de tecnologia, necessárias para a utilização completa da solução;

13.2.2 Deveres e Responsabilidades da Contratada: Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento, e sem alteração do preço ajustado obriga-se, ainda, a **CONTRATADA** a:

- 13.2.2.1** Serão de inteira responsabilidade e as expensas da CONTRATADA, sem nenhum custo adicional para o Banco:
- 13.2.2.2** Apoio e suporte técnico e logístico eventualmente necessário ao adequado funcionamento da solução;
- 13.2.2.3** Alocação de profissionais qualificados, incluindo todas as obrigações trabalhistas relacionadas, caso haja a necessidade de um técnico da contratada;
- 13.2.2.4** Todos os custos relativos a transporte, alimentação e hospedagem de profissionais, transporte dos equipamentos, ligações telefônicas e aberturas de chamados para suporte técnico, montagem física dos equipamentos que compõem a solução, disponibilização de ferramentas e insumos diversos requeridos;
- 13.2.2.5** Demonstração de todas as características técnicas e funcionalidades previstas na contratação, durante a fase de implantação do serviço;
- 13.2.2.6** Configurações e customizações requeridas para mitigar ocorrências de indisponibilidade da solução, motivadas por falhas de desempenho e de disponibilidade.

14 LISTA DE DOCUMENTOS TÉCNICOS A SEREM FORNECIDOS COM A PROPOSTA

- 14.1** Para contratação, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com proposta além da documentação abaixo relacionada, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):
 - 14.1.1** Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
 - 14.1.2** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 14.1.3** Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
 - 14.1.4** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 14.1.5** Certidão Negativa de Dívidas Trabalhistas – CNDT; e
 - 14.1.6** Declaração do Simples Nacional, caso seja optante.

15 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de 05 (cinco) anos a contar da data da sua assinatura sendo que a cada 12 (doze) meses de vigência o contrato poderá ser avaliado sobre sua continuidade ou não, considerando sua vantajosidade, os aspectos técnicos, negociais e de preços.

16 LOCAL DE ENTREGA DO SERVIÇO

Os serviços deverão ser entregues, conforme **ANEXO I-C**.

17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa nos termos da legislação vigente, a CONTRATADA que:

- 17.1.1** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
 - 17.1.2** ensejar o retardamento da execução do objeto.
 - 17.1.3** falhar ou fraudar na execução do contrato.
 - 17.1.4** comportar-se de modo inidôneo; e
 - 17.1.5** cometer fraude fiscal.
- 17.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o Banco poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 17.2.1** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.
 - 17.2.2** Multa de:
 - 17.2.2.1** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério do Banco, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão da avença.
 - 17.2.2.2** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
 - 17.2.2.3** 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
 - 17.2.2.4** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo.
 - 17.2.2.5** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Banco, por prazo não superior a 2 (dois) anos, apurado de acordo com a gravidade da infração.
 - 17.2.2.6** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
 - 17.2.2.7** As penalidades indicadas nesta Cláusula somente poderão ser aplicadas após procedimento administrativo, e desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa, facultada ao CONTRATADO a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
 - 17.2.2.8** As multas e sanções definidas neste contrato serão descontadas do valor da garantia contratual, e se não for suficiente será cobrada diretamente da CONTRATADA mediante desconto na fatura ou

judicialmente e estarão limitadas judicialmente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

17.2.2.9 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia apresentada s CONTRATADA, além da perda desta responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ao CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.2.2.10 Inexistindo pagamento devido pelo CONTRATANTE, ou sendo este insuficiente, caberá a parte contrária efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da sua comunicação de confirmação de multa, em depósito em conta corrente própria em nome do CONTRATANTE.

17.2.2.11 Em não se realizando o pagamento nos termos definidos acima e no parágrafo sexto far-se-á a sua cobrança judicial.

17.2.2.12 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Banco poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.3 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|-------------|---------------------------------------|
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor do contrato |

Tabela 2

| INFRAÇÃO | | |
|---|---|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência; | 05 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04 |
| 3 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; | 02 |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | |

| | | |
|---|--|----|
| 4 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 5 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 6 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato; | 01 |

17.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

17.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.6 Na rescisão deste contrato provocada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA a multa prevista na cláusula acima, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

18 PRAZOS DE ATIVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO

18.1. O prazo para implantação dos serviços serão listados na tabela abaixo sendo que todos os prazos são firmados a contar da data de assinatura do contrato:

| Código do Serviço | Prazo de Ativação/Implantação |
|---|--------------------------------------|
| Equipamentos de alta disponibilidade | 7 dias |
| Equipamentos de media disponibilidade | 7 dias |
| Cisco technical support operations management service (Hton) | 30 dias |
| Serviço de atendimento a chamados | 30 dias |
| Serviço de balanceamento seguro de circuitos de agências e postos bancários | 180 dias |
| Solução de segurança de identidade | 90 dias |
| Solução de dupla autenticação | |

18.2. Todos os prazos estabelecidos na tabela acima correspondem prazos limites sendo que todos os serviços podem ser entregues antes destes prazos se for possível sendo que todos os serviços que ultrapassarem estes prazos serão passíveis de multas conforme descrito neste Termo de Referência.

18.3. A implantação dos novos serviços deverá ser sincronizada com os serviços da rede atual, onde a CONTRATANTE fará a gestão dos contratos de modo a garantir que nenhum dos serviços atuais da rede sejam impactados.

18.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar o Projeto Executivo e o Plano de Implantação em no máximo 15 dias consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato.

18.5. O Projeto Executivo e o Plano de Implantação deverão ser aprovados pela **CONTRATANTE**.

18.6. Em caso de rejeição (primeira) do Plano de Implantação pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá reapresentá-lo com as devidas correções/adequações em, no máximo, 5 (cinco) dias consecutivos a partir de sua rejeição.

18.7. O detalhamento do Plano de Implantação deverá conter, no mínimo, a descrição de:

I. Cronograma detalhado ao nível de atividades a serem desenvolvidas para a implantação de todos os serviços previstos neste Termo de Referência, identificando o marco de conclusão destas atividades durante o processo de implantação;

II. Plano de Testes – com cronograma distinto e pormenorizado – a ser utilizado como roteiro para a aceitação dos serviços definidos neste Termo de Referência;

III. Plano de Migração – com cronograma distinto e pormenorizado – da atual rede corporativa da **CONTRATANTE** para a solução proposta pela **CONTRATADA**;

IV. Topologias da rede (física e lógica).

- 18.8.** O Plano de Testes consiste num documento onde deverão estar descritos todos os procedimentos a serem realizados pela **CONTRATANTE** ou seu preposto, com a finalidade de verificar as funcionalidades dos serviços contratados e as suas consequentes aceitações.
- 18.9.** Com a finalidade exclusiva de facilitar e padronizar a instalação dos serviços pela **CONTRATADA** ou seu preposto, nas unidades prediais relacionadas no **ANEXO I-D** do Edital do **Pregão Eletrônico N° 2020/014**, a **CONTRATADA** deverá prever no Plano de Testes um modelo de tabela, contemplando cada serviço contratado.
- 18.10.** Na tabela anteriormente mencionada, para cada procedimento de instalação a ser realizado pela **CONTRATADA**, deverá conter os resultados esperados em conformidade como especificado neste Termo de Referência.
- 18.11.** Os procedimentos descritos no Plano de Testes serão realizados no momento da aceitação dos serviços pela **CONTRATANTE** ou seu preposto, após a instalação e configuração dos serviços pela **CONTRATADA**.
- I.A** **CONTRATADA** deverá apresentar, semanalmente, relatórios de acompanhamento das atividades, nos quais deverão constar as atividades realizadas e a duração de cada atividade.
- II.A** **CONTRATADA** deverá documentar, em forma de relatório, os estados da infraestrutura física antes e depois das instalações realizadas.
- III.** Este relatório deverá ser entregue para a **CONTRATANTE** para a aceitação do serviço.

19. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 19.1** Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da apresentação da proposta na sessão pública do Pregão Eletrônico nº 2021/014. A partir do mês seguinte, o valor contratado poderá ser reajustado caso haja solicitação nesse sentido por parte da empresa **CONTRATADA**, sem efeitos retroativos
- 19.2** Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA/IBGE, a cada 12 (doze) meses, contados da data da proposta.

20. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 20.1** O Termo de Garantia técnica fornecido pelo licitante deve conter, explícita e obrigatoriamente, as condições abaixo relacionadas:
- 20.1.1** Garantia de funcionamento todos os serviços e atividades necessários para manter a solução em perfeito estado de funcionamento, tais como: manutenção corretiva, substituição de peças e componentes, atualizações de versões, revisões e/ou distribuições (releases) e correções (patches) dos programas (softwares, firmwares, drivers), ajustes técnicos, etc.
- 20.1.2** A garantia de funcionamento deverá ser prestada em regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), de acordo com os Acordos de Níveis de Serviço definidos neste termo de referência.
- 20.1.3** Garantia, de acordo com os prazos estipulados neste termo de referência, contados a partir da data de emissão, pelo Banco da Amazônia, do atestado de recebimento definitivo dos equipamentos, incluindo todos os custos de instalação, reparo e substituição do que se fizer;
- 20.1.4** Os equipamentos devem ser novos, sem uso anterior e estar na linha de produção do fabricante e com a garantia de não serem descontinuados por um prazo mínimo de 1 (um) ano após a sua entrega;

- 20.1.5** Caso haja necessidade de reparação dos equipamentos ou componentes nas instalações do fornecedor, os custos e a documentação necessária de envio dos mesmos ao fornecedor e devolução ao Banco, devidamente reparados, serão de total responsabilidade do fornecedor;
- 20.1.6** A garantia deve abranger todo e qualquer defeito de projeto, fabricação, instalação, montagem e desempenho dos equipamentos, software e acessórios envolvidos na implementação da solução.
- 20.1.7** Os chamados deverão ser abertos no fabricante e gerenciados pelo mesmo, através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação gratuita, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos;
- 20.1.8** O atendimento da garantia de hardware deverá ser do tipo “on site”, ou seja, no local onde os equipamentos estiverem instalados. Para o presente edital os equipamentos ofertados serão instalados em Belém/PA e Ananindeua/PA.
- 20.1.9** O tempo de atendimento, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico do fabricante e o comparecimento de um técnico ao local, quando necessário, será de no máximo 8 (oito) horas para todos os componentes deste termo;
- 20.1.10** O tempo de solução, que compreende o tempo entre a chegada do técnico ao local e a definitiva solução do chamado é de, no máximo, 24 horas, com atendimento 24x7 e tempo de resolução do problema de no máximo 8 horas, para todos os componentes deste termo;
- 20.1.11** Entende-se por término do atendimento a hora em que o equipamento de informática for disponibilizado para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde estiver instalado, estando condicionado à aprovação do Contratante, conforme o caso.
- 20.1.12** A CONTRATANTE poderá abrir chamados de manutenção diretamente no Fabricante do item sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da CONTRATADA. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software;
- 20.1.13** A abertura de chamados poderá ser realizada através de Telefone 0800 do Fabricante, através da página da WEB do Fabricante ou através de endereço de e-mail do Fabricante;
- 20.1.14** A abertura de chamados através de telefone 0800 deverá ser realizada em Português inicialmente;
- 20.1.15** Deverá ser garantido ao **CONTRATANTE** o pleno acesso ao site do Fabricante dos equipamentos e softwares. Esse acesso deve permitir consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários relacionadas aos equipamentos e softwares especificados, além de permitir downloads de quaisquer atualizações de software ou documentação deste produto.
- 20.1.16** Entende-se por atualização de assinaturas de proteção todos os serviços e atividades, manuais ou automatizados, necessários para manter a solução em seu nível de identificação e proteção mais atualizado, tais como: atualização de assinaturas de prevenção de intrusão, assinaturas de identificação de vírus, assinaturas de identificação de aplicações, listas de classificação de URL's, listas de geolocalização, listas de endereços IP's utilizados por botnets, listas de endereços IP's de reputação duvidosa, etc.
- 20.1.17** A atualização de assinaturas de proteção deverá ser prestada conforme as especificações técnicas constantes neste edital, seus anexos.

21 DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

21.1 Será exigida a garantia contratual para o perfeito cumprimento de todas as obrigações decorrentes do contrato nos termos do art. 70 da Lei nº 13.303, de 30.06.2016.

22 CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

22.1 A CONTRATADA deverá garantir através das boas práticas de uso que:

22.1.1 O equipamento seja constituído, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

22.1.2 Os equipamentos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

22.1.3 Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021/014

ANEXO I-A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE DA MARCA CISCO

1.1 Fazem parte do escopo dos serviços de suporte técnico os equipamentos da marca CISCO constantes no **ANEXO I-B**.

1.2 Os pedidos de assistência e suporte técnicos serão abertos pela **CONTRATANTE** ou à sua ordem pela **CONTRATADA** junto ao Centro de Assistência Técnica do fabricante (<http://www.cisco.com>), que é o responsável pela resolução dos problemas e eventuais solicitações de reposição de materiais defeituosos (RMA).

1.3 Os chamados serão abertos pela **CONTRATANTE** ou à sua ordem pela **CONTRATADA** no Centro de Assistência Técnica CISCO (TAC) via portal, telefone gratuito (0800) ou e-mail.

1.4 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um gestor operacional que ficara responsável pela gestão do chamado junto ao Centro de Assistência Técnica do fabricante responsável pelo recebimento, tratamento, encaminhamento, acompanhamento, escalonamento e substituição por RMA, conforme definido neste termo.

1.5 Deverá ser fornecido à **CONTRATANTE**, em até 5 (cinco) dias do início efetivo dos serviços contratados, um código de acesso individualizado e exclusivo (CCO – Conexão CISCO On-line) que permitirá o acesso ao Centro de Assistência Técnica (TAC) e a demais recursos do site www.cisco.com, além de referenciar todas as informações sobre hardware, software e serviços adquiridos pela **CONTRATANTE**.

1.6 A **CONTRATADA** deverá fornecer suporte local à **CONTRATANTE**, conforme definido neste termo, facilitando e gerenciando o serviço de suporte aqui descrito.

1.7 Os serviços terão vigência de 60 (sessenta) meses, com avaliações periódicas a cada 12 meses.

1.8 A efetiva cobertura contratual deverá se iniciar em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, período no qual a **CONTRATADA** deverá efetuar todo o levantamento da base Cisco instalada (processo de Discovery). Esta operação deverá ser monitorada e supervisionada por equipe técnica de segurança da **CONTRATANTE**.

1.9 A **CONTRATADA** deverá emitir relatório à **CONTRATANTE** confirmando a localização física e endereço IP associado a cada dispositivo objeto deste contrato.

2 SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO

2.1 Este serviço compreende o suporte técnico remoto on-line fornecido pela Centro de Assistência Técnica do Fabricante (TAC Cisco), e que visa solucionar problemas decorrentes de mau funcionamento de hardware e software CISCO listados no **ANEXO I-B**.

2.2 As solicitações ao serviço de assistência técnica serão abertas diretamente pela **CONTRATANTE** ou por sua ordem pela **CONTRATADA**, através do portal seguro, correio eletrônico ou telefonema gratuito (0800) junto ao Centro de Assistência Técnica da CISCO (TAC), necessitando para isto informar o Código de Acesso Online (CCO) da **CONTRATANTE**.

2.3 As solicitações de serviço de assistência técnica deverão ser gerenciadas pelo gestor operacional da **CONTRATADA** que acionara o Centro de Assistência Técnica (TAC) em

horário comercial e dias úteis, que deverá acompanhar e agilizar o andamento da solicitação do serviço até a sua conclusão.

2.4 O acesso ao serviço de assistência técnica (TAC) deve ser disponibilizado pelo fabricante durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana (24x7).

3 SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS

3.1 Este serviço compreende o envio de materiais sobressalentes por parte do fabricante às dependências da **CONTRATANTE** em substituição a equipamento, componente, acessório ou dispositivo defeituoso coberto por este contrato de serviços e conforme comprovação do Centro de Assistência Técnica (TAC CISCO) no atendimento do chamado originário.

3.2 A solicitação de substituição de peças (RMA) será aberta pela equipe do Centro de Assistência Técnica do fabricante

3.3 Após aberta a solicitação de substituição de peças (RMA) pelo Centro de Assistência Técnica do fabricante, inicia-se o prazo de fornecimento das peças substitutas, que será de 4 (quatro) horas, ou para o próximo dia útil (Next Business Day – NBD), ou ainda com envio para o mesmo dia da abertura do chamado porém dependente das condições de transporte (SDS) conforme especificado para cada classe de equipamentos no **ANEXO I-B**, prazos estes contados a partir do acionamento da solicitação de substituição (RMA) pela equipe técnica da CISCO (TAC Cisco) para o equipamento atendido. De acordo com o grau de severidade, os chamados abertos pelo **CONTRATANTE** ou por sua ordem pela **CONTRATADA** no Centro de Assistência Técnica da **CONTRATADA**, têm os prazos para atendimento e solução definidos e acordados no **ANEXO II**.

3.4 Deverá ser fornecido à **CONTRATANTE** no momento da entrega do equipamento substituto instruções para devolução sem ônus do equipamento substituído ao fabricante, em prazo máximo de cinco dias úteis após a entrega do novo equipamento.

3.5 Será aplicada à **CONTRATADA** penalidade pelo descumprimento dos prazos definidos e acordados no **ANEXO II**.

3.6 As despesas relativas a eventuais deslocamentos dos equipamentos que se fizerem necessárias para a correção de problemas técnicos, correrão por conta da **CONTRATADA** e sob sua exclusiva responsabilidade.

3.7 O equipamento defeituoso deverá ser retirado da(s) dependência(s) do **CONTRATANTE**, no ato da substituição, pela **CONTRATADA**, que se responsabilizará pelo envio do mesmo ao Fabricante.

3.8 As peças, partes ou componentes fornecidos e instalados pela **CONTRATADA** como complemento ou substituição do(s) equipamento(s) cobertos pelos serviços, passará(ão) a ser, automaticamente, de propriedade do **CONTRATANTE** e cobertos pelo contrato de manutenção. As peças, partes ou componentes devem possuir funcionalidades/capacidades iguais ou superiores aos substituídos.

3.9 A falta de equipamentos/componentes/peças não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no **ANEXO I-B**.

4 SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE

4.1 Este serviço compreende o acesso remoto por parte da **CONTRATANTE** ou por sua ordem pela **CONTRATADA**, às atualizações de software (CISCO IOS) disponíveis no site <http://www.cisco.com> para os equipamentos CISCO descritos no **ANEXO I-B**.

4.2 A execução deste serviço dar-se-á por acesso seguro com o código CCO da **CONTRATANTE** ao site <http://www.cisco.com>

5 SERVIÇO DE ACESSO À DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

5.1 Este serviço compreende o acesso remoto por parte da **CONTRATANTE** ao acervo de documentações técnicas da **Cisco** e da base de conhecimentos relacionada aos equipamentos cobertos pelo contrato de serviços.

5.2 A execução deste serviço dar-se-á por acesso seguro com o CCO da **CONTRATANTE**, via Internet, ao site <http://www.cisco.com>

6 SERVIÇO DE RESOLUÇÃO AUTOMATIZADA DE PROBLEMAS (TROUBLESHOOTING)

6.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer à **CONTRATANTE** acesso remoto às ferramentas automatizadas de resolução de problemas disponibilizada pelo site da CISCO. Estas ferramentas têm a função de otimizar a resolução de problemas na rede através de autosserviço baseado em recursos automatizados de diagnóstico que permitam reduzir a necessidade de abertura de chamados no Centro de Assistência Técnica do fabricante

6.2 A execução deste serviço dar-se-á por acesso seguro com o CCO da **CONTRATANTE**, via Internet, ao site <http://www.cisco.com>

7 MAPEAMENTO DOS DISPOSITIVOS NA REDE

7.1 Na implantação dos serviços a **CONTRATADA** deverá efetuar a localização e mapeamento dos dispositivos CISCO ativos na rede da **CONTRATANTE** através de dispositivo coletor de informações técnicas dos mesmos (número de série, modelo, configuração), disponibilizado em software pelo Fabricante e instalado em servidor virtual (VM – Virtual Machine) com licença fornecida pela **CONTRATANTE** e conectado à sua rede de dados. Essa operação deverá ser feita sob supervisão direta da equipe de segurança lógica da **CONTRATANTE**.

7.2 A **CONTRATADA** deverá fornecer treinamento operacional para a equipe de segurança da **CONTRATANTE** que permita a total operação do software coletor de informações técnicas, de modo que a capacite para implementar, gerenciar e auditar a coleta dos dados técnicos dos dispositivos.

7.3 Uma vez ativado o dispositivo coletor, caberá à equipe de segurança lógica da **CONTRATANTE** definir as regras do serviço de coleta, fornecendo ao software arquivo texto (Seed File) que permitirá a coleta de informações nos segmentos de rede contendo os dispositivos cobertos pelo serviço.

7.4 A **CONTRATADA** deverá fornecer à **CONTRATANTE** documento descritivo dos campos constantes no arquivo de dados coletados pelo software, o qual deverá possibilitar a qualquer tempo o acesso a seu conteúdo para auditorias de segurança por parte da equipe de segurança lógica da **CONTRATANTE**.

7.5 As informações técnicas coletadas serão criptografadas em padrão AES 128 bits e poderão ser enviadas para processamento nos datacenters do fabricante tanto de forma automatizada (pelo software sobre conexão segura HTTPS/SSL) ou por upload manual para endereço eletrônico específico do datacenter do fabricante, à escolha da **CONTRATANTE**.

7.6 Os dados sigilosos e específicos à rede gerados pelo mapeamento, tais como Host Name e IP Address (Nome de Servidores e Endereços IP) poderão, a critério exclusivo da equipe de segurança lógica da **CONTRATANTE**, ser substituídos por dados genéricos e impessoais (spoofed) antes do envio para processamento automatizado pelo datacenter do fabricante. No caso de utilização desta metodologia, os dados substitutos serão os constantes no portal do usuário.

7.7 Após o processamento por parte do datacenter dos dados coletados no mapeamento efetuado, os resultados deverão ser disponibilizados no portal seguro destinado para acesso exclusivo aos autorizados pela **CONTRATANTE**. Esses dados deverão ser correlacionados com os dados disponíveis na base de dados do fabricante e informados no portal os dados e situação de equipamentos efetivamente detectados em relação ao contrato de suporte vigente. Nenhum acesso remoto à rede da **CONTRATANTE**, incluindo ao dispositivo coletor, será permitido por parte do datacenter do fabricante.

7.8 O software de coleta e monitoramento deverá possuir estrutura rígida, sem acesso direto a login de root (tanto por parte da Cisco como por parte da **CONTRATANTE**) e com capacidade de aplicação de políticas de senhas da **CONTRATANTE**. A administração e operação do software coletor é de exclusiva responsabilidade da equipe de segurança lógica da **CONTRATANTE**.

8 GERENCIAMENTO DE CONTRATOS E DA BASE INSTALADA

8.1 Com o processamento dos dados coletados pelo software citado no item anterior, o fabricante deverá disponibilizar, através de Portal WEB de acesso seguro e com dados restritos ao parque ativo da **CONTRATANTE** os seguintes resultados:

- 8.1.1** Relatório de Inventário dos equipamentos CISCO, fornecendo o último cenário coletado da base instalada e movimentações dos últimos 3 meses. O período poderá ser alterado pelo usuário do portal.
- 8.1.2** Relatórios de Vencimentos Contratuais, listando os vencimentos de contratos de suporte dos equipamentos Cisco a cada trimestre dos doze meses subsequentes à data especificada.
- 8.1.3** Relatório Geral de Produtos com informações sobre datas limites de cobertura de serviços (EoS) e de ciclo de vida (EoL).
- 8.1.4** Relatório Resumo de Exceções, relacionando erros encontrados no processo de coleta, tais como nomes de hosts ou endereços IP duplicados.
- 8.1.5** Relatório com o resultado sintético dos envios de informações ao Banco de Dados CISCO, tais como taxas de validação, número de dispositivos por tipo e o número total de chassis e cartões.
- 8.1.6** Relatório de erros de acesso por protocolo com detalhes específicos, tais como nome do host, tipo de dispositivo, data e problema específico de cada dispositivo envolvido.
- 8.1.7** Relatórios de Cobertura Contratual:
 - 8.1.7.1** Dispositivos CISCO sob Cobertura Contratual
 - 8.1.7.2** Dispositivos CISCO sem Cobertura Contratual
 - 8.1.7.3** Dispositivos CISCO com Cobertura Contratual a vencer nos próximos 3 meses.
 - 8.1.7.4** Dispositivos fora de Cobertura de Serviços do Fabricante (LDoS)
 - 8.1.7.5** Dispositivos não reconhecidos pela Base de Dados CISCO
 - 8.1.7.6** Relatórios Delta, proporcionando comparações entre duas leituras da base de dispositivos CISCO com datas definidas pela **CONTRATANTE**.

9 ALERTAS

9.1 Com o processamento dos dados coletados, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar à **CONTRATANTE** através de Portal WEB de acesso seguro, alertas referentes à base instalada, contemplando:

9.2 Alertas de aviso prévio de encerramento de comercialização (EOL) e de encerramento de serviços de suporte (EOS) referentes aos Hardwares e Softwares CISCO, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias.

9.3 Alertas de Campo (Field Notices) com informações sobre problemas ocorridos em dispositivos similares aos da rede da **CONTRATANTE**, alertando para potenciais problemas e permitindo tomar medidas corretivas antes do problema ocorrer.

9.4 Alertas gerados por Equipe de Resposta a Incidentes de Segurança (PSIRT) em redes de terceiros, com questões significativas de segurança que envolvam diretamente produtos da base da **CONTRATANTE** e necessitem de ação de atualização ou corretiva. O Alerta deverá ser fornecido com a informação necessária para avaliar o impacto da vulnerabilidade e os passos necessários para eliminar a ameaça.

10 CORREÇÃO DE DADOS CONTRATUAIS

10.1 A **CONTRATADA** deverá prover informações para correção de dados contratuais baseado nos dados de inventário coletados e processados pelo datacenter. Os seguintes dados devem ser informados à **CONTRATANTE** caso detectados conflito com o contrato de suporte vigente:

10.1.1 Dispositivo encontrado não registrado na base **CONTRATADA**

10.1.2 Dispositivo contratado não encontrado na base mapeada

10.1.3 Dispositivos sem cobertura contratual

10.1.4 Componentes registrados em duplicidade

10.2 A **CONTRATANTE** deverá autorizar formalmente à **CONTRATADA** a alteração e correção dos dados contratuais.

11 INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE EQUIPAMENTOS

11.1 Os equipamentos de mesmo fabricante que o **CONTRATANTE** vier a adquirir da própria **CONTRATADA** ou de terceiros, poderão ser incorporados ao contrato. Os equipamentos adicionados estarão sujeitos a todas as condições descritas nesta especificação e no contrato.

11.2 Compete ao **CONTRATANTE** definir em qual grupo o(s) equipamento(s) será (ão) incluído (s), por nível de criticidade e/ou similaridade.

11.3 A inclusão de novos modelos de equipamentos na relação de equipamentos cobertos pelo contrato deverá ser efetuada mediante comunicação por escrito pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** no prazo mínimo de 30 dias.

11.4 A exclusão de qualquer equipamento não implicará término da obrigatoriedade de manutenção dos equipamentos remanescentes.

12 ENTREGÁVEIS

12.1 **CONTRATADA**, através do gestor operacional definido neste termo de referência, deverá entregar mensalmente ao **CONTRATANTE** os seguintes relatórios das atividades executadas no mês anterior:

12.1.1 Relatório do inventário de equipamentos CISCO, com inclusões e exclusões de equipamentos efetuadas no mês, caso existam;

12.1.2 Relatório de chamados atendidos no mês;

12.2 A **CONTRATADA**, através do gestor operacional definido neste termo de referência, deverá entregar semestralmente ao **CONTRATANTE** os seguintes relatórios e atividades:

12.2.1.1 Relatório Semanal de Atividades, disponibilizado no portal

12.2.1.2 Relatório Mensal de Chamados, disponibilizado no portal

12.2.1.3 Apresentação Semestral de Revisão de Casos, a ser feito remotamente via videoconferência ou áudio-conferência.

12.3 O formato dos relatórios será definido e padronizado em comum acordo pela **CONTRATADA/FABRICANTE** e o **CONTRATANTE**.

13 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DO FORNECEDOR

13.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa proponente executado, ou esteja executando, serviços de manutenção e suporte com características técnicas similares às do objeto desta especificação por pelo menos 1 (um) ano.

13.2 Entende-se como serviços similares a manutenção técnica de dispositivos dos modelo(s) do **ANEXO I-C**.

13.3 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de consultar a pessoa jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado.

13.4 A **CONTRATADA** deverá apresentar, no ato da contratação, carta comprovando seu credenciamento junto ao fabricante e declarando-o apto a comercializar os serviços aqui descritos.

14 GERENTE DE OPERAÇÕES (HTOM)

14.1 Este serviço oferece um gerente de operações Cisco dedicado, com a missão de melhorar a eficiência operacional do cliente, através da construção de um forte relacionamento que permita uma maior facilidade de comunicação entre as empresas, um melhor entendimento das necessidades do cliente, e uma gestão administrativa participativa e eficaz dos casos abertos na Cisco.

14.2 Este gerente de operações estará familiarizado com o cliente no que tange, o seu negócio, os processos operacionais e o histórico dos casos abertos.

14.3 Serão realizadas as seguintes atividades:

14.3.1 Atuação como ponto de contato primário, promovendo rapidez no atendimento, no escalonamento e no acompanhamento da solução do problema;

14.3.2 Gerenciamento de todos os casos (Services Request) abertos junto a Cisco, no regime (24x7), falando português;

14.3.3 Agilidade na resolução dos casos abertos através do acompanhamento diário da evolução, acesso mais rápido aos recursos e competências internas Cisco e promoção da maior sinergia dos times;

14.3.4 Poder de escalonamento adequado para casos críticos e prioritários;

14.3.5 Conferência semanal por telefone com o time da **CONTRATANTE**, para reportar o progresso na resolução dos casos, definição de prioridades de atendimento e apontar ações futuras necessárias;

14.4 Visita ao cliente para apresentação do relatório de controle operacional trimestral, construído com uma linguagem objetiva e gerencial, para melhor retratar o nível de controle da saúde e desempenho da rede. Este trabalho é fruto da investigação acurada da base de dados de casos abertos, e contém as seguintes métricas:

- 14.5 Disponibilidade de rede;
- 14.6 Qualidade de atendimento (tempos de respostas, tempos de resolução etc);
- 14.7 Identificação de problemas crônicos e avaliação de tendências de falhas por tecnologia ou plataforma;
- 14.8 Análise de oportunidades de melhoria no ambiente de rede do Cliente;
- 14.9 Sessões de orientação para o time do Cliente de como fazer melhor uso das melhores práticas, procedimentos, processos, ferramentas e operações dos serviços de suporte Cisco (TAC/Supporte Técnico);
- 14.10 Comunicação interna na Cisco de qualquer eventual mudança importante na rede da Cliente, de modo que os engenheiros da Cisco estejam melhor preparados e que possam reagir mais rapidamente a qualquer anormalidade.

15 SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CHAMADOS

15.1 Suporte Técnico

15.1.1 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar ao BANCO DA AMAZÔNIA, atendimentos de suporte técnico presencial e remoto, durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana (24x7), inclusive sábados, domingos e feriados;

15.1.2 Os serviços presenciais serão executados em jornada de 8 (oito) horas diárias, no horário compreendido entre 08:00 e 18:00h, de segunda a sexta-feira, fazendo uma jornada diária de 8 (oito) horas, totalizando uma carga horária mensal de 176 (cento e setenta e seis) horas por posto de trabalho alocado de acordo com a volumetria. Será definido, em momento oportuno, os horários de entrada, saída e intervalos;

15.1.3 Para as atividades de manutenção realizadas aos finais de semanas, o CONTRATANTE deverá comunicar a **CONTRATADA** num prazo de até de 24 horas de antecedência, informando os profissionais necessários, horários de início e fim e escopo da atividade.

15.1.4 Os serviços de suporte técnico serão acionados a partir da instabilidade, queda, falha ou registro de indisponibilidade gerado pelo monitoramento (quando for o caso) e/ou por meio de abertura de chamado a critério da equipe técnica da **CONTRATANTE**. Esses chamados serão classificados conforme as severidades especificadas a seguir:

15.1.4.1 **Severidade ALTA:** Esse nível de severidade é aplicado quando há um incidente que gere impacto em larga escala para as operações de negócio, aparentes prejuízos financeiros ou impacto de imagem da **CONTRATANTE**, ocasionando a inoperância de serviços de TI ou de Negócio. O tempo para início de atendimento é de 15 minutos e o tempo de solução é de 4 horas.

15.1.4.2 **Severidade MÉDIA:** Esse nível de severidade é aplicado quando há um incidente que não gere impacto em larga escala para as operações de negócio, aparentes prejuízos financeiros ou impacto de imagem da **CONTRATANTE**, pois o serviço afetado está sendo atendido através do ambiente de contingência. O tempo para início de atendimento é de 1 hora e o tempo de solução é de 8 horas.

15.1.4.3 **Severidade BAIXA:** Esse nível de severidade é aplicado para solicitação de configuração, manutenções preventivas, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento do serviço/equipamentos. Não haverá abertura de chamados de suporte técnico com esta severidade em sábados, domingos

e feriados. O tempo para início de atendimento é de 8 horas e o tempo de solução é de 24 horas.

15.1.5 Quando da ocorrência de falhas que tornem o serviço de TI ou Negócio indisponível por mais de 30 (trinta) minutos, a **CONTRATADA** deverá entregar a **CONTRATANTE** a descrição detalhada da ocorrência, suas causas e as ações corretivas realizadas para tornar o serviço novamente disponível;

15.1.6 A **CONTRATADA** somente poderá efetuar manutenção técnica após aprovação por parte da **CONTRATANTE**;

15.1.7 Os profissionais da **CONTRATADA** deverão possuir certificação técnica do fabricante Cisco, conforme descrito a seguir:

15.1.7.1 Profissionais de nível 2 deverão possuir certificação CCNP R&S (Cisco Certified Network Professional Routing e Switching) ou formação superior em redes de computadores, especialização em área relacionada a redes de computadores ou telecomunicações e experiência comprovada de no mínimo de 2 anos;

15.1.7.2 Profissionais de nível 3 deverão possuir certificação CCIE R&S (Cisco Certified Internetwork Expert Routing e Switching);

15.1.8 A certificação deverá estar válida no momento da assinatura do contrato, devendo permanecer durante toda a sua vigência;

15.1.9 A formação superior e especialização em área relacionada a redes de computadores ou telecomunicações deverá ser reconhecido pelo MEC no momento da assinatura do contrato;

15.1.10 Os profissionais deverão possuir experiência anterior como técnico de redes de computadores, comprovada através de currículo. Poderá ser realizada diligência;

15.1.11 O preenchimento das vagas será realizado após análise curricular, a ser realizada pela **CONTRATADA**, e submetida à aprovação do BANCO DA AMAZÔNIA;

15.1.12 Aprovado pelo BANCO DA AMAZÔNIA o currículo indicado, o profissional será alocado pela **CONTRATADA** e dar-se-á início à contagem do tempo de disponibilidade do profissional, para fins de prestação dos serviços e de faturamento;

15.1.13 Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pelo BANCO DA AMAZÔNIA;

15.1.14 Os procedimentos de trabalho poderão ser revistos e alterados a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**, devendo haver a comunicação prévia para a Coordenação da **CONTRATADA**;

15.1.15 Qualquer ausência de profissional que compõe a equipe deverá ser comunicada com antecedência mínima de 24 horas ao BANCO DA AMAZÔNIA, fazendo parte desta comunicação o respectivo plano para a continuidade do serviço no período de ausência do membro da equipe, indicando o responsável pela continuidade do serviço e as tarefas a serem cumpridas;

15.1.16 A **CONTRATADA** somente poderá substituir qualquer um dos componentes da sua equipe com a concordância do BANCO DA AMAZÔNIA, e desde que o profissional substituído possua no mínimo a experiência e a qualificação do profissional substituído;

15.1.17 O BANCO DA AMAZÔNIA poderá, a seu critério, e a qualquer tempo, solicitar a substituição dos profissionais integrantes da equipe da **CONTRATADA**, caso o BANCO

DA AMAZÔNIA julgue que os profissionais não estejam atendendo no tempo esperado e com a qualidade ao objeto deste edital.

15.1.18 Os chamados de severidade ALTA poderão ser atendidos on-site, a critério do **CONTRATANTE**. É vedado a **CONTRATADA** interromper o atendimento até que o serviço de TI ou Negócio seja efetivamente recolocado em pleno estado de funcionamento, mesmo que se estendam para períodos noturnos, sábados, domingos e feriados. A interrupção do suporte técnico de um chamado desse tipo de severidade por parte da **CONTRATADA** e que não tenha sido previamente autorizado pela **CONTRATANTE**, poderá ensejar em aplicação de penalidades previstas;

15.1.19 Após concluído o suporte técnico e com o serviço efetivamente recolocado em pleno estado de funcionamento, a **CONTRATADA** comunicará o fato à equipe técnica da **CONTRATANTE** e solicitará autorização para o fechamento do chamado. Caso a **CONTRATANTE** não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até o momento em que o serviço seja efetivamente recolocado em pleno estado de funcionamento pela **CONTRATADA**;

15.1.20 Após a resolução do problema a **CONTRATADA** deverá prestar todas as informações técnicas e ações realizadas para resolver o problema a equipe da **CONTRATADA** e formular a documentação com todos os detalhes do atendimento e encaminhar por e-mail ao fiscal do contrato para criação Base de conhecimento da **CONTRATANTE**.

15.1.21 A **CONTRATADA** deverá utilizar a ferramenta de gestão de chamados fornecido pelo **CONTRATANTE**.

15.2 Volumetria de Chamados:

15.2.1 A **CONTRATADA** deverá atender a volumetria 250 (Duzentos chamados mensais, para o dimensionamento do serviço, agrupando todos os critérios de severidade);

15.2.2 Os chamados não deverão possuir limitação de horas de atendimento;

16 SERVIÇO DE BALANCEAMENTO SEGURO DE CIRCUITOS DE AGÊNCIAS E POSTOS BANCÁRIOS

16.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer uma solução para atender ao projeto do Banco da Amazônia para transmissão de arquivos, onde serão transmitidos dados criptografados entre as agências e postos bancários para a matriz do Basa, utilizando o balanceamento de links com a conexão existente (MPLS) e links ADSL com VPN;

16.2 O BASA será o responsável pelo fornecimento dos links MPLS e ADSL em todas as localidades;

16.3 A solução deverá ser entregue instalada e funcionando em 125 localidades conforme **ANEXO IV**;

16.4 A solução será entregue como serviço com vigência de 60 meses e pagamentos mensais;

16.5 Características técnicas da solução ofertada:

✓ A solução deve ser um sistema integrado de Unified Threat Management (UTM por suas siglas em inglês), com pelo menos as seguintes características:

16.5..1 Firewall de estados (Stateful Firewall)

16.5..2 Filtro de Conteúdo

16.5..3 Antivírus

16.6 Anti-phising

16.6.1 Concentrador de VPN para gateways e clientes;

16.6.2 IDS e IPS;

16.6.3 Gestão centralizada a partir de um console de administração baseado na Web fora da banda e a partir do qual você deve ser capaz de acessar, configurar e monitorar todos os equipamentos de segurança considerados neste edital;

16.6.4 Deve haver mecanismos para agrupar logicamente a administração de um certo número de dispositivos UTM para fazer modificações simultâneas em suas configurações;

16.6.5 A console de administração baseado na Web, deverá ser capaz de gerar os relatórios de funcionamento correspondente a todos os equipamentos de segurança objeto do presente edital;

16.6.6 O console deve ser acessível a partir de qualquer computador que tenha conexão com a Internet para tanto no interior como no exterior das instalações do BASA], com suporte de qualquer navegador de Internet disponível no mercado;

16.6.7 O acesso ao console de gerenciamento deve ser realizado com o uso de um método de autenticação de dois fatores (dois), incluindo mas não limitado ao nome de usuário, senha, Soft-token em dispositivos móveis e/ou computadores pessoais, validando ainda que o acesso a ser realizadas por equipes autorizadas, enviando uma mensagem de correio electrónico ou SMS com um código de validação;

16.6.8 O acesso ao console deve ser por HTTPS (portas 8080 e 443) e seus certificados de segurança deve ser emitido por entidades reconhecidas na Internet;

16.6.9 O console de gerenciamento deve suportar a definição de contas de administrador com base em funções, relatar as alterações aos mesmos em um log de eventos (logs) e alertas que podem ser consultados por meio do mesmo console;

16.7 O nível hierárquico de administradores do console deve ser o seguinte:

✓ Administrador de organização: Um administrador da organização, tem visibilidade em todas as redes dentro da organização. Existem dois tipos de administradores da organização: (1) pleno acesso e (2) só de leitura.

16.7.1 O administrador com acesso total (acesso completo) pode efetuar as seguintes operações dentro da organização a que ele pertence:

- ✓ Criar, editar e excluir contas de acesso completo e somente leitura para a organização;
- ✓ Redefinição de senhas;
- ✓ Criar, editar e excluir redes;
- ✓ Adicionar novos dispositivos à rede da organização.

16.7.2 Administrador de Rede: Terão visibilidade em essas redes da organização para a qual tenha sido designado como um administrador. Existem dois tipos de administradores de rede: (1) pleno acesso e (2) acesso só de leitura. Um administrador de rede será capaz de efetuar as seguintes operações dentro da organização a que ele pertence:

- ✓ Criar, editar e excluir outras contas de administrador no âmbito da rede;
- ✓ Criar, editar e excluir redes para que contam com privilégios.

16.7.3 As características físicas do equipamento de núcleo:

16.7.3.1 A solução deverá contemplar 2 equipamentos de núcleo (Core) em alta disponibilidade com as seguintes características:

- ✓ Taxa de transferência de dados efetiva (transferência) para Firewall Stateful igual a 6Gbps;
- ✓ -Suporte máximo de Throughput de VPN de 2GBps;
- ✓ -Deve possuir pelo menos 2 interfaces WAN 10G SFP+;
- ✓ -Porta USB para 3G/4G failover;

16.7.4 Para conectividade com a LAN, deve possuir as seguintes interfaces:

- 8 x GbE (RJ45);
- 8 x GbE (SFP);
- 8 x 10GbE (SFP+);

16.7.5 Para efeitos de uma conexão de modem 3G/4G, o equipamento deve ter pelo menos 1 porta USB. O equipamento deve suportar a configuração de comutação para link celular em caso de queda das principais portas de WAN;

16.7.6 Deve possuir disco SSD de no mínimo 128GB de capacidade, para efeitos de Web Caching;

16.7.7 O equipamento deverá possuir dimensões de 1 RU (Rack Unit);

16.7.8 As características físicas do equipamento de borda:

16.7.8.1 A solução deverá contemplar 125 equipamentos de borda com as seguintes características:

- ✓ Taxa de transferência de dados efetiva (transferência) para Firewall Stateful igual a 250 Mbps;
- ✓ Suporte máximo de Throughput de VPN de 100 Mbps;
- ✓ Deve possuir pelo menos 2 interfaces WAN GbE RJ45;

16.7.8.2 Para conectividade com a LAN, deve possuir as seguintes interfaces:

- ✓ 10 x GbE RJ45 (2 x PoE+);

16.7.8.3 Para efeitos de uma conexão de modem 3G/4G, o equipamento deve ter pelo menos 1 porta USB. O equipamento deve suportar a configuração de comutação para link celular em caso de queda das principais portas de WAN;

16.7.9 O equipamento proposto deve ter os seguintes serviços de rede:

- ✓ Capacidade de se registrar seu console de gerenciamento automaticamente para obter o seu correspondente de firmware e configuração
- ✓ Várias saídas WAN (2 pelo menos) com encapsulamento IP, PPPoE
- ✓ Regime de alta disponibilidade entre 2 UTM's fornecendo conectividade para o mesmo local;
- ✓ Capacidade para contornar e características de lista de dispositivos que se conectam por meio dele, com fios ou sem fios através do endereço IP ou MAC.
- ✓ Serviço DynamicDNS incluído.
- ✓ Serviço NAT para a WAN para segmentos de rede internos (NAT um-para-muitos).
- ✓ Suporte para a criação e o gerenciamento de VLAN com o IEEE 802.1Q.

- ✓ Deve ter a capacidade de criar várias instâncias do servidor DHCP. No caso de o proponente [/registro/instituição] deseja preservar sua DHCPs interno, a equipe deve ser capaz de se integrar no modo de ponte para propagar a este tipo de serviços para o interior da rede.
- ✓ Suporte a NAT 1:1 e o reencaminhamento de portas para a publicação de sistemas específicos para a Internet.
- ✓ Suporte para a criação de zonas desmilitarizadas, ou zonas Demilitarizadas

16.7.9.1 Deve resistir a um mínimo o roteamento estático

16.7.9.2 Você deve ter a funcionalidade de AutoVPN para configurar automaticamente túneis IPSec em topologias de site para site, hub-and-spoke e full mesh

16.7.9.3 De igual modo deve suportar sem licenciamento adicional para a criação de VPNs de cliente, usando IPSec L2TP

16.7.9.4 Para os links da WAN, o UTM proposto deve apoiar a criação de links de giro (Balanceamento de carga) de modo que quando você habilitar, pode alastrar o tráfego na WAN links disponíveis em proporções a ser especificado por parte do Concorrente

16.7.9.5 Quando a função de equilíbrio de carga de recepção estiver desativado, todos de tráfego da WAN deve usar o link principal, comutação de link secundário e como uma terceira opção para ligação 3G/4G em caso de falha da saída principal e automaticamente

16.7.9.6 Além disso e quando o [concorrente/registro/instituição] assim o exigirem, o computador deve estar configurado para atribuir preferências de link de saída para determinados tipos de tráfego baseado em:

- ✓ Tipo de protocolo (TCP ou UDP)
- ✓ Intervalo de endereço local, sub-rede ou rede de classe completa
- ✓ Porta local (TCP ou UDP)
- ✓ Intervalo de endereço remoto, sub-rede ou rede de classe completa

16.7.9.7 Usando o console de gerenciamento, você deve oferecer suporte à capacidade de restringir ou abrir a largura de banda para cada link WAN simétrica (a mesma largura de banda para cima e para baixo) ou assimétrica (largura de banda diferentes para a redução em relação ao aumento), dentro das capacidades do link da WAN. A mesma funcionalidade deve estar disponível para o link de 3G/4G.

16.7.9.8 A solução deve ter a funcionalidade de modelagem de tráfego (modelagem de tráfego) que permite atribuir uma parte da largura de banda disponível nos links WAN para diferentes tipos de tráfego

16.7.9.9 A alocação de largura de banda por modelagem de tráfego, deve ser possível definir através de dois mecanismos:

- 16.7.9.9.1** Manual
- 16.7.9.9.2** CIDR/Intervalos de IP
- 16.7.9.9.3** hostname (URL)
- 16.7.9.9.4** Portas UDP/TCP
- 16.7.9.9.5** Combinação de sub-rede e porta de rede
- 16.7.9.9.6** Rede Local (sub-redes e redes de classe na LAN)
- 16.7.9.9.7** Usando categorias de tráfego

- 16.7.9.9.8** Blogs
 - 16.7.9.9.9** Email
 - 16.7.9.9.10** Compartilhamento de arquivos
 - 16.7.9.9.11** Jogos
 - 16.7.9.9.12** Notícias
 - 16.7.9.9.13** Backup on-line
 - 16.7.9.9.14** Ponto a Ponto
 - 16.7.9.9.15** Redes sociais e o compartilhamento de fotos
 - 16.7.9.9.16** As atualizações do programa e antivírus
 - 16.7.9.9.17** Desportos
 - 16.7.9.9.18** Videoconferência e VoIP
 - 16.7.9.9.19** Compartilhamento de arquivos via web
- 16.8** A política de modelagem de tráfego deve permitir a atribuição de simétrico ou assimétrico limites de largura de banda por aplicativo, por usuários e por grupo de usuários.
- 16.8.1** Da mesma forma, através da política de modelagem de tráfego deve ser capaz de ser priorizados determinados tipos de tráfego e/ou associado com um rótulo de QoS usando DSCP com pelo menos 4 classes de serviço (Melhor esforço, Fundo, vídeo e voz).
- 16.8.1.1** A Solução de UTM deve possuir as seguintes funções de segurança:
 - 16.8.1.2** Um Firewall Stateful
 - 16.8.1.3** A solução deverá suportar a definição de regras de firewall de camada 3 e Camada 7.
 - 16.8.1.4** Através de regras de políticas de acesso da camada 3 será definida por:
 - 16.8.1.4.1** Protocolo (UDP ou TCP)
 - 16.8.1.4.2** Host, sub-rede ou rede de origem
 - 16.8.1.4.3** Porta TCP ou UDP de origem
 - 16.8.1.4.4** Host, sub-rede ou rede de destino
 - 16.8.1.4.5** Este é o destino de porta TCP ou UDP
 - 16.8.1.5** Através das regras da camada 7, você deve suportar a restrição de tráfego a partir de categorias definidas, incluindo:
 - 16.8.1.5.1** Blog
 - 16.8.1.5.2** Email
 - 16.8.1.5.3** Comparação de arquivos
 - 16.8.1.5.4** Jogos
 - 16.8.1.5.5** Notícias
 - 16.8.1.5.6** Backup online

16.8.1.5.7 Ponto a Ponto

16.8.1.5.8 Redes sociais e o compartilhamento de fotos

16.8.1.5.9 As atualizações do programa de antivírus

16.8.1.5.10 Desportos

16.8.1.5.11 Videoconferência e VoIP

16.8.1.5.12 Compartilhamento de arquivos via web

16.8.1.6 Políticas baseadas em identidade

16.8.1.7 A solução proposta deverá permitir a atribuição de políticas individuais de acordo com a identidade de usuários conectados à rede interna a partir de seu endereço MAC, endereço IP, o nome do computador, bem como o nome do usuário no Active Directory da empresa

16.8.1.8 Políticas baseadas em grupos

16.8.1.8.1 As políticas de firewall específicas para grupos devem ser suportados pela solução proposta.

16.8.1.8.2 As políticas podem ser aplicadas diretamente a um usuário para indicar sua filiação em grupo, ou pode ser baixado as informações de grupos declarada no controlador de domínio na rede interna

16.8.1.9 Acesso através do portal captivo (página inicial)

16.8.1.9.1 A solução deve permitir a criação de um portal captivo de boas-vindas que podem ser atribuídas a uma VLAN específica

16.8.1.9.2 Os métodos de autenticação disponíveis através do portal captivo deve ser:

16.8.1.9.3 Active Directory

16.8.1.9.4 Click-through

16.8.1.9.5 Google/Facebook/RADIUS authentication

16.8.1.9.6 Devem apoiar a definição de uma lista de URLs e IPs para que o usuário possa acessar antes de sua autenticação (jardim murado)

16.8.1.9.7 O portal captivo devem ser personalizável em formato

16.8.1.10 Filtragem de conteúdo

16.8.1.10.1 O papel da filtragem de conteúdo deve ser integrado no mesmo aparelho UTM

16.8.1.10.2 O banco de dados de conteúdo deve estar em conformidade com as crianças (CIPA Lei de proteção da Internet)

16.8.1.10.3 Deve permitir a criação de um manual de preto e branco listas de URLs

16.8.1.10.4 Como parte das funções de filtragem, deve permitir a filtrar o conteúdo das pesquisas sobre os principais motores de pesquisa na rede, incluindo Google, Yahoo e Bing

16.8.1.10.5 Uma vez que o acesso ao Google em particular é realizado de forma encriptada, essa solução deveria permitir a restrição de tais pesquisas

16.8.1.10.6 Detecção e prevenção de intrusões

16.8.1.10.7 A solução deve ser colocado à disposição da instituição, a habilidade de ativar o módulo IDS ou IPS conforme necessário

16.8.1.10.8 Deve ser colocada a retira pasaportes à disposição da instituição, a habilidade de ativado ou módulo IDS IPS sob a UO necessário

16.8.1.10.9 Da mesma forma, deve permitir a inclusão em listas brancas de uma ou várias assinaturas de IDS/IPS para remover da ação de bloqueio

16.8.1.10.10 Regras de IP baseado em Geografia

16.8.1.10.11 É possível especificar regras que limitam o tráfego a partir de / para certas nações ou manter interações dentro de uma única nação

16.8.1.11 Relatórios

16.8.1.11.1 A solução deve gerar demanda, um relatório de segurança pela última hora, na última semana, o último mês e em um período específico de acompanhamento

16.8.1.11.2 Você pode gerar um gráfico no momento de eventos classificados pela sua gravidade (Alta, Média e Baixa), bem como uma lista de eventos de segurança detectadas no período de tempo selecionado

16.8.1.11.3 O relatório deverá incluir a lista de usuários representaram sobre a solução de segurança, por hora, dia, semana e mês para identificar o nome do computador e/ou endereço MAC, a última data e hora em que o usuário foi detectado, a utilização da rede em bytes, sistema operacional do computador e o endereço IP. Este relatório deverá estar disponível para download em formato CSV e/ou XML.

16.8.1.11.4 Deve ser contado da mesma forma com um relatório de utilização por aplicativo, identificando o serviço consultado, a categoria a que pertence (desporto, música, vídeo, e-mail, tempo real, etc) e a sua utilização em bits por segundo durante o tempo. Da mesma forma são necessários para identificar o utilizador e grupo de utilizadores que fizeram uso desse aplicativo.

17 Plataforma de gerenciamento de política de segurança

17.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer uma solução para gerenciamento de política de segurança.

17.1.1 A solução deverá ser compatível com a solução CISCO ISE já utilizada na **CONTRATANTE**;

17.1.2 A solução deverá ser entregue instalada e funcionando na infraestrutura da **CONTRATANTE**;

17.1.3 A solução será entregue como serviço, com vigência de 60 meses e pagamentos mensais conforme tabela abaixo.

| Part Number | Description | Qty |
|-----------------------|--|------|
| L-ISE-PLS-LIC= | Cisco ISE Plus License | 249 |
| L-ISE-PLS-5Y-S1 | Cisco ISE Plus License, 5Y, 100 - 249 Sessions | 249 |
| L-ISE-APX-LIC= | Cisco ISE Apex License | 249 |
| L-ISE-APX-5Y-S1 | Cisco ISE Apex License, 5Y, 100 - 249 Sessions | 249 |
| L-ISE-BSE-PLIC | Cisco ISE Base License | 1 |
| L-ISE-BSE-P5 | Cisco ISE Base License - Sessions 2500 to 4999 | 2500 |

17.1.4 Características técnicas mínimas

17.1.4.1 A solução deve implementar a autenticação de dispositivo e usuário na rede usando o protocolo IEEE 802.1X, suportando pelo menos os seguintes métodos EAP: EAP-MD5, EAP-TLS, PEAP, EAP-FAST e EAP-GTC

17.1.4.2 Deve permitir a autenticação do usuário / dispositivo usando as seguintes fontes de informações de identidade:

17.1.4.3 Interna, de usuário

17.1.4.4 Interna, de dispositivo

17.1.4.5 Com Autoridade Certificadora Interna

17.1.4.6 Externa via RADIUS

17.1.4.7 Externa via LDAP

17.1.4.8 Externa via SAMLv2 IdPs

17.1.4.9 Externa através do Windows Active Directory

17.1.4.10 Externa através de Autoridade de Certificação de Terceiros.

17.1.4.11 Externa via ODBC

17.1.4.12 Externa com servidores de Tokens

17.1.4.13 A solução deve oferecer autenticação de usuário através de um portal web HTTPS seguro com redirecionamento automático, tanto na rede sem fio quanto na rede com fio.

17.1.4.14 A solução deve implementar autenticação específica para dispositivos com base no endereço MAC.

17.1.4.15 A solução deve ter uma base de dados interna para registrar dispositivos pelo endereço MAC. Deve ser permitindo que tal base seja pré-preenchida automaticamente por meio de um mecanismo automático de detecção de perfil do dispositivo.

17.1.4.16 A solução deve implementar a validação de certificados digitais com as seguintes características:

17.1.4.17 Suportar integração a uma CA externa (Autoridade Certificadora).

17.1.4.18 Suportar lista de revogação periódica CRL (Lista de revogação de certificados) via HTTP

17.1.4.19 Suportar o protocolo OCSP para verificação do status do certificado

17.1.4.20 Possuir uma CA interna para dispositivos BYOD (Bring Your Own Device).

17.1.4.21 A solução deve implementar um mecanismo flexível de regras que permita selecionar o banco de dados onde um usuário e / ou dispositivo serão autenticados com base em atributos RADIUS existentes na solicitação enviada pelo equipamento de rede e tipo de protocolo, permitindo pelo menos as seguintes combinações de regras:

17.1.4.22 Com fio 802.1x

17.1.4.23 Wireless 802.1x

17.1.4.24 Autenticação sem 802.1x

17.1.4.25 O sistema deve poder obter informações de outros sistemas para realizar a identificação passiva de usuários, através de protocolos / especificações, como syslog e API REST.

17.1.4.26 O sistema deve poder fornecer informações para a identificação passiva de usuários em outros sistemas através de uma API.

17.1.5 Autorização

17.1.5.1 Deve implementar a atribuição de VLAN pelo servidor de controle de acesso.

17.1.5.2 Deve implementar atribuição dinâmica de ACL

17.1.5.3 Deve implementar a atribuição ACL do tipo "filter-id"

17.1.5.4 Deve implementar a atribuição ACL "nomeada" compatível com controladores sem fio que a organização atualmente possui.

17.1.5.5 Deve implementar a atribuição ACL do tipo Redirecionamento da Web compatível com os switches e controladoras wireless Cisco

17.1.5.6 Deve implementar o gerenciamento centralizado de ACLs com base em rótulos de grupo de segurança e monitoramento em tempo real do tráfego marcado.

17.1.5.7 Deve implementar o mapeamento de políticas MacSec de acordo com o padrão IEEE802.1AE

17.1.5.8 Deve implementar mapeamento de domínio de voz para telefones IP (domínio de voz).

17.1.5.9 Deve implementar a atribuição de parâmetros de re-autenticação 802.1X

17.1.5.10 Deve ter a funcionalidade de configurar dinamicamente as portas de acordo com o tipo de dispositivo detectado

17.1.5.11 Deve permitir a personalização de atributos de autorização

17.1.5.12 Deve permitir o agrupamento de atributos de autorização

17.1.5.13 Deve permitir a criação de perfis de usuários

17.1.5.14 Deve permitir uma autorização de acesso condicional com base nos seguintes fatores:

17.1.5.15 Atributos LDAP do usuário autenticado

17.1.5.16 Grupo de Active Directory (AD) do usuário autenticado

17.1.5.17 Conteúdo do certificado digital (CN, OU)

17.1.5.18 Horário de conexões

17.1.5.19 Meios de acesso

17.1.5.20 Localização

17.1.6 Tipo de dispositivo (exemplo: Ipad, Iphone, Android, Windows, Mac OS)

17.1.7 Conformidade com as políticas de postura no Windows, MAC OS e sistemas móveis através da integração com sistemas MDM (Mobile Device Management)

17.1.8 Posicionamento físico de um dispositivo sem fio com base em uma área definida, via integração com um sistema de localização.

17.1.9 Deve **permitir** a combinação livre dos fatores descritos no item anterior.

17.1.10 Implementar o padrão RADIUS Change of Authorization (CoA).

17.1.11 Gestão **de** contas temporárias - Visitantes / Consultores

17.1.12 Deve **implementar** um portal web SSL seguro para a criação de contas temporárias do tipo "visitante, consultor" com a autenticação de autorizadores baseados em Active Directory, LDAP e atribuição de privilégios para o autorizador de acordo com seu perfil.

17.1.13 Deve permitir a criação de perfis de contas temporárias, podendo atribuir diferentes privilégios de acesso à rede, contando com pelo menos os seguintes privilégios:

17.1.13.1 Perfil Visitante - Apenas acesso HTTP à Internet

17.1.13.2 Perfil Consultor - Apenas acesso HTTP à Internet e à Intranet

17.1.14 Deve permitir que os visitantes façam login com contas de redes sociais

17.1.15 Deve permitir a criação de "Perfis de Tempo" estipulando, por exemplo, as seguintes opções de duração:

17.1.15.1 A conta temporária é válida por 1 dia a partir da sua criação.

17.1.15.2 A conta temporária é válida por 7 dias a partir da sua criação.

17.1.15.3 A conta temporária é válida por 1 dia a partir do primeiro login.

17.1.15.4 A conta temporária é válida por 7 dias a partir do primeiro login.

17.1.15.5 O autorizador determinará o início e o final de cada conta com base em seu privilégio de autorização

17.1.16 Deve permitir a criação de grupos de autorização com privilégios diferentes da criação de contas temporárias, especificando os seguintes privilégios por grupo:

17.1.16.1 Criar conta individual

17.1.16.2 Criar contas aleatórias

17.1.16.3 Importar contas de um arquivo csv

17.1.16.4 Enviar credenciais por e-mail

17.1.16.5 Enviar credenciais via SMS

17.1.16.6 Ver a senha da conta do visitante

17.1.16.7 Imprimir os detalhes da conta do visitante

17.1.16.8 Visualizar e editar contas criadas por todos os grupos de autorizadores

17.1.16.9 Visualizar e editar contas criadas por autorizadores do mesmo grupo

17.1.16.10 Visualizar e editar as contas criadas pelo próprio autorizador

17.1.16.11 Suspender contas criadas por todos os grupos de autorizadores

17.1.16.12 Suspender contas criadas por autorizadores do mesmo grupo

17.1.16.13 Suspender contas criadas pelo próprio autorizador

17.1.16.14 Duração máxima da conta do visitante

17.1.16.15 Especificar o perfil de acesso à rede que será atribuído à conta do visitante

17.1.16.16 Especificar o perfil de tempo que será atribuído ao visitante

17.1.17 Deve permitir a personalização do formulário de criação de conta temporária que será completado pelo autorizador, especificando quais campos são necessários e quais são opcionais. A criação de novos campos personalizados também deve ser permitida. No entanto, o formulário a ser preenchido deve permitir que pelo menos os seguintes campos sejam especificados

- 17.1.17.1** Nome
- 17.1.17.2** Sobrenome
- 17.1.17.3** Email
- 17.1.17.4** Empresa
- 17.1.17.5** Telefone
- 17.1.17.6** Campos personalizados
- 17.1.17.7** Deve permitir a personalização do nível de segurança da senha temporária que será atribuída ao visitante, especificando o número mínimo de caracteres, o número de caracteres especiais e quantos números serão usados para compor a senha temporária.
- 17.1.18** Deve implementar um portal web seguro (HTTPS) que será automaticamente apresentado aos usuários temporários (visitante / consultor) durante sua conexão com a rede (hotspot).
- 17.1.19** Deve permitir que a personalização das páginas do portal cativo (visitante / consultor) possa ser personalizada e a solução deve ser integrada a um editor gráfico exclusivo para este propósito, o que permitirá adicionar imagens de conteúdo, texto, botões e modificar o tema do portal (colunas, cores, etc.)
- 17.1.20** O layout dos portais deve ser adaptável ao tipo de dispositivo de usuário final, seja móvel ou desktop.
- 17.1.21** Deve ter suporte nativo para inglês, francês, italiano, espanhol, alemão, russo, chinês e português.
- 17.1.22** Deve ser capaz de implementar a opção "self-service" que permite que o usuário visitante crie sua própria conta temporária diretamente através do portal do hotspot seguro, sem a necessidade de um autorizador.
- 17.1.23** Deve implementar as seguintes funções no Portal da Web (hotspot):
 - 17.1.23.1** Permitir a mudança de senha do usuário visitante diretamente no portal seguro
 - 17.1.23.2** Determinar o número máximo de dias antes de exigir uma alteração de senha
 - 17.1.23.3** Determinar o número máximo de erros de login antes de bloquear a conta
 - 17.1.23.4** Exigir a aceitação de "termos de uso aceitável da rede" em cada login na rede
 - 17.1.23.5** Exigir apenas no primeiro login a aceitação de "termos de uso aceitável de rede"
 - 17.1.23.6** Personalização da página "Termos de uso aceitável da rede"
- 17.1.24** Deve ter uma API REST para poder fazer inscrições, alterações e exclusões de contas de convidados a partir de sistemas externos à solução (por exemplo, um sistema de controle de acesso físico)
- 17.1.25** Classificação automática de dispositivos (Profiling)
- 17.1.26** Deve ser capaz de implementar um mecanismo de detecção automática e transparente para dispositivos que se conectam à rede sem fio e com fio, classificando-os em uma das seguintes categorias:
 - 17.1.26.1** Dispositivo Apple - Iphone, Ipad, Ipod, MAC
 - 17.1.26.2** Impressora - Lexmark, HP, Xerox

17.1.26.3 Telefone IP - Cisco, Avaya

17.1.26.4 Estação de trabalho - Windows, MAC OS

17.1.26.5 Dispositivos IoT, como televisores, câmeras IP, projetores, sensores inteligentes

17.1.27 Deve ser capaz de implementar os seguintes mecanismos para coletar informações de dispositivos, para serem usados na construção de regras de criação de perfil.

17.1.27.1 Coleta de tráfego DHCP e HTTP enviado pelo dispositivo

17.1.27.2 Coleta de tráfego Netflow

17.1.27.3 Coleta de atributos RADIUS relacionados à sessão 802.1X do dispositivo.

17.1.27.4 Consulta SNMP no switch de acesso ou na controladora wireless

17.1.27.5 Consulta de DNS para resolução de nomes

17.1.27.6 Iniciar a validação de portas TCP abertas no dispositivo

17.1.27.7 Coleta de tráfego LLDP

17.1.27.8 Coleta de informações do dispositivo no Active Directory

17.1.28 Deve ter uma interface para a construção de regras personalizadas para a classificação do dispositivo, além de poder atribuir pesos e nível de certeza.

17.1.29 Deve permitir a criação de regras e categorias personalizadas

17.1.30 Deve ter uma base de regras e categorias pré-configuradas

17.1.31 Ele deve suportar um mecanismo para atualizar regras e categorias pré-configuradas.

17.1.32 Deve permitir que a classificação do dispositivo seja usada como parâmetro de autorização nas regras de acesso do dispositivo.

17.1.33 Deve permitir que o administrador registre manualmente um dispositivo específico em uma categoria

17.1.34 O sistema deve poder assinar e baixar automaticamente novas categorias e regras do site do fabricante.

17.2 Postura de admissão (Verificação)

17.2.1 A solução deve permitir a verificação da postura das estações de usuários das seguintes maneiras:

17.2.2 Agente instalado: agente instalado na estação do usuário, responsável pela coleta de informações sobre a postura. O agente deve ser responsável apenas pela verificação da postura da estação. Todo o controle do nível de acesso à rede, controle de tempo concedido e controle de largura de banda deve ser realizado através do Sistema de Controle de Acesso;

17.2.3 Agente Temporário (no formato .exe ou .dmg): Agente que é carregado na estação no momento da verificação da postura para a coleta de informações sobre a postura. O agente deve ser responsável apenas pela verificação da postura da estação. Todo o controle do nível de acesso à rede, controle de tempo concedido e controle de largura de banda deve ser feito através do Sistema de Controle de Acesso.

17.2.4 O Agente (Instalado ou Temporário) deve permitir a verificação dos seguintes itens:

- 17.2.4.1 Sistema operacional instalado
 - 17.2.4.2 Verificação do "Service Pack" instalado
 - 17.2.4.3 Chaves do Registro do Windows
 - 17.2.4.4 Arquivos existentes na estação do usuário
 - 17.2.4.5 Status dos serviços em execução na máquina
 - 17.2.4.6 Existência de Software Antivírus e AntiSpyware Instalado
 - 17.2.4.7 Data da última atualização do Antivírus
- 17.2.5 Status do software Antivírus (ativado ou desativado):
- 17.2.5.1 Verificação de Hotfixes do Windows Instalados
 - 17.2.5.2 Inventário de aplicativos instalados
 - 17.2.5.3 Status de criptografia do disco rígido
 - 17.2.5.4 Portas USB
- 17.2.6 A solução deve permitir a verificação da última versão dos Antivírus fornecidos. A solução deve ser capaz de verificar qual é a última assinatura disponível e a respectiva data. Os seguintes fabricantes de Antivírus devem ser suportados:
- 17.2.6.1 Symantec
 - 17.2.6.2 Trend Micro
 - 17.2.6.3 McAfee
 - 17.2.6.4 AVG
 - 17.2.6.5 Kaspersky
 - 17.2.6.6 Panda
 - 17.2.6.7 Sophos
 - 17.2.6.8 ClamAV
 - 17.2.6.9 Avira
- 17.2.7 A solução deve ter um banco de dados atualizado periodicamente com as informações de assinaturas de Antivírus, Anti-spyware e Hotfixes Microsoft.
- 17.2.8 O processo de verificação de postura, isolamento e remediação deve suportar um ambiente de telefonia IP, onde o equipamento informático está conectado à porta de rede do telefone IP e não diretamente ao switch. O fabricante é obrigado a esclarecer o design e os componentes necessários para conseguir isso.
- 17.3 Isolamento e Quarentena**
- 17.3.1 O isolamento e a quarentena dos usuários devem ser orquestrados através do Sistema de Controle de Acesso.
 - 17.3.2 A solução deve permitir isolamento de estações, mesmo que não tenham um agente instalado.
 - 17.3.3 A solução deve permitir o isolamento de estações, mesmo que eles tenham um endereço IP configurado estaticamente.
 - 17.3.4 O isolamento deverá poder ser feito através de uma lista de acesso a ser baixada do Sistema de Controle de Acesso.
- 17.4 Remediação**

17.4.1 Caso o usuário não cumpra os requisitos de segurança da estação, a solução deve fornecer mecanismos de atualização das seguintes maneiras:

17.4.2 Manual: o agente instalado deve orientar o usuário no processo de atualização da estação (fornecendo hiperlinks para os patches, atualização de software Antivírus, atualizações do WSUS) para que a estação atenda as políticas de segurança.

17.4.3 Automático: o agente instalado deve executar o processo inteiro automaticamente.

17.4.4 A solução deve suportar a configuração das seguintes formas de remediação:

17.4.4.1 Distribuição de links Web

17.4.4.2 Distribuição de arquivos

17.4.4.3 Integração com WSUS e SCCM

17.4.4.4 Integração com Antivírus e Antispyware

17.4.5 A solução deve fornecer integração com o servidor WSUS para a instalação de patches de segurança do Windows. O agente instalado deve se comunicar com o WUA (Windows Update Agent) para verificar se há uma atualização pendente. Se for necessária qualquer atualização, o agente instalado deve iniciar uma atualização usando WUA de acordo com o mecanismo de atualização configurado (Manual ou Automático). Esta atualização deve ser transparente para o usuário e usar as APIs presentes no agente WUA.

17.4.6 A solução deve fornecer integração com os softwares Antivírus e Anti-spyware listados nesta especificação. Se for necessária qualquer atualização, o agente instalado deve iniciar uma atualização dos softwares Antivírus e Antispyware de acordo com o mecanismo de atualização configurado (Manual ou Automático). Esta atualização deve ser transparente para o usuário e usar as APIs presentes nos softwares Antivírus e Antispyware

17.5 Controle de dispositivos pessoais e "BYOD (Bring your Own Device)"

17.5.1 A solução deve permitir a criação de regras para a diferenciação de dispositivos corporativos e pessoais, possibilitando a adoção de políticas de "BYOD (Bring Your Own Device)"

17.5.2 Deve fornecer um portal para os usuários registrarem e gerenciarem seus próprios dispositivos para uso na rede.

17.5.3 Deve permitir a integração com sistemas MDM (Mobile Device Management)

17.5.4 Deverá possuir uma Autoridade Certificadora interna para o provisionamento e gerenciamento de certificados digitais para dispositivos BYOD.

17.5.5 O auto-registro de dispositivos dos usuários deve suportar o provisionamento de um certificado digital que identifique o dispositivo BYOD e sirva como um método de autenticação para a rede com fio e sem fio.

17.5.6 O administrador deverá ter a capacidade de suspender/reactivar dispositivos e revogar certificados a partir da interface de gerência da solução.

17.6 Gerenciamento de equipamentos de rede

17.6.1 A solução deve ser capaz de gerenciar autenticação, autorização e contabilidade em dispositivos de rede, tais como switches, roteadores, firewalls e equipamentos de rede WLAN por meio do protocolo TACACS+ padrão.

17.6.2 O gerenciamento de AAA por meio do TACACS + deve permitir a autorização granular dos comandos que um administrador de rede pode executar em um equipamento de rede configurado com este protocolo.

17.6.3 Deve ter perfis de autorização de comandos predefinidos (out-of-the-box) para o gerenciamento de controladoras WLAN, roteadores e switches, de tal forma que não seja necessário criar listas de comandos a partir do zero.

17.6.4 Deve ser possível gerar logs para auditorias de autenticações, autorizações e comandos executados nos dispositivos de rede configurados com TACACS+.

17.6.5 Deve suportar a função de proxy do protocolo TACACS+.

17.6.6 Deve suportar TACACS+ sobre IPv6.

17.7 Gestão e Administração

17.7.1 A solução deve ser capaz de gerenciar, configurar e modificar regras e políticas através de uma interface gráfica na web, acessível por HTTPS.

17.7.2 Deve ter um Painel (Dashboard) para visualização rápida das seguintes informações resumidas:

17.7.2.1 Métricas das últimas 24 horas

17.7.2.2 Número de dispositivos ativos

17.7.2.3 Número de visitantes ativos

17.7.2.4 Tempo médio para remediação do dispositivo

17.7.2.5 Porcentagem de dispositivos que atendem a postur

17.7.2.6 Número de dispositivos classificados (profiling)

17.7.2.7 Informação de desempenho, CPU, Memória de cada componente da solução

17.7.2.8 Número total de falhas de autenticação nas últimas 24 horas e o motivo principal.

17.7.3 Deve ter uma tela de monitoramento contínuo de autenticações em tempo real com visualização imediata das seguintes informações:

17.7.3.1 Data e hora

17.7.3.2 Capacidade de visualização avançada (Drill-down) para detalhamento de autenticação e autorização.

17.7.3.3 Status de autenticação

17.7.3.4 Nome de usuário / dispositivo

17.7.3.5 Endereço MAC

17.7.3.6 Endereço IP

17.7.3.7 Equipamento de rede em que se deu a conexão

17.7.3.8 Interface de rede em que se deu a conexão

17.7.3.9 Perfil de autorização atribuído

17.7.3.10 Resultado de classificação do dispositivo – Categoria

17.7.3.11 Status de postura (conformidade)

17.7.3.12 Razão em caso de falha

17.7.3.13 Método de autenticação

17.7.3.14 Protocolo de autenticação

17.7.4 Deve ser capaz de gerar relatórios com informações sobre o resultado da verificação da postura da máquina.

17.8 Capacidade e Integração

17.8.1 Deve suportar um mecanismo de alta disponibilidade para todas as funções do Sistema de Controle de Acesso.

17.8.2 Em caso de falha em qualquer appliance (físico ou virtual), nenhuma intervenção manual será necessária para recuperar ou executar fail-over.

17.8.3 A solução deve suportar uma arquitetura totalmente centralizada de seus serviços, ou seja, sem a necessidade de implementar appliances fora do Data Center e suportando todas as funcionalidades indicadas nas seções anteriores.

17.8.4 A solução deve suportar a operação em appliances de hardware de propósito específico.

17.8.5 No caso de uma implementação de appliance de hardware de propósito específico, deve ter a capacidade de vincular as interfaces de rede.

17.8.6 Além disso, a solução deve suportar ser instalada como uma máquina virtual (Vmware ou KVM)

17.8.7 A API para integração com terceiros deve basear-se em padrões e arquitetura descentralizada cliente-servidor, de tal forma que as integrações não serão 1-a-1 para cada novo sistema que seja adicionado.

17.8.8 Para proteger o investimento e evitar custos subsequentes que não foram contemplados dentro deste projeto, será dada preferência aos sistemas que NÃO exigem licenciamento adicional para cada integração com terceiros.

18 SOLUÇÃO PARA MÚLTIPLO FATOR DE AUTENTICAÇÃO

18.1.1 A solução será entregue como serviço, com vigência de 60 meses para 1000(mil) usuários

18.1.2 A **CONTRATADA** prestará serviço especializado para implantação, configuração e ativação da solução de múltiplo fator de autenticação, no ambiente da **CONTRATANTE**.

18.1.2.1 A **CONTRATADA** prestará serviço especializado de suporte técnico da solução de múltiplo fator de autenticação, no ambiente da **CONTRATANTE**, sem custos adicionais.

18.1.2.2 A **CONTRATADA** prestará o treinamento especializado da solução de múltiplo fator de autenticação, nas dependências da **CONTRATANTE**, sem custos adicionais

18.1.3 INTEGRAÇÕES

18.1.3.1 A solução deve permitir a autenticação de usuários com múltiplo fator para os seguintes ambientes e produtos:

18.1.3.2 Microsoft Outlook Web Access – OWA - Microsoft Exchange 2016 e ou superior

18.1.3.3 VPN Cisco AnyConnect (servidor Cisco ASA) em estações de trabalho e dispositivos móveis com sistema operacional Android, iOS e Windows, no mínimo. A solução deve permitir que o servidor de VPN obtenha a lista de grupos autorizados para o usuário a partir do diretório de autenticação

18.1.3.4 Virtual Desktop Infrastructure – VDI, da VMware, permitindo aos usuários o uso do cliente VMware Horizon 7 (ou superior) ou o uso de navegador para iniciar conexões, com no mínimo Windows, MacOs, Linux, Android e iOS.

18.1.3.5 Microsoft Remote Desktop Protocol – RDP, com o uso do Microsoft Remote Desktop Gateway.

18.1.3.6 Microsoft Remote Desktop Protocol – RDP, sem o uso do Microsoft Remote Desktop Gateway.

18.1.3.7 Estações de trabalho Microsoft Windows 10 e superiores.

18.1.3.8 Servidores Windows 2012 R2 e superiores.

18.1.3.9 Secure Shell – SSH para acesso a servidores Linux através de estações de trabalho e dispositivos móveis que utilizam no mínimo Windows, Android e iOS. A solução deve suportar autenticação de usuários em diretório OpenLdap e AD, protocolo ssh suportado nas versões de Sistemas operacionais Oracle Linux 6, 7, 8 e superiores, Red Hat 6, 7, 8 e superiores.

18.1.3.10 A **CONTRATANTE** poderá utilizar outras integrações não exigidas nesta especificação técnica que estiverem disponíveis na solução.

18.1.4 PREMISSAS E REQUISITOS TÉCNICOS

18.1.4.1 A solução deverá fornecer Application Programming Interface - APIs ou Software Development kit-SDKs que possam ser utilizadas por aplicações da **CONTRATANTE** para autenticação de usuários e provisionamento de dispositivos.

18.1.4.2 A solução fornecida deverá possuir funcionalidade que permita compartilhar os logs, em tempo real e/ou por agendamento, com a ferramenta de SIEM – Security Information Event Management – do fornecedor McAfee, e para tanto deverá suportar no mínimo um dos padrões entre os citados: FTP, XML, CVS, SFTP, HTTP, HTTPS, NFS, SSH, SCP, CIFS, WMI ou Syslog. A **CONTRATANTE** reserva-se, ao seu critério, o direito de definir e utilizar a funcionalidade mais adequada.

18.1.4.3 Em caso desta funcionalidade utilizar componentes externos, a **CONTRATADA** deverá entregar, instalar, configurar e suportar e atualizar os respectivos componentes durante a vigência do contrato. A licença de uso dos componentes deverá ser válida durante a vigência contratual.

18.1.4.4 A solução da **CONTRATADA** deverá permitir integração nativa com a ferramenta de SIEM – Security Information Event Management – do fornecedor McAfee. Caso não possua a integração nativa, a **CONTRATADA** deverá apresentar declaração formal do fabricante da solução.

18.1.4.5 Caso a solução da **CONTRATADA** não possua integração nativa, a **CONTRATADA** deve fornecer os métodos para leitura, interpretação e normalização dos dados, com seus respectivos parsers (expressões regulares), para leitura adequada das variáveis presentes nas logs da solução. A **CONTRATADA** deve entregar, manter, suportar e atualizar estes métodos, durante a vigência do contrato. A licença de uso dos métodos utilizados deve estar contemplada na assinatura. A **CONTRATANTE** reserva-se, ao seu critério, o direito de utilizar os métodos que considerar mais adequados.

18.1.4.6 A solução deverá possibilitar que as conexões de saída para a internet sejam realizadas através de servidor de proxy.

18.1.4.7 A solução deverá possuir mecanismos de contingência para que, caso ocorra a interrupção da conexão de internet ou indisponibilidade do serviço da **CONTRATADA**, os usuários possam continuar se autenticando no ambiente da **CONTRATANTE**.

18.1.4.8 A solução deverá ter capacidade de avisar o usuário, quando ocorrer algum erro, através de mensagens que ajudem a identificar a causa sem expor informações críticas.

18.1.4.9 A solução deverá possuir capacidade de integração com o Security Assertion Markup Language

18.1.4.10 A solução deverá possuir capacidade de integração com o Active Directory Federation Services – ADFS.

18.1.4.11 A solução deverá possuir capacidade de integração com Remote Authentication Dial-In User Service – RADIUS.

18.1.4.12 A solução deverá possuir capacidade de disponibilizar pelo menos os seguintes fatores de autenticação:

18.1.4.13 Push Notification (Notificação enviada para app instalado no dispositivo do usuário);

18.1.4.14 Software Token – OTP. (One Time Password)

18.1.4.15 OTP enviado por e-mail.

18.1.4.16 OTP enviado por Short. Message Service

18.1.4.17 A solução deverá possuir capacidade de permitir criação de políticas para definir quais usuários terão obrigatoriedade de utilização de múltiplo fator de autenticação.

18.1.4.18 A solução deverá ser compatível, com no mínimo, os navegadores Microsoft Internet Explorer 11, Microsoft Edge e/ou Google Chrome 75 ou superior, esta por sua vez, também deve ser compatível com navegadores de dispositivos móveis com sistema operacional Android e iOS no mínimo.

18.1.4.19 Caso necessário cadastrar e-mail de usuário na solução da **CONTRATADA**, o endereço deve ser exclusivamente do domínio bancoamazonia.com.br ou outro informado pela **CONTRATANTE**, sem possibilidade de ser alterado pelo usuário.

18.1.4.20 A solução deverá desconectar a interface de administração quando houver período de tempo definido sem atividade.

18.1.4.21 A solução deve permitir que os usuários possam optar, a cada autenticação, por acessar estações de trabalho e servidores Microsoft Windows através de uma das formas abaixo:

18.1.4.22 Utilizando cartão inteligente com certificado x.509 protegido por senha (PIN), solução já utilizada no ambiente da **CONTRATANTE**, sem a exigência de fator de autenticação adicional da solução.

18.1.4.23 Utilizando conta e senha do Active Directory, com a exigência de fator de autenticação adicional da solução.

18.1.4.24 Para que ocorra a integração da solução ao ambiente da **CONTRATANTE** é necessário que os requisitos técnicos abaixo sejam atendidos sem comprometer a atual infraestrutura da **CONTRATANTE**.

18.1.4.25 A solução poderá utilizar recursos em nuvem, assim como componentes instalados no ambiente da **CONTRATANTE**.

18.1.4.26 A **CONTRATADA** deverá fornecer canais de atendimento e suporte à solução através de abertura de chamados em seu website, por e-mail ou telefone sem gerar ônus a **CONTRATANTE**.

18.1.4.27 A solução deverá permitir portabilidade de informações, dados, base de conhecimento e configurações, nos formatos: CSV, XML, PDF ou outro formato de arquivo estruturado.

18.1.4.28 A solução deverá armazenar de forma segura as senhas de contas de administradores não sincronizadas com diretório (AD/LDAP) definido pela **CONTRATANTE**.

18.1.4.29 A solução deverá ser acessível para os administradores da solução, via interface web e não necessitar de complementos, plug-ins ou extensões para seu pleno funcionamento.

18.1.5 CARACTERÍSTICAS GERAIS DA SOLUÇÃO

18.1.5.1 A **CONTRATADA** deverá realizar a transferência de conhecimento da solução para a **CONTRATANTE**, conforme o Plano de Treinamento, no máximo até o último dia antes de finalizar a implantação da solução, no ambiente da **CONTRATANTE**.

18.1.5.2 A solução deverá possuir documentação de suporte com informações da solução.

18.1.5.3 A solução deverá possuir manual, acessível para consulta, durante vigência do contrato.

18.1.5.4 Os dados inseridos na solução para atendimento deste contrato são de propriedade da **CONTRATANTE**.

18.1.5.5 Quando do encerramento ou rescisão do contrato, os dados inseridos na solução deverão passar por processo de descarte seguro.

18.1.6 CONTROLE DE ACESSOS

18.1.6.1 A solução deverá permitir a criação de diferentes perfis de usuários, com diferentes níveis de autorização, permissões e visões, garantindo que as permissões de acesso sejam gerenciadas a partir da interface da solução da **CONTRATADA**.

18.1.6.2 A solução deverá possuir suporte à integração Single Sign On - SSO, permitindo a autenticação na interface de administração utilizando recursos de federação, através do uso de Security Assertion Markup Language – SAML. Neste cenário deve ser possível exigir fator adicional de autenticação da solução.

18.1.6.3 A solução deverá possuir recurso para o provisionamento e desprovisionamento dos usuários, devendo ser utilizada a integração e sincronização com o serviço de diretório AD e/ou LDAP da **CONTRATANTE** ou através de chamadas de API pela **CONTRATANTE**.

18.1.6.4 A solução deverá permitir que somente usuários administradores devam ser capazes de criar, alterar ou remover usuários e suas permissões associadas conforme perfis.

18.1.6.5 Para o provisionamento das autorizações de acesso dos usuários na interface de administração da solução da **CONTRATADA**, deverá ser utilizada uma das seguintes alternativas.

18.1.6.6 Integração com o serviço de diretório AD ou LDAP da **CONTRATANTE**: a associação de usuários aos grupos de usuários (perfis) deve ser obtida do serviço de diretório AD ou LDAP da **CONTRATANTE**.

18.1.6.7 Uso de API fornecida pela **CONTRATADA** para que a **CONTRATANTE** crie ou remova associações de usuários aos perfis.

18.1.6.8 A solução deverá suportar múltiplos domínios de Microsoft Active Directory.

18.1.6.9 A solução deverá suportar a utilização pelo usuário para autenticação em múltiplos dispositivos, com no mínimo os sistemas operacionais Windows, Android e iOS.

18.1.6.10 A solução deverá suportar o provisionamento de dispositivos gerenciados e não gerenciados por soluções de Mobile Device Manager – MDM disponíveis no mercado, em particular a solução VMWare Workspace ONE Advanced, versão 19.0.7 e superiores.

18.1.6.11 A solução deve permitir que o usuário possa desprovisionar seu (s) próprio (s) dispositivo (s) ou fornecer API para chamada pela **CONTRATANTE**.

18.1.6.12 A solução não deve permitir que o usuário remova a exigência do uso do fator adicional da solução.

18.1.6.13 AUDITORIA

18.1.6.14 A solução deve ser capaz de registrar todas as atividades realizadas, tanto de usuários quanto de administradores, gerando log com, no mínimo, as informações de data e hora, usuário, endereço de origem e informações completas das operações.

18.1.6.15 A solução deve registrar as falhas e exceções em log com informações suficientes para identificação da falha, com no mínimo as informações de data e hora, usuário, endereço de origem, informações completas das operações e depuração da falha ou exceção.

18.1.6.16 A solução deve manter o histórico de todas as informações geradas pela solução e que **sofreram** inclusões, alterações e exclusões por parte dos usuários da solução, pelo prazo definido pela **CONTRATANTE**.

18.1.6.17 A **solução** deve garantir que estes registros estejam protegidos contra alteração e exclusão.

18.1.6.18 A **solução** deve permitir a consulta e exportação das trilhas de auditoria, logs e históricos.

18.1.7 COMPUTAÇÃO EM NUVEM

18.1.7.1 Caso sejam utilizados recursos em nuvem, não serão permitidas conexões oriundas da internet para o ambiente da **CONTRATANTE**.

18.1.7.2 As informações disponibilizadas para nuvem serão somente aquelas exigidas para o funcionamento da solução.

18.1.7.3 A **CONTRATADA** deverá aferir mensalmente a disponibilidade da solução.

18.1.7.4 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar documentação comprobatória da aferição da solução até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à medição.

18.1.8 RELATÓRIO GERENCIAL

18.1.8.1 A solução deverá possuir relatório de utilização do múltiplo fator de **autenticação**.

18.1.8.2 A solução deverá permitir geração de relatório em ao menos um dos formatos: HTML, XML, DOCX, PDF ou CSV.

18.1.9 HOMOLOGAÇÃO

18.1.9.1 A homologação da integração da solução consiste na verificação do **funcionamento** completo da solução, respeitando os requisitos definidos neste documento.

18.1.9.2 A homologação da integração da solução deve ser realizada em conjunto entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, com a finalidade de homologar se todas as funcionalidades integradas e operacionais estão conforme as Especificações Técnicas.

18.1.9.3 Ao **final** da Integração e Homologação, a **CONTRATANTE** emitirá um Termo de Aceite Definitivo, que por sua vez não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades do perfeito funcionamento da solução e da continuidade no atendimento a todos os requisitos constantes neste documento, no decorrer da vigência do contrato.

18.1.9.4 A instalação da solução em homologação deverá estar concluída no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da liberação do ambiente de homologação por parte da **CONTRATANTE**. Os itens considerados para atendimento funcional da solução serão:

18.1.9.5 **Comprovação** da integração da solução com OWA e seu pleno funcionamento.

18.1.9.6 **Comprovação** da integração da solução com VPN Cisco Anyconnect e seu pleno funcionamento.

18.1.9.7 **Comprovação** da integração da solução com VDI VMware Horizon 7 (ou superior) e seu pleno funcionamento.

18.1.9.8 **Comprovação** da integração da solução de RDP sem servidor gateway e seu pleno **funcionamento**.

18.1.9.9 Comprovação da integração da solução de RDP com servidor gateway e seu pleno **funcionamento**.

18.1.9.10 **Comprovação** da integração da solução com SSH e seu pleno funcionamento.

18.1.9.11 **Comprovação** da integração da solução com Microsoft Office 365 e seu pleno funcionamento.

18.1.9.12 Comprovação da integração da solução em logon nas estações de trabalho em ambiente **interno** da **CONTRATANTE** e seu pleno funcionamento.

18.1.9.13 **Comprovação** de que a solução gera relatórios, conforme Especificações Técnicas.

18.1.9.14 **Para** ser considerada apta, a **CONTRATADA** deverá, na homologação, demonstrar capacidade de atender a totalidade das Especificações Técnicas.

18.1.9.15 A **CONTRATANTE** ao final do processo de homologação emitirá relatório comprobatório de que todas as funcionalidades especificadas neste documento estão atendidas.

18.1.9.16 À **CONTRATANTE** caberá aceitar ou não a homologação, caso não seja aceito, a **CONTRATADA** deverá realizar os ajustes apontados pela **CONTRATANTE**.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021/014

ANEXO I-B

RELAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E NÍVEIS DE SERVIÇOS

1. EQUIPAMENTOS DE ALTA DISPONIBILIDADE

1.1 Os dispositivos descritos neste item deverão dispor de serviços de assistência técnica do fabricante sob o serviço Smartnet Total Care 24x7x4.

1.2 A abertura dos chamados deverá estar disponível 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive feriados.

1.3 Após aberta a solicitação de substituição de peças (RMA) pelo Centro de Assistência Técnica do fabricante, inicia-se a contagem do prazo de entrega das peças substitutas, que será de 4 (quatro) horas.

1.4 As peças substitutas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE. Cabe à CONTRATADA a aplicação das configurações padronizadas previamente definidas pela equipe técnica da CONTRATANTE nos novos equipamentos.

1.5 A CONTRATADA se responsabilizará pelo envio e instalação do equipamento substituído já configurado até a unidade da CONTRATANTE que terá o equipamento substituído.

| MODELO | Nº DE SÉRIE | CÓDIGO DO SERVIÇO | COBERTURA CONTRATUAL | | MESES |
|-----------------|-------------|-------------------|----------------------|-----------|-------|
| | | | INÍCIO | TÉRMINO | |
| WS-C3750X-12S-S | FDO1910P0ST | CON-SNTP-C375X12S | 29-set-20 | 31-out-21 | 13 |
| WS-C3750X-12S-S | FDO1910H0ST | CON-SNTP-C375X12S | 29-set-20 | 31-out-21 | 13 |
| WS-C3750X-12S-S | FDO1910P0T4 | CON-SNTP-C375X12S | 29-set-20 | 31-out-21 | 13 |
| WS-C3750X-12S-S | FDO1910P0T7 | CON-SNTP-C375X12S | 29-set-20 | 31-out-21 | 13 |
| ASA5515-K9 | FGL193170PH | CON-SNTP-A15K9 | 2-out-20 | 31-ago-22 | 22 |
| ASA5515-K9 | FGL193170PG | CON-SNTP-A15K9 | 2-out-20 | 31-ago-22 | 22 |
| ASA5525-K9 | FGL193170QN | CON-SNTP-A25K9 | 2-out-20 | 30-set-25 | 59 |
| ASA5525-K9 | FGL193170QM | CON-SNTP-A25K9 | 2-out-20 | 30-set-25 | 59 |
| CLK-7600= | SMT1915A456 | CON-SNTP-CLK7600 | 21-mai-20 | 20-mai-25 | 59 |
| CLK-7600= | SMT1919A257 | CON-SNTP-CLK7600 | 21-mai-20 | 20-mai-25 | 59 |
| L-FPR4120T-TMC= | N/D | L-FPR4120T-TMC-3Y | 19-jan-21 | 31-ago-25 | 55 |
| FPR4120-NGFW-K9 | JMX2203L04F | CON-SNTP-FPR4121R | 1-mar-21 | 31-ago-25 | 53 |
| FPR4K-NM-8X10G | JAD220102L4 | CON-SNTP-F4KNMX1G | 1-mar-21 | 31-ago-25 | 53 |
| FPR4K-NM-4X40G | JAD2203061C | CON-SNTP-FPR4KNMX | 1-mar-21 | 31-ago-25 | 53 |
| FPR4120-NGFW-K9 | JMX2203L04H | CON-SNTP-FPR4121R | 1-mar-21 | 31-ago-25 | 53 |
| FPR4K-NM-8X10G | JAD220102GP | CON-SNTP-F4KNMX1G | 1-mar-21 | 31-ago-25 | 53 |
| FPR4K-NM-4X40G | JAD22030623 | CON-SNTP-FPR4KNMX | 1-mar-21 | 31-ago-25 | 53 |
| FPR4120-NGFW-K9 | JMX2203L065 | CON-SNTP-FPR4121R | 1-mar-21 | 31-ago-25 | 53 |
| FPR4K-NM-8X10G | JAD220102K6 | CON-SNTP-F4KNMX1G | 1-mar-21 | 31-ago-25 | 53 |
| FPR4K-NM-4X40G | JAD22030631 | CON-SNTP-FPR4KNMX | 1-mar-21 | 31-ago-25 | 53 |
| FPR4120-NGFW-K9 | JMX2203L04J | CON-SNTP-FPR4121R | 1-mar-21 | 31-ago-25 | 53 |
| FPR4K-NM-8X10G | JAD220102GV | CON-SNTP-F4KNMX1G | 1-mar-21 | 31-ago-25 | 53 |
| FPR4K-NM-4X40G | JAD2203062K | CON-SNTP-FPR4KNMX | 1-mar-21 | 31-ago-25 | 53 |
| FMC4500-K9 | FCH2203V1CN | CON-SNTP-FMC4500K | 4-mar-21 | 31-jul-24 | 40 |

| CÓDIGO DO EQUIPAMENTO | TIPO | QTDE |
|-----------------------|------------------------------------|-----------|
| CON-SNTP-A15K9 | Firewall ASA | 2 |
| CON-SNTP-A25K9 | Firewall ASA | 2 |
| CON-SNTP-C375X12S | Switch Distribuição | 4 |
| CON-SNTP-CLK7600 | Cisco Clock Module | 2 |
| CON-SNTP-F4KNMX1G | Firewall Cisco 4120 Portas 8 x 10G | 4 |
| CON-SNTP-FMC4500K | Gerenciamento Firewall Cisco 4500 | 1 |
| CON-SNTP-FPR4121R | Firewall Cisco 4120 | 4 |
| CON-SNTP-FPR4KNMX | Firewall Cisco 4120 Portas 4 x 40G | 4 |
| L-FPR4120T-TMC-3Y | Proteção DDoS para Firewall 4120 | 2 |
| Total | | 27 |

2. EQUIPAMENTOS DE MÉDIA DISPONIBILIDADE

2.1 Os dispositivos descritos neste item deverão dispor de serviços de assistência técnica do fabricante sob o serviço Smartnet Total Care8x5xNBD.

20.2 A abertura dos chamados deverá estar disponível em 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive feriados.

20.3 Após aberta a solicitação de substituição de peças (RMA) pelo Centro de Assistência Técnica do fabricante, inicia-se a contagem do prazo de entrega das peças substitutas, que deverá ocorrer até o próximo dia útil para chamados abertos até as 15:00 horas (horário de Brasília) ou no próximo dia útil subsequente para chamados abertos após as 15:00 horas (horário de Brasília).

20.4 As peças substitutas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE. Cabe à CONTRATADA a aplicação das configurações padronizadas previamente definidas pela equipe técnica da CONTRATANTE nos novos equipamentos.

20.5 A CONTRATADA se responsabilizará pelo envio e instalação do equipamento substituído já configurado até a unidade da CONTRATANTE que terá o equipamento substituído, em até 24 horas do término da configuração.

| MODELO | Nº DE SÉRIE | CÓDIGO DO SERVIÇO | COBERTURA CONTRATUAL | | MESES |
|-----------------|-------------|-------------------|----------------------|-----------|-------|
| | | | INÍCIO | TÉRMINO | |
| WS-C2960+24TC-S | FCQ1741X5RS | CON-SNT-WSC2962T | 21-mai-20 | 20-mai-25 | 59 |
| WS-C2960+24TC-S | FCQ1741X5S8 | CON-SNT-WSC2962T | 21-mai-20 | 20-mai-25 | 59 |
| WS-C2960+24TC-S | FCQ1741X5R9 | CON-SNT-WSC2962T | 21-mai-20 | 20-mai-25 | 59 |
| WS-C2960+24TC-S | FCQ1741X5RU | CON-SNT-WSC2962T | 21-mai-20 | 20-mai-25 | 59 |
| WS-C2960+24TC-S | FCQ1741X5RM | CON-SNT-WSC2962T | 21-mai-20 | 20-mai-25 | 59 |
| WS-C2960+24TC-S | FCQ1741X5RC | CON-SNT-WSC2962T | 21-mai-20 | 20-mai-25 | 59 |
| WS-C2960+24TC-S | FCQ1741X5RP | CON-SNT-WSC2962T | 21-mai-20 | 20-mai-25 | 59 |
| WS-C2960+24TC-S | FCQ1745Y1LC | CON-SNT-WSC2962T | 21-mai-20 | 20-mai-25 | 59 |
| WS-C2960+24TC-S | FCQ1741X5RV | CON-SNT-WSC2962T | 21-mai-20 | 20-mai-25 | 59 |
| WS-C2960+24TC-S | FCQ1745Y1R6 | CON-SNT-WSC2962T | 21-mai-20 | 20-mai-25 | 59 |
| WS-C2960+24TC-S | FCQ1741X5TY | CON-SNT-WSC2962T | 21-mai-20 | 20-mai-25 | 59 |
| WS-C2960+24TC-S | FCQ1741X5TA | CON-SNT-WSC2962T | 21-mai-20 | 20-mai-25 | 59 |
| WS-C2960+24TC-S | FCQ1741X5TT | CON-SNT-WSC2962T | 21-mai-20 | 20-mai-25 | 59 |
| WS-C2960+24TC-S | FCQ1741X5RL | CON-SNT-WSC2962T | 21-mai-20 | 20-mai-25 | 59 |
| WS-C2960+24TC-S | FCQ1741X5Q8 | CON-SNT-WSC2962T | 21-mai-20 | 20-mai-25 | 59 |
| WS-C2960+24TC-S | FCQ1741X5R2 | CON-SNT-WSC2962T | 21-mai-20 | 20-mai-25 | 59 |
| WS-C2960+24TC-S | FCQ1741X5Q4 | CON-SNT-WSC2962T | 21-mai-20 | 20-mai-25 | 59 |
| WS-C2960+24TC-S | FCQ1741X5PZ | CON-SNT-WSC2962T | 21-mai-20 | 20-mai-25 | 59 |
| WS-C2960+24TC-S | FCQ1739Y0E8 | CON-SNT-WSC2962T | 21-mai-20 | 20-mai-25 | 59 |
| WS-C2960+24TC-S | FCQ1745Y1R2 | CON-SNT-WSC2962T | 21-mai-20 | 20-mai-25 | 59 |
| WS-C2960+24TC-S | FCQ1745Y1R5 | CON-SNT-WSC2962T | 21-mai-20 | 20-mai-25 | 59 |
| WS-C2960+24TC-S | FCQ1741X5T8 | CON-SNT-WSC2962T | 21-mai-20 | 20-mai-25 | 59 |
| WS-C2960+24TC-S | FCQ1741X5U7 | CON-SNT-WSC2962T | 21-mai-20 | 20-mai-25 | 59 |
| WS-C2960+24TC-S | FCQ1745Y1RT | CON-SNT-WSC2962T | 21-mai-20 | 20-mai-25 | 59 |
| WS-C2960+24TC-S | FCQ1745Y1RV | CON-SNT-WSC2962T | 21-mai-20 | 20-mai-25 | 59 |
| WS-C2960+24TC-S | FCQ1745Y1RL | CON-SNT-WSC2962T | 21-mai-20 | 20-mai-25 | 59 |
| WS-C2960+24TC-S | FCQ1745Y1R0 | CON-SNT-WSC2962T | 21-mai-20 | 20-mai-25 | 59 |
| WS-C2960+24TC-S | FCQ1745Y1Q7 | CON-SNT-WSC2962T | 21-mai-20 | 20-mai-25 | 59 |
| WS-C2960+24TC-S | FCQ1745Y1R4 | CON-SNT-WSC2962T | 21-mai-20 | 20-mai-25 | 59 |
| WS-C2960+24TC-S | FCQ1745Y1R9 | CON-SNT-WSC2962T | 21-mai-20 | 20-mai-25 | 59 |
| WS-C2960+24TC-S | FCQ1745Y1RP | CON-SNT-WSC2962T | 21-mai-20 | 20-mai-25 | 59 |
| WS-C2960+24TC-S | FCQ1745Y1P5 | CON-SNT-WSC2962T | 21-mai-20 | 20-mai-25 | 59 |
| WS-C2960+24TC-S | FCQ1745Y1QL | CON-SNT-WSC2962T | 21-mai-20 | 20-mai-25 | 59 |
| WS-C2960+24TC-S | FCQ1745Y1PF | CON-SNT-WSC2962T | 21-mai-20 | 20-mai-25 | 59 |
| WS-C2960+24TC-S | FCQ1745Y1RR | CON-SNT-WSC2962T | 21-mai-20 | 20-mai-25 | 59 |
| WS-C2960+24TC-S | FCQ1745Y1QR | CON-SNT-WSC2962T | 21-mai-20 | 20-mai-25 | 59 |
| WS-C2960+24TC-S | FCQ1745Y1QH | CON-SNT-WSC2962T | 21-mai-20 | 20-mai-25 | 59 |
| WS-C2960+24TC-S | FCQ1745Y1QP | CON-SNT-WSC2962T | 21-mai-20 | 20-mai-25 | 59 |
| WS-C2960+24TC-S | FCQ1745Y1PL | CON-SNT-WSC2962T | 21-mai-20 | 20-mai-25 | 59 |
| WS-C2960+24TC-S | FCQ1745Y1D2 | CON-SNT-WSC2962T | 21-mai-20 | 20-mai-25 | 59 |
| WS-C2960+24TC-S | FCQ1745Y1QG | CON-SNT-WSC2962T | 21-mai-20 | 20-mai-25 | 59 |

| | | | | | |
|--------------------|-------------|------------------|-----------|-----------|----|
| WS-C2960X-48LPS-LB | TSP2133AAMG | CON-SNT-WS296XPS | 28-set-22 | 18-jan-26 | 39 |
| WS-C2960X-48LPS-LB | TSP2133AAGJ | CON-SNT-WS296XPS | 28-set-22 | 18-jan-26 | 39 |
| WS-C2960X-48LPS-LB | TSP2133AAMP | CON-SNT-WS296XPS | 28-set-22 | 18-jan-26 | 39 |
| WS-C2960X-48LPS-LB | TSP2133AAMS | CON-SNT-WS296XPS | 28-set-22 | 18-jan-26 | 39 |
| WS-C2960X-48LPS-LB | TSP2133AAMU | CON-SNT-WS296XPS | 28-set-22 | 18-jan-26 | 39 |
| WS-C2960X-48LPS-LB | TSP2133AAGG | CON-SNT-WS296XPS | 28-set-22 | 18-jan-26 | 39 |
| WS-C2960X-48LPS-LB | TSP2133AAMO | CON-SNT-WS296XPS | 28-set-22 | 18-jan-26 | 39 |
| WS-C2960X-48LPS-LB | TSP2133AAKP | CON-SNT-WS296XPS | 28-set-22 | 18-jan-26 | 39 |
| WS-C2960X-48LPS-LB | TSP2133AALJ | CON-SNT-WS296XPS | 28-set-22 | 18-jan-26 | 39 |
| WS-C2960X-48LPS-LB | TSP2133AAMB | CON-SNT-WS296XPS | 28-set-22 | 18-jan-26 | 39 |
| AC-PLS-P-5K-S | N/D | CON-ECMU-ACPL5K | 17-fev-21 | 18-jan-26 | 59 |
| AC-PLS-P-5K-S | N/D | CON-ECMU-ACPL5K | N/D | 18-jan-26 | 59 |
| AC-PLS-P-5K-S | N/D | CON-ECMU-ACPL5K | 17-fev-21 | 18-jan-26 | 59 |
| AC-PLS-P-5K-S | N/D | CON-ECMU-ACPL5K | 17-fev-21 | 18-jan-26 | 59 |
| WS-C2960X-48LPS-LB | FCW1918A019 | CON-SNT-WS296XPS | 28-set-22 | 18-jan-26 | 39 |
| AIR-CAP2702I-Z-K9 | FGL1912X1GD | CON-SNT-AIRCIZK9 | 29-out-20 | 30-abr-24 | 42 |
| AIR-CAP2702I-Z-K9 | FGL1912X1GF | CON-SNT-AIRCIZK9 | 29-out-20 | 30-abr-24 | 42 |
| AIR-CAP2702I-Z-K9 | FGL1912X1GU | CON-SNT-AIRCIZK9 | 29-out-20 | 30-abr-24 | 42 |
| AIR-CAP2702I-Z-K9 | FGL1912X2DL | CON-SNT-AIRCIZK9 | 29-out-20 | 30-abr-24 | 42 |
| AIR-CAP2702I-Z-K9 | FGL1912X2DQ | CON-SNT-AIRCIZK9 | 29-out-20 | 30-abr-24 | 42 |
| AIR-CAP2702I-Z-K9 | FGL1912X1HU | CON-SNT-AIRCIZK9 | 29-out-20 | 30-abr-24 | 42 |
| AIR-CAP2702I-Z-K9 | FGL1912X1J0 | CON-SNT-AIRCIZK9 | 29-out-20 | 30-abr-24 | 42 |
| AIR-CAP2702I-Z-K9 | FGL1912X1J5 | CON-SNT-AIRCIZK9 | 29-out-20 | 30-abr-24 | 42 |
| AIR-CAP2702I-Z-K9 | FGL1912X1J7 | CON-SNT-AIRCIZK9 | 29-out-20 | 30-abr-24 | 42 |
| AIR-CAP2702I-Z-K9 | FGL1912X1J8 | CON-SNT-AIRCIZK9 | 29-out-20 | 30-abr-24 | 42 |
| AIR-CAP2702I-Z-K9 | FGL1912X1G9 | CON-SNT-AIRCIZK9 | 29-out-20 | 30-abr-24 | 42 |
| AIR-CAP2702I-Z-K9 | FGL1912X1GC | CON-SNT-AIRCIZK9 | 29-out-20 | 30-abr-24 | 42 |
| AIR-CAP2702I-Z-K9 | FGL1915X82C | CON-SNT-AIRCIZK9 | 29-out-20 | 30-abr-24 | 42 |
| AIR-CAP2702I-Z-K9 | FGL1916XAP7 | CON-SNT-AIRCIZK9 | 29-out-20 | 30-abr-24 | 42 |
| AIR-CAP2702I-Z-K9 | FGL1916XAP9 | CON-SNT-AIRCIZK9 | 29-out-20 | 30-abr-24 | 42 |
| AIR-CAP2702I-Z-K9 | FGL1916XAPC | CON-SNT-AIRCIZK9 | 29-out-20 | 30-abr-24 | 42 |
| AIR-CAP2702I-Z-K9 | FGL1916XAPD | CON-SNT-AIRCIZK9 | 29-out-20 | 30-abr-24 | 42 |
| AIR-CAP2702I-Z-K9 | FGL1916XAPG | CON-SNT-AIRCIZK9 | 29-out-20 | 30-abr-24 | 42 |
| AIR-CAP2702I-Z-K9 | FGL1916XAPJ | CON-SNT-AIRCIZK9 | 29-out-20 | 30-abr-24 | 42 |
| AIR-CAP2702I-Z-K9 | FGL1916XAPK | CON-SNT-AIRCIZK9 | 29-out-20 | 30-abr-24 | 42 |
| AIR-CAP2702I-Z-K9 | FGL1916XAKV | CON-SNT-AIRCIZK9 | 29-out-20 | 30-abr-24 | 42 |
| AIR-CAP2702I-Z-K9 | FGL1916XAL8 | CON-SNT-AIRCIZK9 | 29-out-20 | 30-abr-24 | 42 |
| AIR-CAP2702I-Z-K9 | FGL1916XANY | CON-SNT-AIRCIZK9 | 29-out-20 | 30-abr-24 | 42 |
| AIR-CAP2702I-Z-K9 | FGL1916XAPR | CON-SNT-AIRCIZK9 | 29-out-20 | 30-abr-24 | 42 |
| AIR-CAP2702I-Z-K9 | FGL1916XAPS | CON-SNT-AIRCIZK9 | 29-out-20 | 30-abr-24 | 42 |
| AIR-CAP2702I-Z-K9 | FGL1916XAL2 | CON-SNT-AIRCIZK9 | 29-out-20 | 30-abr-24 | 42 |
| AIR-CAP2702I-Z-K9 | FGL1916XALC | CON-SNT-AIRCIZK9 | 29-out-20 | 30-abr-24 | 42 |
| AIR-CAP2702I-Z-K9 | FGL1916XALJ | CON-SNT-AIRCIZK9 | 29-out-20 | 30-abr-24 | 42 |
| AIR-CAP2702I-Z-K9 | FGL1916XAPE | CON-SNT-AIRCIZK9 | 29-out-20 | 30-abr-24 | 42 |
| AIR-CAP2702I-Z-K9 | FGL1916XALL | CON-SNT-AIRCIZK9 | 29-out-20 | 30-abr-24 | 42 |
| AIR-CAP2702I-Z-K9 | FGL1916XAPW | CON-SNT-AIRCIZK9 | 29-out-20 | 30-abr-24 | 42 |
| AIR-CAP2702I-Z-K9 | FGL1916XAQ0 | CON-SNT-AIRCIZK9 | 29-out-20 | 30-abr-24 | 42 |
| AIR-CAP2702I-Z-K9 | FGL1916XAQ4 | CON-SNT-AIRCIZK9 | 29-out-20 | 30-abr-24 | 42 |
| AIR-CAP2702I-Z-K9 | FGL1916XAQ5 | CON-SNT-AIRCIZK9 | 29-out-20 | 30-abr-24 | 42 |
| AIR-CAP2702I-Z-K9 | FGL1916XAL9 | CON-SNT-AIRCIZK9 | 29-out-20 | 30-abr-24 | 42 |
| AIR-CAP2702I-Z-K9 | FGL1916XALD | CON-SNT-AIRCIZK9 | 29-out-20 | 30-abr-24 | 42 |
| AIR-CAP2702I-Z-K9 | FGL1916XALU | CON-SNT-AIRCIZK9 | 29-out-20 | 30-abr-24 | 42 |
| AIR-CAP2702I-Z-K9 | FGL1916XAME | CON-SNT-AIRCIZK9 | 29-out-20 | 30-abr-24 | 42 |
| AIR-CAP2702I-Z-K9 | FGL1916XAM0 | CON-SNT-AIRCIZK9 | 29-out-20 | 30-abr-24 | 42 |
| AIR-CAP2702I-Z-K9 | FGL1916XAM8 | CON-SNT-AIRCIZK9 | 29-out-20 | 30-abr-24 | 42 |
| AIR-CAP2702I-Z-K9 | FGL1916XAMQ | CON-SNT-AIRCIZK9 | 29-out-20 | 30-abr-24 | 42 |
| AIR-CAP2702I-Z-K9 | FGL1916XAN0 | CON-SNT-AIRCIZK9 | 29-out-20 | 30-abr-24 | 42 |
| AIR-CAP2702I-Z-K9 | FGL1916XAN2 | CON-SNT-AIRCIZK9 | 29-out-20 | 30-abr-24 | 42 |
| AIR-CAP2702I-Z-K9 | FGL1916XAM4 | CON-SNT-AIRCIZK9 | 29-out-20 | 30-abr-24 | 42 |
| AIR-CAP2702I-Z-K9 | FGL1916XAM5 | CON-SNT-AIRCIZK9 | 29-out-20 | 30-abr-24 | 42 |
| AIR-CAP2702I-Z-K9 | FGL1916XANL | CON-SNT-AIRCIZK9 | 29-out-20 | 30-abr-24 | 42 |
| AIR-CAP2702I-Z-K9 | FGL1916XANW | CON-SNT-AIRCIZK9 | 29-out-20 | 30-abr-24 | 42 |
| AIR-CAP2702I-Z-K9 | FGL1916XANX | CON-SNT-AIRCIZK9 | 29-out-20 | 30-abr-24 | 42 |
| AIR-CAP2702I-Z-K9 | FGL1916XALY | CON-SNT-AIRCIZK9 | 29-out-20 | 30-abr-24 | 42 |
| AIR-CAP2702I-Z-K9 | FGL1916XAM3 | CON-SNT-AIRCIZK9 | 29-out-20 | 30-abr-24 | 42 |

| | | | | | |
|--------------------|-------------|------------------|-----------|-----------|----|
| AIR-CAP2702I-Z-K9 | FGL1916XAMR | CON-SNT-AIRCIZK9 | 29-out-20 | 30-abr-24 | 42 |
| AIR-CAP2702I-Z-K9 | FGL1916XAMT | CON-SNT-AIRCIZK9 | 29-out-20 | 30-abr-24 | 42 |
| AIR-CAP2702I-Z-K9 | FGL1916XAMY | CON-SNT-AIRCIZK9 | 29-out-20 | 30-abr-24 | 42 |
| AIR-CAP2702I-Z-K9 | FGL1916XANT | CON-SNT-AIRCIZK9 | 29-out-20 | 30-abr-24 | 42 |
| AIR-CAP2702I-Z-K9 | FGL1916XANZ | CON-SNT-AIRCIZK9 | 29-out-20 | 30-abr-24 | 42 |
| AIR-CAP2702I-Z-K9 | FGL1916XAPB | CON-SNT-AIRCIZK9 | 29-out-20 | 30-abr-24 | 42 |
| AIR-CAP2702I-Z-K9 | FGL1916XAPQ | CON-SNT-AIRCIZK9 | 29-out-20 | 30-abr-24 | 42 |
| AIR-CAP2702I-Z-K9 | FGL1916XAR0 | CON-SNT-AIRCIZK9 | 29-out-20 | 30-abr-24 | 42 |
| AIR-CAP2702I-Z-K9 | FGL1916XAMG | CON-SNT-AIRCIZK9 | 29-out-20 | 30-abr-24 | 42 |
| AIR-CAP2702I-Z-K9 | FGL2114A318 | CON-SNT-AIRCIZK9 | 29-out-20 | 30-abr-24 | 42 |
| AIRCAP2702I-ZK9BR= | TSP2116ACSU | CON-SNT-ARCP27BR | 28-set-22 | 30-abr-24 | 19 |
| AIRCAP2702I-ZK9BR= | TSP2122AC0Z | CON-SNT-ARCP27BR | 28-set-22 | 30-abr-24 | 19 |
| AIRCAP2702I-ZK9BR= | TSP2117AAOU | CON-SNT-ARCP27BR | 28-set-22 | 30-abr-24 | 19 |
| AIRCAP2702I-ZK9BR= | TSP2117AAPG | CON-SNT-ARCP27BR | 28-set-22 | 30-abr-24 | 19 |
| AIRCAP2702I-ZK9BR= | TSP2122ACOK | CON-SNT-ARCP27BR | 28-set-22 | 30-abr-24 | 19 |
| AIRCAP2702I-ZK9BR= | TSP2117AAPD | CON-SNT-ARCP27BR | 28-set-22 | 30-abr-24 | 19 |
| AIRCAP2702I-ZK9BR= | TSP2122ACOT | CON-SNT-ARCP27BR | 28-set-22 | 30-abr-24 | 19 |
| AIRCAP2702I-ZK9BR= | TSP2117AAPL | CON-SNT-ARCP27BR | 28-set-22 | 30-abr-24 | 19 |
| AIRCAP2702I-ZK9BR= | TSP2117AANU | CON-SNT-ARCP27BR | 28-set-22 | 30-abr-24 | 19 |
| AIRCAP2702I-ZK9BR= | TSP2116ACTB | CON-SNT-ARCP27BR | 28-set-22 | 30-abr-24 | 19 |
| AIRCAP2702I-ZK9BR= | TSP2117AAPF | CON-SNT-ARCP27BR | 28-set-22 | 30-abr-24 | 19 |
| AIRCAP2702I-ZK9BR= | TSP2122ACPC | CON-SNT-ARCP27BR | 28-set-22 | 30-abr-24 | 19 |
| AIRCAP2702I-ZK9BR= | TSP2117AAPH | CON-SNT-ARCP27BR | 28-set-22 | 30-abr-24 | 19 |
| AIRCAP2702I-ZK9BR= | TSP2117AAPB | CON-SNT-ARCP27BR | 28-set-22 | 30-abr-24 | 19 |
| AIRCAP2702I-ZK9BR= | TSP2122ACOS | CON-SNT-ARCP27BR | 28-set-22 | 30-abr-24 | 19 |
| AIRCAP2702I-ZK9BR= | TSP2116ACSN | CON-SNT-ARCP27BR | 28-set-22 | 30-abr-24 | 19 |
| AIRCAP2702I-ZK9BR= | TSP2117AAOZ | CON-SNT-ARCP27BR | 28-set-22 | 30-abr-24 | 19 |
| AIRCAP2702I-ZK9BR= | TSP2117AAPC | CON-SNT-ARCP27BR | 28-set-22 | 30-abr-24 | 19 |
| AIRCAP2702I-ZK9BR= | TSP2117AAPN | CON-SNT-ARCP27BR | 28-set-22 | 30-abr-24 | 19 |
| AIRCAP2702I-ZK9BR= | TSP2117AAPO | CON-SNT-ARCP27BR | 28-set-22 | 30-abr-24 | 19 |

| CÓDIGO DO EQUIPAMENTO | TIPO | QTDE |
|-------------------------------|--|-------------|
| CON-ECMU-ISE5VM R-ISE-VMM-K9= | CISCO ISE VM | 1 |
| CON-ECMUS-VISEVM9 | CISCO ISE VM | 1 |
| L-ISE-APX-5Y-S1 | CISCO ISE VM | 249 |
| L-ISE-PLS-5Y-S1 | CISCO ISE VM | 249 |
| L-ISE-BSE-P5 | CISCO ISE VM | 2500 |
| CON-ECMU-ACPL5K | Cisco AnyConnect Plus | 4 |
| CON-ECMU-LMGMT32X | Cisco Enterprise Prime Management | 42 |
| CON-ECMU-LMGMT3XM | Cisco Enterprise Prime Management | 12 |
| CON-ECMU-LMGMT6KK | Cisco Enterprise Prime Management | 10 |
| CON-ECMU-P122SW | Cisco Enterprise Prime Management | 2 |
| CON-ECMU-P2XLF1H | Cisco Enterprise Prime Management | 6 |
| CON-ECMU-PI21SW | Cisco Enterprise Prime Management | 1 |
| CON-ECMU-PI2XBASE | Cisco Enterprise Prime Management | 3 |
| CON-SNT-WS296XPS | Switch de Acesso Cisco Catalyst 2960 | 50 |
| CON-SNT-WSC2962T | Switch de Acesso Cisco Catalyst 2960 | 200 |
| CON-SNT-WSC2964S | Switch de Acesso Cisco Catalyst 2960 | 160 |
| CON-SNT-WSM2100 | Cisco Wireless Controller Manager 2100 | 1 |
| CON-SNT-AIRCIZK9 | CISCO Access Point 2702 | 60 |
| CON-SNT-ARCP27BR | CISCO Access Point 2702 | 20 |
| Total | | 572 |

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021/014
ANEXO I-C
RELAÇÃO DE AGÊNCIAS E UNIDADES OPERACIONAIS

| Item | Unidade | COD. AGS | TIPO | CNPJ | ENDEREÇO | BAIRRO | CIDADE | UF | CEP |
|------|--|--------------|--------------|---------------------------|--|---------------------|--------------------|-----------|-------------------|
| 1 | DIREÇÃO GERAL - PRINCIPAL | 001-1 | SEDE | 04.902.979/0044-01 | Av. Presidente Vargas, 800 | Campina | Belem | PA | 66017-000 |
| 2 | DIREÇÃO GERAL - SEUNDÁRIO | 001-1 | SEDE | 04.902.979/0044-01 | BR 316 km 02 | | Ananindeua | PA | 66017-000 |
| 3 | SUPER ACRE / AG RIO BRANCO CENTRO | 044-2 | SUPER | 04.902.979/0044-84 | Rua Arlindo Porto Leal, nº 199 | Centro | Rio Branco | AC | 69.900-058 |
| 4 | AVENIDA CEARÁ / CENTRAL ACRE | 154-6 | AG | 04.902.979/0134-75 | Av. Ceará, nº 3556 | 7º BEC | Rio Branco | AC | 69.918-111 |
| 5 | BOCA DO ACRE | 106-6 | AG | 04.902.979/0106-11 | Rua CA 02, nº 260 | Platô do Piquiá | Boca do Acre | AM | 69.850-000 |
| 6 | BRASILÉIA | 012-4 | AG | 04.902.979/0012-05 | Av. Manoel Marinho Monte | Eldorado | Brasiléia | AC | 69.932-000 |
| 7 | CRUZEIRO DO SUL | 021-3 | AG | 04.902.979/0021-98 | Av. Boulevard Thaumaturgo, nº 377 | Centro | Cruzeiro do Sul | AC | 69.980-000 |
| 8 | FEIJÓ | 025-6 | AG | 04.902.979/0025-11 | Av. Marechal Deodoro, 978 | Centro | Feijó | AC | 69.960-000 |
| 9 | PLÁCIDO DE CASTRO | 194-5 | AG | 04.902.979/0162-29 | Rua João Sabino de Paula, nº 80 - Quadra 15, Lotes 21 e 22 | Centro | Plácido de Castro | AC | 69.928-000 |
| 10 | SENA MADUREIRA | 049-3 | AG | 04.902.979/0049-99 | Rua Padre Egidio, nº 404 | Centro | Sena Madureira | AC | 69.940-000 |
| 11 | TARAUACÁ | 051-5 | AG | 04.902.979/0051-03 | Rua Coronel Juvêncio de Menezes, nº 320 | Centro | Tarauacá | AC | 69.970-000 |
| 12 | XAPURI | 136-8 | AG | 04.902.979/0013-88 | Rua Coronel Brandão, nº 211 | Centro | Xapuri | AC | 69.930-000 |
| 13 | SUPER AMAZONAS - RORAIMA / AG MANAUS CENTRO | 033-7 | SUPER | 04.902.979/0033-21 | Rua Terezina, 193 | Adrianópolis | Manaus | AM | 69.057-070 |
| 14 | BOA VISTA | 009-4 | AG | 04.902.979/0009-00 | Praça Centro Cívico Joaquim Nabuco, 40 | Centro | Boa Vista | RR | 69.301-380 |
| 15 | CARACARAÍ | 095-7 | AG | 04.902.979/0095-24 | Rua D-5 - Quadra 4 Módulo 6, S/N | Santa Luzia | Caracarái | RR | 69.360-000 |
| 16 | CARAUARI | 115-5 | AG | 04.902.979/0115-02 | Rua Castelo Branco, nº 266 | Centro | Carauari | AM | 69.500-000 |
| 17 | COARI | 018-3 | AG | 04.902.979/0018-92 | Rua 15 de Novembro, nº 81 | Centro | Coari | AM | 69.460-000 |
| 18 | HUMAITÁ | 056-6 | AG | 04.902.979/0056-18 | Rua 5 de Setembro, nº 781 | Centro | Humaitá | AM | 69.800-000 |
| 19 | ITACOATIARA | 031-0 | AG | 04.902.979/0031-60 | Rua Cassiano Segundo, nº 235 | Centro | Itacoatiara | AM | 69.100-078 |
| 20 | MANACAPURU | 192-9 | AG | 04.902.979/0163-00 | Boulevard Pedro Rates de Oliveira, nº 624 | Centro | Manacapuru | AM | 69.400-000 |
| 21 | MANAUS CACHOEIRINHA | 182-1 | AG | 04.902.979/0148-70 | Rua Parintins, nº 354 | Cachoeirinha | Manaus | AM | 69.065-050 |
| 22 | MAUÉS | 035-3 | AG | 04.902.979/0035-93 | Av. Dr. Pereira Barreto, nº 147 | Centro | Maués | AM | 69.190-000 |
| 23 | PARINTINS | 039-6 | AG | 04.902.979/0039-17 | Rua João de Melo, nº 92 | Centro | Parintins | AM | 69.151-020 |
| 24 | SHOPPING SUMAÚMA - MANAUS | 084-1 | AG | 04.902.979/0084-71 | Avenida Noel Nutels, nº 1.762 (Sumaúma Park Shopping) | Cidade Nova | Manaus | AM | 69.096-970 |
| 25 | TEFÉ | 176-7 | AG | 04.902.979/0166-52 | Av. Juruá, nº 414 | Juruá | Tefé | AM | 69.552-225 |
| 26 | SUPER MARANHÃO / AG SÃO LUIS | 047-7 | SUPER | 04.902.979/0047-27 | Av. Pedro II, nº 140 | Centro | São Luís | MA | 65.010-450 |
| 27 | ALTO PARNAÍBA | 088-4 | AG | 04.902.979/0088-03 | Av. Rio Parnaíba, nº 870 | Centro | Alto Parnaíba | MA | 65.810-000 |
| 28 | BACABAL | 005-1 | AG | 04.902.979/0005-78 | Av. Getúlio Vargas, nº 109 | Centro | Bacabal | MA | 65.700-000 |
| 29 | BALSAS | 006-0 | AG | 04.902.979/0006-59 | Praça Getúlio Vargas, nº 205 | Centro | Balsas | MA | 65.800-000 |
| 30 | CAROLINA | 068-0 | AG | 04.902.979/0068-51 | Rua Odolfo Medeiros, nº 1635 | Centro | Carolina | MA | 65.980-000 |
| 31 | CAXIAS | 055-8 | AG | 04.902.979/0055-37 | Rua Afonso Pena, nº 227 | Centro | Caxias | MA | 65.600-060 |
| 32 | COROATÁ | 020-5 | AG | 04.902.979/0020-07 | Praça Dr. José Sarney, nº 718 | Centro | Coroatá | MA | 65.415-000 |
| 33 | ESTREITO | 157-0 | AG | 04.902.979/0133-94 | Av. Tancredo Neves, nº 1383 | Centro | Estreito | MA | 65.975-000 |
| 34 | IMPERATRIZ | 030-2 | AG | 04.902.979/0030-89 | Av. Getúlio Vargas, nº 404 | Beira Rio | Imperatriz | MA | 65.900-120 |
| 35 | PINHEIRO | 069-8 | AG | 04.902.979/0069-32 | Av. Getúlio Vargas, nº 565 | Centro | Pinheiro | MA | 65.200-000 |
| 36 | SANTA INÊS | 061-2 | AG | 04.902.979/0061-85 | Av. Alexandre Costa, nº 888 | Centro | Santa Inês | MA | 65.300-115 |
| 37 | VITÓRIA DO MEARIM | 170-8 | AG | 04.902.979/0165-71 | Praça Cônego Eliúde Nunes Arouche S/N | Centro | Vitória do Mearim | MA | 65.350-000 |
| 38 | SUPER MATO GROSSO / AG CUIABÁ / CENTRAL 04 | 022-1 | SUPER | 04.902.979/0022-79 | Av. Pres. Getúlio Vargas, nº 313 | Centro Norte | Cuiabá | MT | 78.005-370 |
| 39 | BARRA DO GARÇAS | 067-1 | AG | 04.902.979/0067-70 | Rua Mato Grosso, nº 643 | Centro | Barra do Garças | MT | 78.600-000 |
| 40 | CÁCERES | 014-0 | AG | 04.902.979/0014-69 | Rua Marechal Deodoro, nº 98 | Centro | Cáceres | MT | 78.200-000 |
| 41 | GUIRATINGA | 028-0 | AG | 04.902.979/0028-64 | Praça Humberto Marcílio, nº 72 | Centro | Guiratinga | MT | 78.760-000 |
| 42 | LUCAS DO RIO VERDE | 159-7 | AG | 04.902.979/0132-03 | Av. Rio Grande do Sul, nº 636-E | Centro | Lucas do Rio Verde | MT | 78.455-000 |
| 43 | RONDONÓPOLIS | 122-8 | AG | 04.902.979/0122-31 | Av. Amazonas, nº 736 | Centro | Rondonópolis | MT | 78.700-050 |
| 44 | SÃO PAULO | 048-5 | AG | 04.902.979/0048-08 | Rua Álvares Penteado, nº 72 | Centro | São Paulo | SP | 01.012-000 |
| 45 | SINOP | 163-5 | AG | 04.902.979/0140-13 | Av. Acácias, nº 1940 - Lotes 8,9 e 10, Quadra 31 | Centro | Sinop | MT | 78.550-278 |
| 46 | TANGARÁ DA SERRA | 097-3 | AG | 04.902.979/0097-96 | Av. Brasil, nº 77-S | Centro | Tangará da Serra | MT | 78.300-000 |
| 47 | SUPER PARÁ I - AMAPÁ / AG BELÉM REDUTO / CENTRAL 01 | 128-7 | SUPER | 04.902.979/0128-27 | Tv. Almirante Wandenkolk, 175 | Umarizal | Belém | PA | 66.055-030 |
| 48 | ABAETETUBA | 002-7 | AG | 04.902.979/0002-25 | Av. Dom Pedro II, nº 270 | Centro | Abaetetuba | PA | 68.440-000 |
| 49 | ANANINDEUA | 124-4 | AG | 04.902.979/0124-01 | Rod. Br 316 km 8 - Térreo do Ed. Pleno Comercial, nº 1113 | Centro | Ananindeua | PA | 67.030-007 |
| 50 | BELÉM-CENTRO | 007-8 | AG | 04.902.979/0007-30 | Av. Presidente Vargas, nº 800 | Campina | Belém | PA | 66.017-901 |
| 51 | BELÉM PEDREIRA | 070-1 | AG | 04.902.979/0070-76 | Av. Pedro Miranda, nº 979 | Pedreira | Belém | PA | 66.085-022 |
| 52 | BRAGANÇA | 108-2 | AG | 04.902.979/0108-83 | Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 285 | Centro | Bragança | PA | 68.600-000 |
| 53 | CAMETÁ | 015-9 | AG | 04.902.979/0015-40 | Rua Coronel Raimundo Leão, nº 824 | Centro | Cametá | PA | 68.400-000 |
| 54 | CAPANEMA | 016-7 | AG | 04.902.979/0016-20 | Av. Barão de Capanema, nº 1364 | Centro | Capanema | PA | 68.700-005 |
| 55 | CASTANHAL | 017-5 | AG | 04.902.979/0017-01 | Av. Barão do Rio Branco, nº 2612 | Centro | Castanhall | PA | 68.743-050 |
| 56 | ICOARACI | 158-9 | AG | 04.902.979/0136-37 | Rua Manoel Barata, nº 660 - Distrito de Icoaraci | Centro | Icoaraci | PA | 68.810-100 |
| 57 | IGARAPÉ MIRI | 066-3 | AG | 04.902.979/0066-90 | Trav. Quintino Bocaiuva, nº 227 | Centro | Igarapé-Miri | PA | 68.430-000 |

| | | | | | | | | | |
|-----|-------------------------------------|--------------|--------------|---------------------------|--|----------------------------|-----------------------|-----------|-------------------|
| 58 | LARANJAL DO JARI | 181-3 | AG | 04.902.979/0164-90 | Av. Tancredo Neves, nº 2865 - Esquina c/ a Rua 13 de Junho | Agreste | Laranjal do Jari | AP | 68.920-970 |
| 59 | MACAPA | 032-9 | AG | 04.902.979/0032-40 | Av. Coaracy Nunes, nº 34 | Centro | Macapá | AP | 68.900-010 |
| 60 | PARAGOMINAS | 064-7 | AG | 04.902.979/0064-28 | Praça Célio Miranda, nº 350 | Centro | Paragominas | PA | 68.625-050 |
| 61 | SANTANA | 162-7 | AG | 04.902.979/0139-80 | Rua Adalvaro Cavalcante, nº 1426 | Centro | Santana | AP | 68.925-000 |
| 62 | SÃO MIGUEL DO GUAMÁ | 081-7 | AG | 04.902.979/0081-29 | Av. Tancredo de Almeida Neves S/N - Zona 02, quadra 12 | Perpetuo Socorro | São Miguel do Guamá | PA | 68.660-000 |
| 63 | SOURE | 050-7 | AG | 04.902.979/0050-22 | Quarta Rua, nº 1467 | Centro | Soure | PA | 68.870-000 |
| 64 | TAILÂNDIA | 164-3 | AG | 04.902.979/0137-18 | Tv. São Félix, S/N | Centro | Tailândia | PA | 68.695-000 |
| 65 | TOMÉ-AÇU | 078-7 | AG | 04.902.979/0078-23 | Rodovia Dionísio Bentes, nº 445 - Quatro Bocas | Centro | Tomé-Açu | PA | 68.680-000 |
| 66 | SUPER PARÁ II / AG SANTARÉM | 046-9 | SUPER | 04.902.979/0046-46 | Tv. Nazaré, nº 75- A - Praça São Sebastião | Prainha | Santarém | PA | 68.005-530 |
| 67 | ALENQUER | 103-1 | AG | 04.902.979/0103-79 | Trav. Lauro Sodré, nº 740 | Aninhal | Alenquer | PA | 68.200-000 |
| 68 | ALTAMIRA | 004-3 | AG | 04.902.979/0004-97 | Trav. Agrário Cavalcante, nº 526 | Centro | Altamira | PA | 68.371-159 |
| 69 | ITAÏTUBA | 114-7 | AG | 04.902.979/0114-21 | Trav. Quinze de agosto, nº 149 | Centro | Itaituba | PA | 68.180-610 |
| 70 | MONTE ALEGRE | 036-1 | AG | 04.902.979/0036-74 | Praça Tiradentes, S/N | Cidade Baixa | Monte Alegre | PA | 68.220-000 |
| 71 | NOVO PROGRESSO | 133-3 | AG | 04.902.979/0135-56 | Av. Jamaxim, nº192 | Rui Pires de Lima | Novo Progresso | PA | 68.193-000 |
| 72 | ÓBIDOS | 119-8 | AG | 04.902.979/0119-36 | Rua doutor Picanço Diniz, nº 581 | Centro | Óbidos | PA | 68.250-000 |
| 73 | PACAJÁ | 130-9 | AG | 04.902.979/0065-09 | Rua 13 de Abril, 151 | Centro | Pacajá | PA | 68.485-000 |
| 74 | PAA - PLACAS | 173-2 | PAA | | Travessa Boa Esperança, 100 | Centro | Placas | PA | 68.138-000 |
| 75 | RURÓPOLIS | 075-2 | AG | 04.902.979/0075-80 | Av. Presidente Médici, nº 484 | Centro | Rurópolis | PA | 68.165-000 |
| 76 | URUARA | 156-2 | AG | 04.902.979/0130-41 | Av. Ângelo Debiase, nº 69 | Centro | Uruará | PA | 68.140-000 |
| 77 | SUPER PARÁ III / AG MARABÁ | 034-5 | SUPER | 04.902.979/0034-02 | Folha CSI-31, VCI-1, Lotes 53/57 | Nova Marabá | Marabá | PA | 68.507-540 |
| 78 | CANAÃ DOS CARAJÁS | 169-4 | AG | 04.902.979/0156-80 | Av. Weyne Cavalcante, S/N | Centro | Canaã dos Carajás | PA | 68.537-000 |
| 79 | PARAUPEBAS | 117-1 | AG | 04.902.979/0117-74 | Rua E, QD 45, nº 417, lotes 25, 26 e 27 | Cidade Nova | Parauapebas | PA | 68.515-000 |
| 80 | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA | 076-0 | AG | 04.902.979/0076-61 | Av. 7 de Setembro, nº 842 | Centro | Conceição do Araguaia | PA | 68.540-000 |
| 81 | DOM ELISEU | 175-9 | AG | 04.902.979/0153-38 | Av. JK, Esquina com Rua Belém, nº 366 | Centro | Dom Eliseu | PA | 68.633-970 |
| 82 | ELDORADO DOS CARAJÁS | 179-1 | AG | 04.902.979/0145-28 | Rua Jacarandá, nº 04 | Centro | Eldorado dos Carajás | PA | 68.524-000 |
| 83 | JACUNDÁ | 187-2 | AG | 04.902.979/0150-95 | Rua Bianor Paixão, nº 25 | Centro | Jacundá | PA | 68.590-000 |
| 84 | MARABÁ CIDADE NOVA | 185-6 | AG | 04.902.979/0154-19 | Av. Transamazônica, nº 2180 | Cidade Nova | Marabá | PA | 68.501-660 |
| 85 | NOVO REPARTIMENTO | 147-3 | AG | 04.902.979/0063-47 | Rua Arara, nº 04 | Uirapuru | Novo Repartimento | PA | 68.473-000 |
| 86 | PAA - NOVA IPIXUNA | 160-0 | PAA | | Tv. Puraquequara, nº 01 | Centro | Nova Ipixuna | PA | 68.585-000 |
| 87 | REDEÇÃO | 146-5 | AG | 04.902.979/0003-06 | Av. Brasil, nº 349 - Lote 5 Quadra 35 Núcleo Urbano | Centro | Redenção | PA | 68.550-005 |
| 88 | RONDON DO PARÁ | 168-6 | AG | 04.902.979/0143-66 | Rua Gonçalves Dias, S/N | Centro | Rondon do Pará | PA | 68.638-000 |
| 89 | SANTANA DO ARAGUAIA | 196-1 | AG | 04.902.979/0168-14 | Av. Zeca Abreu s/nº Quadra 13 Lote 8 | Centro | Santana do Araguaia | PA | 68.560-000 |
| 90 | SÃO FÉLIX DO XINGÚ | 118-0 | AG | 04.902.979/0118-55 | Av. Goiás, nº 1359 | Centro | São Félix do Xingú | PA | 68.380-000 |
| 91 | TUCUMÃ | 165-1 | AG | 04.902.979/0138-07 | Av. Pará, S/N - Esquina com Av. Brasil | Centro | Tucumã | PA | 68.385-000 |
| 92 | TUCURUI | 105-8 | AG | 04.902.979/0105-30 | Rua Lauro Sodré, nº 636 | São José | Tucuruí | PA | 68.456-000 |
| 93 | XINGUARA | 174-0 | AG | 04.902.979/0152-57 | Av. Xingu, S/N - Lotes 04 e 05 | Centro | Xinguara | PA | 68.555-011 |
| 94 | SUPER RONDÔNIA | 249 | SUPER | | Av. Sete de Setembro, 2499 | N.Sra das Graças | Porto Velho | RO | 76.804-141 |
| 95 | ARIQUEMES | 100-7 | AG | 04.902.979/0100-26 | Av. Tancredo Neves, nº 2040 | Setor Institucional | Ariquemes | RO | 76.872-854 |
| 96 | BURITIS | 134-1 | AG | 04.902.979/0029-45 | Av. Ailton Senna, nº 1206 | Centro | Buritis | RO | 76.880-000 |
| 97 | CACOAL | 099-0 | AG | 04.902.979/0099-58 | Av. São Paulo, 2171 | Centro | Cacoal | RO | 76.963-761 |
| 98 | CEREJEIRAS | 195-3 | AG | 04.902.979/0167-33 | Rua Brasília, nº 875, loja 16 Quadra 22 Setor B | Centro | Cerejeiras | RO | 76.997-000 |
| 99 | EXTREMA | 178-3 | AG | 04.902.979/0151-76 | Rua Rio Grande do Sul, nº 109 | Centro-Distrito de Extrema | Distrito de Extrema | RO | 76.847-000 |
| 100 | GUAJARÁ MIRIM | 027-2 | AG | 04.902.979/0027-83 | Av. Boucinhas de Menezes, nº 681 | Centro | Guajará Mirim | RO | 76.850-000 |
| 101 | JARU | 188-0 | AG | 04.902.979/0155-08 | Rua Padre Adolfo Rohl, nº 1322 | Centro | Jarú | RO | 76.890-000 |
| 102 | JI-PARANÁ | 073-6 | AG | 04.902.979/0073-19 | Av. Marechal Rondon, nº 352 | Centro | Ji-Paraná | RO | 76.900-036 |
| 103 | PIMENTA BUENO | 189-9 | AG | 04.902.979/0161-48 | Av. Castelo Branco, nº 775 | Centro | Pimenta Bueno | RO | 76.970-000 |
| 104 | PINHEIRO MACHADO - P. VELHO | 191-0 | AG | 04.902.979/0160-67 | Av. Pinheiro Machado, nº 2286 | São Cristóvão | Porto Velho | RO | 76.804-046 |
| 105 | PORTO VELHO / CENTRAL 03 | 043-4 | AG | 04.902.979/0043-01 | Av. Sete de Setembro, 1851 - Esquina com Salgado Filho | N.Sra das Graças | Porto Velho | RO | 76.804-123 |
| 106 | ROLIM DE MOURA | 153-8 | AG | 04.902.979/0010-35 | Av. Vinte Cinco Agosto, nº 4803 | Centro | Rolim de Moura | RO | 76.940-000 |
| 107 | SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ | 193-7 | AG | 04.902.979/0159-23 | Rua Pinheiro Machado, nº 2216 | Centro | São Miguel do Guaporé | RO | 76.932-000 |
| 108 | VILHENA | 094-9 | AG | 04.902.979/0094-43 | Av. Major Amarante, nº 3050 | Centro | Vilhena | RO | 76.980-000 |
| 109 | SUPER TOCANTINS / CENTRAL 02 | 250 | SUPER | | Quadra 106 Sul, Av. NS 04 - Alameda 6 - Lote 10 B | Plano Diretor Sul | Palmas | TO | 77.020-066 |
| 110 | ARAGUAÇU | 186-4 | AG | 04.902.979/0158-42 | Rua Josefa Pinto de Almeida, S/N - Esquina c/ a Rua Aldenor Lyra Gomes | Centro | Araguaçu | TO | 77.475-970 |
| 111 | ARAGUAÍNA | 126-0 | AG | 04.902.979/0126-65 | Av. Cônego João Lima, nº 1846 | Centro | Araguaína | TO | 77.816-790 |
| 112 | ARAGUATINS | 167-8 | AG | 04.902.979/0141-02 | Rua Siqueira Campos, nº 966 | Centro | Aratuatins | TO | 77.950-000 |
| 113 | COLINAS DO TOCANTINS | 152-0 | AG | 04.902.979/0131-22 | Av. Pedro Ludovico Teixeira, nº 515 | Centro | Colinas do Tocantins | TO | 77.760-000 |
| 114 | DIANÓPOLIS | 058-2 | AG | 04.902.979/0058-80 | Praça Coronel Abílio Wolney, nº 103 | Centro | Dianópolis | TO | 77.300-000 |
| 115 | GIRASSÓIS - PALMAS | 183-0 | AG | 04.902.979/0147-90 | Qd. 106 Sul, Av. NS 4 - Alameda 06, lote 10, nº 04 | Centro | Palmas | TO | 77.020-066 |

| | | | | | | | | | |
|-----|--------------------------|-----------|------------|---------------------------|---|------------------------|--------------------------|-----------|-------------------|
| 116 | GUARAI | 093-0 | AG | 04.902.979/0093-62 | Av. Bernardo Sayão, nº 2192 | Centro | Guarai | TO | 77.700-000 |
| 117 | GURUPI | 059-0 | AG | 04.902.979/0059-60 | Av. Mato Grosso, nº 1417 - Quadra 10 Lote 1 | Setor Comercial | Gurupi | TO | 77.403-020 |
| 118 | MIRACEMA DO TOCANTINS | 060-4 | AG | 04.902.979/0060-02 | Av. Tocantins, nº 509 | Centro | Miracema do Tocantins | TO | 77.650-000 |
| 119 | MIRANORTE | 131-7 | AG | 04.902.979/0142-85 | Av. Bernardo Sayão, S/N - Quadra 03, lote 04 | Centro | Miranorte | TO | 77.660-000 |
| 120 | NATIVIDADE | 037-0 | AG | 04.902.979/0037-55 | Praça senador Leopoldo de Bulhões, nº 30 | Centro | Natividade | TO | 77.370-000 |
| 121 | PALMAS | 127-9 | AG | 04.902.979/0127-46 | Av. Juscelino Kubitschek, nº 139 | Plano Diretor Norte | Palmas | TO | 77.001-014 |
| 122 | PARAISO DO TOCANTINS | 155-4 | AG | 04.902.979/0112-60 | Rua Tupinambás, nº 166 | Setor Interlagos | Paraíso do Tocantins | TO | 77.600-000 |
| 123 | PEDRO AFONSO | 040-0 | AG | 04.902.979/0040-50 | Rua Constancio Gomes, nº 764 | Centro | Pedro Afonso | TO | 77.710-000 |
| 124 | PORTO NACIONAL | 042-6 | AG | 04.902.979/0042-12 | Av. Presidente Kennedy, nº 795 | Centro | Porto Nacional | TO | 77.500-000 |
| 125 | TOCANTINÓPOLIS | 053-1 | AG | 04.902.979/0053-75 | Rua 21 de Abril, nº 337 | Centro | Tocantinópolis | TO | 77.900-000 |
| 126 | XAMBIOÁ | 171-6 | AG | 04.902.979/0157-61 | Rua 02, nº 286 - Quadra 07 lotes 08 e 09 | Centro | Xambioá | TO | 77.880-000 |
| 127 | BRASÍLIA | 11 | ESC | 04.902.979/0001-44 | Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco J, Lote 10 - Ed. Carlton Tower, Sobreloja, Salas 6 e 7 | Asa Sul | Brasília | DF | 77.070-120 |
| 128 | ARMAZÉM | 252 | ESC | 04.902.979/0001-44 | Rua Municipalidade, nº 487 | Reduto | Belém | PA | 66.053-180 |

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021/014**ANEXO I-D****TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES**

Este Termo de Compromisso é celebrado entre:

CONTRATANTE Banco da Amazônia, Endereço Avenida Presidente Vargas, 800, inscrito no CNPJ/MF 04.902.979/0001-44, neste ato representadas pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal do Contrato, abaixo assinado, e a CONTRATADA [RAZÃO SOCIAL DA CONTRADADA], Endereço [ENDEREÇO DA CONTRATADA], inscrita no CNPJ/MF [CNPJ DA CONTRATADA], neste ato representadas por seus sócios-administradores, na forma de seu contrato social e pelo seu Preposto, todos abaixo assinados,

CONSIDERANDO QUE as Partes, por meio do Contrato [NÚMERO DO CONTRATO], estão estabelecendo uma relação de CONTRATANTE e CONTRATADA para a prestação de serviços especializados em [OBJETO DO CONTRATO], que para ser executada necessariamente inclui o acesso, o conhecimento e o tratamento de dados e informações corporativas da CONTRATANTE, o uso de equipamentos, de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da CONTRATANTE, sob a posse, guarda e domínio da CONTRATADA;

CONSIDERANDO QUE para ser executada a prestação de serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso a dados e informações de suas tecnologias, metodologias e modelos operacionais e de produtividade, o uso de equipamentos e de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da CONTRATADA, sob a posse, guarda e domínio da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si informações classificadas como restritas e/ou sigilosas, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Restritas e/ou sigilosas, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, o qual se regerá pelas considerações acima, bem como, **pelas considerações que forem pertinentes constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).**

- a) Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pelo BANCO DA AMAZÔNIA e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;
- b) Preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo ou comercializar a terceiros;
- c) Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito; e
- d) Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (i) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (ii) informações relativas aos materiais de acesso restrito do BANCO DA AMAZÔNIA, salvo autorização da autoridade competente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

_____, ____ de _____ de 20__.

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE _____ Nome Gestor do Contrato (GEPAC) | CONTRATADA _____ Nome Socio/Administrador |
| _____ Nome Fiscal do Contrato (GESTOR DE SERVIÇO) | _____ Nome Preposto |

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021/014**ANEXO I-E****TERMO DE CONFIDENCIALIDADE/SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

Os abaixo assinados, de um lado o **Banco da Amazônia S.A.**, ou simplesmente **Banco**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 800, Belém, Pará, doravante chamado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr...., doravante chamado **RESPONSÁVEL**, têm entre si justa e acertada a celebração do presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE/SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO**, por meio do qual o **RESPONSÁVEL** declara não divulgar sem autorização segredos e informações confidenciais de propriedade do **CONTRATANTE**, de conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **RESPONSÁVEL** reconhece que em razão da sua prestação de serviços ao **CONTRATANTE** deve seguir as normas de segurança da informação vigentes no **CONTRATANTE**, bem como que estabelece contato com informações privadas do **CONTRATANTE**, que podem e devem ser conceituadas como segredo de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados do **CONTRATANTE**, sem a expressa e escrita autorização da Diretoria deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito do **CONTRATANTE** e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros:

- 1 - Programas de computador, suas listagens e documentação;
- 2 - Documentos relativos à estratégia de negócio, lista de clientes e os respectivos dados, armazenados sob qualquer forma;
- 3 - Números e valores financeiros da empresa tais como faturamento, contratos e relação de salários.

CLÁUSULA TERCEIRA - O **RESPONSÁVEL** reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou que venham a surgir no futuro devem ser mantidas em segredo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação o **RESPONSÁVEL** deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizado a tratá-la diferentemente pela Diretoria do **CONTRATANTE**. Em hipótese alguma se interpretará o silêncio do **CONTRATANTE** como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA QUARTA - O **RESPONSÁVEL** expressamente reconhece que ao término da realização dos serviços, deverá entregar ao **CONTRATANTE** todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa relacionada com a empresa, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. O **RESPONSÁVEL** também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida quando de sua prestação de serviços ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - O **RESPONSÁVEL** obriga-se perante o **CONTRATANTE** a informá-lo imediatamente acerca de qualquer violação das regras de proteção das informações eletrônicas por parte dele ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação, não intencional ou culposa, do sigilo do **CONTRATANTE**.

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declararam ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - O não-cumprimento de quaisquer das cláusulas deste termo implicará a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação de segredo do **CONTRATANTE** e, no caso de serem estes seus empregados, poderá ensejar a demissão por justa causa, nos termos do disposto no Art. 482, g, da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação de vínculo entre o **RESPONSÁVEL** e o **CONTRATANTE**, e abrangem, além das informações de que o **RESPONSÁVEL** venha a tomar conhecimento, aquelas que já possui na presente data.

Belém (PA), ** de ***** de 2021.

RESPONSÁVEL

CONTRATANTE

Testemunhas:

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021/014

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

| |
|---|
| PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO Nº 2021/XXX (Enviar preenchida em papel timbrado pela proponente juntamente com a documentação exigida no Edital) |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E SERVIÇOS DE OTIMIZAÇÃO DE REDE E DO DATACENTER AOS EQUIPAMENTOS CISCO DE PROPRIEDADE DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A |

| DADOS DA PROPONENTE | |
|-------------------------------|---|
| RAZÃO SOCIAL | |
| CNPJ | |
| ENDEREÇO | |
| TELEFONE/FAX | |
| NOME DO REPRESENTANTE LEGAL | |
| RG | |
| CPF | |
| FORMA DE PAGAMENTO | GRUPO 01 – Desembolso único GRUPO 02 – Desembolso único GRUPO 03 – MENSAL |
| PRAZO DE EXECUÇÃO | 60 (SESSENTA) MESES |
| PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA | 90 (NOVENTA) DIAS |

| VALORES DA PROPOSTA | | | | |
|--|------|-------------------|--------------------|-----------------|
| GRUPO 1 – EQUIPAMENTOS DE ALTA DISPONIBILIDADE | | | | |
| CÓDIGO DO SERVIÇO | QTDE | COBERTURA (MESES) | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| CON-SNTP-A15K9 | 2 | 22 | | |
| CON-SNTP-A25K9 | 2 | 59 | | |
| CON-SNTP-C375X12S | 4 | 13 | | |
| CON-SNTP-CLK7600 | 2 | 59 | | |
| CON-SNTP-F4KNMX1G | 4 | 53 | | |
| CON-SNTP-FMC4500K | 1 | 40 | | |
| CON-SNTP-FPR4121R | 4 | 53 | | |
| CON-SNTP-FPR4KNMX | 4 | 53 | | |
| L-FPR4120T-TMC-3Y | 4 | 55 | | |
| TOTAL GRUPO 1 – R\$ | | | | |

| GRUPO 2 – EQUIPAMENTOS DE MÉDIA DISPONIBILIDADE | | | | |
|---|------|-------------------|--------------------|-----------------|
| CÓDIGO DO SERVIÇO | QTDE | COBERTURA (MESES) | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| CON-ECMU-ACPL5K | 4 | 60 | | |
| CON-ECMU-ISE5VMR-ISE-VMM-K9= | 1 | 60 | | |
| CON-ECMUS-UISEVM9 | 1 | 60 | | |
| L-ISE-APX-5Y-S1 | 249 | 60 | | |
| L-ISE-PLS-5Y-S1 | 249 | 60 | | |
| L-ISE-BSE-P5 | 2500 | 60 | | |
| CON-ECMU-LMGMT32X | 42 | 60 | | |
| CON-ECMU-LMGMT3XM | 12 | 60 | | |
| CON-ECMU-LMGMT6KK | 10 | 60 | | |
| CON-ECMU-P122SW | 2 | 60 | | |
| CON-ECMU-P2XLF1H | 6 | 60 | | |
| CON-ECMU-PI21SW | 1 | 60 | | |
| CON-ECMU-PI2XBASE | 3 | 60 | | |
| CON-SNT-AIRCIZK9 | 60 | 42 | | |
| CON-SNT-ARCP27BR | 20 | 19 | | |
| CON-SNT-WS296XPS | 50 | 39 | | |
| CON-SNT-WSC2962T | 202 | 60 | | |
| CON-SNT-WSC2964S | 160 | 36 | | |
| CON-SNT-WSC2TSBR | 30 | 62 | | |
| CON-SNT-WSM2100 | 1 | 19 | | |
| TOTAL GRUPO 2 – R\$ | | | | |

| GRUPO 3 – SERVIÇOS DE OTIMIZAÇÃO DE REDE | | | | |
|---|-------------|--------------|-------------------------|------------------------|
| CÓDIGO DO SERVIÇO | QTDE | MESES | VALOR MENSAL R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| Cisco technical support operations management service (Hton) | 1 | 12 | | |
| Serviço de atendimento a chamados | 1 | 60 | | |
| Serviço de balanceamento seguro de circuitos de agências e postos bancários | 1 | 60 | | |
| Solução de segurança de identidade | 1 | 60 | | |
| Solução de dupla autenticação | 1 | 60 | | |
| TOTAL GRUPO 3 – R\$ | | | | |
| VALOR TOTAL MENSAL | | | | |

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas do Edital e seus Anexos.

Belém/PA, _____ de _____ de 2021

Assinatura do Representante Legal

CARIMBO PADRÃO CNPJ - PROPONENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021/014
ANEXO III

MINUTA DA DECLARAÇÃO EXIGIDA NO SUBITEM 11.6.3.3 DO EDITAL

Para participar do **Pregão Eletrônico Nº 2021/014**, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção corretiva, atualização, otimização, suporte técnico remoto para os ativos de rede da marca CISCO localizados nos ambientes de processamento e redes das unidades do Banco da Amazônia, nos termos e especificações técnicas do Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos, a empresa *** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.***.***/0001-**, sediada em *** (UF), na Rua (Avenida etc) ***, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr. (ª) ***, portador (a) do RG nº ***-SSP/** e do CPF/MF nº **.***.***.**, abaixo assinado(a), **DECLARA**, sob as penas da lei, que não existe em seu quadro empregado do Banco da Amazônia S. A. como dirigente, acionista detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador.

***** (UF), ** de ***** de 2021

assinatura do(a) declarante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021/014**ANEXO IV****MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR
DO DECRETO Nº 7.203, DE 04.06.2010**

Para participar do Pregão Eletrônico Nº 2021/014, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção corretiva, atualização, otimização, suporte técnico remoto para os ativos de rede da marca CISCO localizados nos ambientes de processamento e redes das unidades do Banco da Amazônia, nos termos e especificações técnicas do Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos, a empresa *** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.***.***.***/0001-**, sediada em *** (UF), na Rua (Avenida etc) ***, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) ***, portador(a) do RG nº ***-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal; e **b)** em cumprimento ao citado decreto, não utilizará durante toda a vigência do contrato a ser firmado com o Banco da Amazônia S.A. mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no contratante.

***** (UF), ***** de 2021

assinatura do(a) declarante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021/014**ANEXO V****MINUTA DE DECLARAÇÃO CONFORME Art. 38 da Lei 13.303/2016**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021/014

****(nome completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ***, por intermédio do seu representante legal o Sr. ***, portado da Carteira de Identidade nº ***/***-** e do CPF/MF nº ***, DECLARA, nos termos do art. 38, da Lei nº 13.303/2016, sob as penas da lei que não existe em seu quadro administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado do Banco; que não se encontra suspensa pelo Banco; que não foi declarada inidônea pela União; que não é constituída por sócio de empresa que sofreu suspensão, impedimento ou tenha sido declarada inidônea; que o seu administrador não é sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea; que não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que o seu administrador não foi sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que não tem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

DECLARA, ainda, que está ciente da vedação à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante; a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente do Banco da Amazônia; de empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; de autoridade do ente público a que o Banco da Amazônia mista esteja vinculado; e de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banco há menos de 6 (seis) meses.

***** (**), ** de ***** de 2021

Nome e identificação do declarante

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021/014**ANEXO VI****MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**
DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

(Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”)

Para participar do Pregão Eletrônico Nº 2021/014, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção corretiva, atualização, otimização, suporte técnico remoto para os ativos de rede da marca CISCO localizados nos ambientes de processamento e redes das unidades do Banco da Amazônia, nos termos e especificações técnicas do Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos, a empresa *** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.***.***/0001-**, sediada em *** (UF), na Rua (Avenida etc) ***, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr^(a) ***, portador(a) do RG nº ***-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, que dispõe sobre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira; e **b)** se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência do contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: **(i)** não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e **(ii)** adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

***** (UF), ***** de 2021

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021/014

ANEXO VII

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contrato nº 2021/***

CONTRATO DE SERVIÇO *** DO
BANCO DA AMAZÔNIA S.Á, QUE ENTRE
SI FAZEM O BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
E A EMPRESA *****

Por este instrumento particular de Contrato, em que são partes, de um lado o Banco da Amazônia S.A., sociedade de economia mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), na Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro Campina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, representado neste ato por seu Diretor de ***, Sr.***, *** (nacionalidade), *** (estado civil), *** (profissão), portador do RG nº ***SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ***, com sede em *** (UF), na Rua (Avenida, Quadra etc.) ***, nº ***, Bairro ***, CEP: nº ***-***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.***.***/0001-**, representada neste ato por seu *** (cargo), Sr^(a).*** (nome completo), *** (nacionalidade), *** (estado civil), *** (profissão), portador do RG nº ***/SSP-(UF) e do CPF/MF nº ***.***.***-**, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos da decisão da Diretoria do **CONTRATANTE**, datada de 12/01/2021, ajustam o presente Contrato, nos termos do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 2021/014**, sujeitando, ainda, as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17.07.2002; dos Decretos nºs 3.555, 08.08.2000, 10.034, 20.09.2019 e 8.538, de 06.10.2015; da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e a **Lei 13.303/16, de 30.06.2016** e suas alterações, bem como ao **REGULAMENTO** Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contratação de serviços de manutenção corretiva, atualização, otimização, suporte técnico remoto para os ativos de rede da marca CISCO localizados nos ambientes de processamento e redes das unidades do Banco da Amazônia situadas nas cidades indicadas no **ANEXO I-C** do Pregão Eletrônico ,nº 2021/014, conforme diretrizes, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO A contratação deverá considerar os itens definido abaixo:

| GRUPO 1 – EQUIPAMENTOS DE ALTA DISPONIBILIDADE | |
|--|------|
| CÓDIGO DO SERVIÇO | QTDE |
| CON-SNTP-A15K9 | 2 |
| CON-SNTP-A25K9 | 2 |
| CON-SNTP-C375X12S | 4 |
| CON-SNTP-CLK7600 | 2 |
| CON-SNTP-F4KNMX1G | 4 |
| CON-SNTP-FMC4500K | 1 |
| CON-SNTP-FPR4121R | 4 |
| CON-SNTP-FPR4KNMX | 4 |
| L-FPR4120T-TMC-3Y | 4 |

| GRUPO 2 – EQUIPAMENTOS DE MÉDIA DISPONIBILIDADE | |
|---|-------------|
| CÓDIGO DO SERVIÇO | QTDE |
| CON-ECMU-ACPL5K | 4 |
| CON-ECMU-ISE5VMR-ISE-VMM-K9= | 1 |
| CON-ECMUS-VISEVM9 | 1 |
| L-ISE-APX-5Y-S1 | 249 |
| L-ISE-PLS-5Y-S1 | 249 |
| L-ISE-BSE-P5 | 2500 |
| CON-ECMU-LMGMT32X | 42 |
| CON-ECMU-LMGMT3XM | 12 |
| CON-ECMU-LMGMT6KK | 10 |
| CON-ECMU-P122SW | 2 |
| CON-ECMU-P2XLF1H | 6 |
| CON-ECMU-PI21SW | 1 |
| CON-ECMU-PI2XBASE | 3 |
| CON-SNT-AIRCIZK9 | 60 |
| CON-SNT-ARCP27BR | 20 |
| CON-SNT-WS296XPS | 50 |
| CON-SNT-WSC2962T | 202 |
| CON-SNT-WSC2964S | 160 |
| CON-SNT-WSC2TSBR | 30 |
| CON-SNT-WSM2100 | 1 |
| GRUPO 3 – SERVIÇOS DE OTIMIZAÇÃO DE REDE | |
| CÓDIGO DO SERVIÇO | QTDE |
| Cisco technical support operations management service (Hton) | 1 |
| Serviço de atendimento a chamados | 1 |
| Serviço de balanceamento seguro de circuitos de agências e postos bancários | 1 |
| Solução de segurança de identidade | 1 |
| Solução de dupla autenticação | 1 |

DOS LOCAIS, HORÁRIOS E PRAZOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA - Os locais de prestação dos serviços são os descritos no **Anexo I-C** e os prazos são os estabelecidos no **Anexo I-B do Pregão Eletrônico nº 2021/014**

CLÁUSULA TERCEIRA - As especificações técnicas dos serviços constam no **ANEXO I-A** do Pregão Eletrônico 2021/014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os itens referentes ao “Grupo 01 – Equipamentos de Alta Disponibilidade” refere-se aos serviços de manutenção corretiva, atualização, suporte técnico remoto, conforme estabelecido com mais detalhes no **ANEXO I-A** do Pregão Eletrônico 2021/014.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para os itens referente ao “Grupo 02 – Equipamentos de Média Disponibilidade” que se refere os serviços de manutenção corretiva, atualização, suporte técnico remoto, conforme estabelecido com mais detalhes no **ANEXO I-A** do Pregão Eletrônico 2021/014.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os itens referentes ao “Grupo 03 – Serviços de Otimização de Rede” refere-se aos serviços de: Cisco technical support operations management service (Hton), atendimento a chamados, balanceamento seguro de circuitos de agências e postos bancários, Solução de segurança de identidade, Solução de dupla autenticação, que se refere os serviços de manutenção corretiva, atualização, suporte técnico remoto, conforme estabelecido com mais detalhes no **ANEXO I-A** do Pregão Eletrônico 2021/014.

MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Será feita pelos meios de comunicação do **CONTRATANTE**, Internet, Intranet, correspondências formais e publicação nos meios de comunicação de acordo com a legislação vigente.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA - O valor deste Contrato será de acordo com os grupos descritos a seguir:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para os itens referente ao “Grupo 01 – Equipamentos de Alta Disponibilidade” que se refere os serviços de manutenção corretiva, atualização, suporte técnico remoto, o valor deste item é de R\$ ***.***, ** (***) , pago em única parcela, de acordo com a carta-proposta de preços da **CONTRATADA** datada de **.**.2021, apresentada no Pregão Eletrônico Nº 2021/014 que é parte integrante deste Contrato como se nele estivesse transcrita.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para os itens referente ao “Grupo 02 – Equipamentos de Média Disponibilidade” que se refere os serviços de manutenção corretiva, atualização, suporte técnico remoto, o valor deste item é de R\$ ***.***, ** (***) , pago em única parcela, de acordo com a carta-proposta de preços da **CONTRATADA** datada de **.**.2021, apresentada no Pregão Eletrônico Nº 2021/014 que é parte integrante deste Contrato como se nele estivesse transcrita.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento relativo aos itens referente ao “Grupo 03 – Serviços de Otimização de Rede” que se refere os Serviços de: Cisco technical support operations management service (Hton), atendimento a chamados, balanceamento seguro de circuitos de agências e postos bancários, Solução de segurança de identidade, Solução de dupla autenticação, que se refere os serviços de manutenção corretiva, atualização, suporte técnico remoto, o valor deste item é de R\$ ***.***, ** (***) , pago em mensalmente, de acordo com a carta-proposta de preços da **CONTRATADA** datada de **.**.2021, apresentada no Pregão Eletrônico Nº 2021/014 que é parte integrante deste Contrato como se nele estivesse transcrita.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço indicado no *caput* desta CLÁUSULA inclui todos os custos que incidem sobre a contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços serão reajustados de acordo com o ICTI, a cada 12 (doze) meses, contados da data da proposta.

DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA SEXTA – O pagamento relativo a prestação dos serviços do objeto desta contratação será realizado pelo CONTRATANTE, por meio de crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, mantida junto ao Banco da Amazônia, previamente indicada por aquela, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25(vinte e cinco), desde que a CONTRATADA efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação da execução do serviço, acompanhadas do Termo de Recebimento dos Serviços nas condições dos **parágrafos** abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco na data prevista para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro ao Banco.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso a CONTRATADA opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do Banco, sendo que esse valor será de responsabilidade da CONTRATADA e deduzida do valor do crédito a ser enviado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo Banco, o qual atestará o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição do documento em questão.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Banco da Amazônia por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação ou execução do objeto deste Edital.

PARÁGRAFO OITAVO - O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal e de todos os documentos nos quais deva constar será o mesmo indicado no preâmbulo do contrato e na carta-proposta de preços apresentada por ocasião do Pregão Eletrônico.

PARÁGRAFO NONO - Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas discriminativas os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

- I) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- II) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos emitida pelas Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
- III) certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- IV) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); e
- V) atestado, se for o caso, de optante pelo SIMPLES (ANEXO I)-AV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15.12.2004);

PARÁGRAFO DÉCIMO - A não apresentação dos documentos referidos no parágrafo anterior poderá ensejar, a critério do Banco, a rescisão do contrato, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Banco, o(s) valor(es) devido(s) será(ão) acrescido(s) de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "*pro rata die*" até o dia do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As Notas Fiscais não aprovadas pelo Banco serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções ou apresentação de documentos, inclusive os relativos às retenções legais, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos a partir das suas reapresentações devidamente corrigidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Em hipótese alguma a devolução de Nota Fiscal e Fatura discriminativa não aprovada pelo Banco servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados ou fornecedores.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo Banco, o qual atestará o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O atraso na entrega da Nota Fiscal e Fatura discriminativa implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o Banco.

PARÁGRAFO - DÉCIMO SEXTO - A Nota Fiscal, para efeito de recolhimento de ISS, deve ser emitida em nome do **BANCO DA AMAZÔNIA S/A**, emitida sem rasuras, com as informações a seguir e o item sobressalente, e para efeito de pagamento deverá ser entregue no endereço abaixo:

| Banco da Amazônia S.A. | | Endereço para entrega da nota fiscal | | | |
|------------------------|--------|--------------------------------------|-----------|----|------------|
| Seq. | Estado | Endereço | Município | UF | CEP |
| 01 | Pará | Av. Presidente Vargas, 800 | Belém | PA | 66.017-901 |

DO ORÇAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - Para dar cobertura à pretensa contratação, os recursos estão previstos nas Rubricas abaixo:

| Tipo | Descrição | Conta Contábil |
|---------------------------|------------------------------|----------------|
| Despesa | Processamento de dados | 82.021-0 |
| Despesa | Processamento de dados | 82.072-5 |
| Dispêndio (Licenciamento) | Demais dispêndios de capital | 27.065-2 |

DAS GARANTIAS DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA OITAVA - O Termo de Garantia técnica fornecido pelo licitante deve conter, explícita e obrigatoriamente, as condições abaixo relacionadas:

- I) Garantia de funcionamento todos os serviços e atividades necessários para manter a solução em perfeito estado de funcionamento, tais como: manutenção corretiva, substituição de peças e componentes, atualizações de versões, revisões e/ou distribuições (releases) e correções (patches) dos programas (softwares, firmwares, drivers), ajustes técnicos, etc.
- II) A garantia de funcionamento deverá ser prestada em regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), de acordo com os Acordos de Níveis de Serviço definidos neste termo de referência.

III) Garantia, de acordo com os prazos estipulados neste termo de referência, contados a partir da data de emissão, pelo Banco da Amazônia, do atestado de recebimento definitivo dos equipamentos, incluindo todos os custos de instalação, reparo e substituição do que se fizer;

IV) Os equipamentos devem ser novos, sem uso anterior e estar na linha de produção do fabricante e com a garantia de não serem descontinuados por um prazo mínimo de 1 (um) ano após a sua entrega;

V) Caso haja necessidade de reparação dos equipamentos ou componentes nas instalações do fornecedor, os custos e a documentação necessária de envio dos mesmos ao fornecedor e devolução ao Banco, devidamente reparados, serão de total responsabilidade do fornecedor;

VI) A garantia deve abranger todo e qualquer defeito de projeto, fabricação, instalação, montagem e desempenho dos equipamentos, software e acessórios envolvidos na implementação da solução.

VII) O atendimento da garantia de hardware deverá ser do tipo “on site”, ou seja, no local onde os equipamentos estiverem instalados. Para o presente edital os equipamentos ofertados serão instalados em Belém/PA e Ananindeua/PA.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os chamados deverão ser abertos no fabricante e gerenciados pelo mesmo, através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação gratuita, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos;

PARAGRAFO SEGUNDO - O tempo de atendimento, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico do fabricante e o comparecimento de um técnico ao local, quando necessário, será de no máximo 8 (oito) horas para todos os componentes deste termo;

PARAGRAFO TERCEIRO - O tempo de solução, que compreende o tempo entre a chegada do técnico ao local e a definitiva solução do chamado é de, no máximo, 24 horas, com atendimento 24x7 e tempo de resolução do problema de no máximo 8 horas, para todos os componentes deste termo;

PARAGRAFO QUARTO - Entende-se por término do atendimento a hora em que o equipamento de informática for disponibilizado para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde estiver instalado, estando condicionado à aprovação do Contratante, conforme o caso.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

CLÁUSULA NONA - O Contrato terá vigência de 05 (cinco) anos a contar da data da sua assinatura sendo que a cada 12 (doze) meses de vigência o contrato poderá ser avaliado sobre sua continuidade ou não, considerando sua vantajosidade, os aspectos técnicos, negociais e de preços.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA - Serão de inteira responsabilidade e as expensas da CONTRATADA, sem nenhum custo adicional para o Banco:

- I) Apoio e suporte técnico e logístico eventualmente necessário ao adequado funcionamento da solução;
- II) Alocação de profissionais qualificados, incluindo todas as obrigações trabalhistas relacionadas, caso haja a necessidade de um técnico da contratada;
- III) Todos os custos relativos a transporte, alimentação e hospedagem de profissionais, transporte dos equipamentos, ligações telefônicas e aberturas de chamados para suporte técnico, montagem física dos equipamentos que compõem a solução, disponibilização de ferramentas e insumos diversos requeridos;
- IV) Demonstração de todas as características técnicas e funcionalidades previstas na contratação, durante a fase de implantação do serviço;
- V) Configurações e customizações requeridas para mitigar ocorrências de indisponibilidade da solução, motivadas por falhas de desempenho e de disponibilidade.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Exercer a fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei n. 13.303/2016 e suas alterações bem como em seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - - Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao serviço/objeto, que forem solicitadas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comunicar a **CONTRATADA**, na pessoa do seu representante legal (preposto), qualquer procedimento em desacordo com as previsões deste contrato e do Edital do Pregão Eletrônico N° 2021/014 e seus Anexos.

PARÁGRAFO QUARTO - Permitir a entrada dos funcionários da **CONTRATADA**, devidamente identificados e habilitados tecnicamente para realizar os serviços contratados, desde que previamente agendada e sob supervisão.

PARÁGRAFO QUINTO - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por intermédio do Gestor deste contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - - Pagar à **CONTRATADA** o valor anual resultante do início da cobertura da prestação do serviço de manutenção e atualização de versões, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Para os fins previstos neste contrato, o **CONTRATANTE** registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do mesmo, encaminhando cópia à **CONTRATADA**, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE** e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

PARÁGRAFO OITAVO Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste contrato, e notificá-la, por escrito, quando da aplicação de eventuais penalidades.

PARÁGRAFO NONO - Exigir da **CONTRATADA** a imediata correção de serviços mal executados ou do objeto fornecido e substituição em desacordo com o especificado neste contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Fornecer as informações técnicas e toda infraestrutura de hardware necessária referentes ao ambiente de infraestrutura de tecnologia, necessárias para a implantação completa da solução;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Receber, conferir e atestar a Nota Fiscal e o Termo de Conformidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA**, desde que receba com antecedência mínima de 10 dias do vencimento daquela Nota Fiscal/Fatura e que o fornecimento ou realização do serviço esteja devidamente comprovado pelo setor competente e de acordo com o requerido neste contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades ou acerca de falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-las.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Rejeitar, no todo ou em parte, a execução que esteja em desacordo com as exigências do Termo de Referência (**ANEXO I** do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2021/014), da Carta Consulta e deste contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - - A ausência ou omissão da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às dependências do **CONTRATANTE** onde será realizado o serviço, para viabilizar a execução do objeto contratado, obedecidos, obrigatoriamente, os padrões estabelecidos na Política de Segurança do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Acompanhar o andamento da implantação;

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Configurações e customizações requeridas para mitigar ocorrências de indisponibilidade da solução, motivadas por falhas de desempenho e de disponibilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - No momento da assinatura do Contrato, a Contratada assinará Termo de Confidencialidade, conforme modelo apresentado pelo Banco.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

DA HABILITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A **CONTRATADA** também se obriga a manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital **Pregão Eletrônico Nº 2021/014**, inclusive a condição de não empregar menor, exceto na condição de aprendiz, a

partir de 14 (quatorze anos). Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, bem como por ocasião de cada pagamento, os seguintes comprovantes atualizados:

- I) de regularidade para com a **Fazenda Federal e Municipal** do seu domicílio ou sede, compreendendo a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a tributos e à dívida ativa, inclusive contribuições previdenciárias e sociais;
- II) de regularidade perante o **FGTS**, mediante a apresentação do respectivo certificado; e
- III) de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).

PARÁGRAFO ÚNICO - A não-apresentação dos comprovantes citados no *caput* desta CLÁUSULA poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão deste Contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Comete infração administrativa nos termos da legislação vigente, a **CONTRATADA** que:

- I) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
- II) ensejar o retardamento da execução do objeto.
- III) falhar ou fraudar na execução do contrato.
- IV) comportar-se de modo inidôneo; e
- V) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o Banco poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- I) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.
- II) Multa de:
 - I) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério do Banco, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão da avença.
 - II) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
 - III) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

IV) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo.

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Banco, por prazo não superior a 2 (dois) anos, apurado de acordo com a gravidade da infração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As penalidades indicadas nesta Cláusula somente poderão ser aplicadas após procedimento administrativo, e desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa, facultada ao CONTRATADO a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas e sanções definidas neste contrato serão descontadas do valor da garantia contratual, e se não for suficiente será cobrada diretamente da CONTRATADA mediante desconto na fatura ou judicialmente e estarão limitadas judicialmente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia apresentada s CONTRATADA, além da perda desta responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ao CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO - Inexistindo pagamento devido pelo CONTRATANTE, ou sendo este insuficiente, caberá a parte contrária efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da sua comunicação de confirmação de multa, em depósito em conta corrente própria em nome do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em não se realizando o pagamento nos termos definidos acima e no parágrafo sexto far-se-á a sua cobrança judicial.

PARÁGRAFO OITAVO - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Banco poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

PARÁGRAFO NONO - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|-------------|---------------------------------------|
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor do contrato |

Tabela 2

| INFRAÇÃO | | |
|---|--|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência; | 05 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04 |
| 3 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; | 02 |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | |
| 4 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 5 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 6 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato; | 01 |

PARÁGRAFO DÉCIMO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Na rescisão deste contrato provocada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA a multa prevista na cláusula acima, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Constituem motivos para rescisão contratual, independente da interpelação judicial ou extrajudicial:

- I) atraso na entrega dos serviços, por prazo superior 30 (trinta) dias, contados do prazo estipulado no contrato;
- II) A transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas; e
- III) O descumprimento reiterado de cláusulas, especificações ou prazos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A rescisão deste contrato também poderá ocorrer quando a **CONTRATADA**:

- I) deixar de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados;
- II) vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- III) utilizar em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas obrigações contratuais;

IV) vier a ser atingida por protestos de títulos, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

V) não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais;
e

VI) motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Configurada a hipótese do inciso VI do *caput* desta Cláusula, a **CONTRATADA** responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o **CONTRATANTE**, como consequência, venha a sofrer.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A rescisão do contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- I)** Mediante distrato pela inexecução total ou parcial do contrato;
- II)** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo do Pregão Eletrônico Nº 2021/014, desde que haja conveniência para a Administração, precedida de autorização escrita e fundamentada, mediante aviso prévio por escrito, de 30 (trinta) dias consecutivos; e
- III)** judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão acarretará, de imediato execução da garantia, para ressarcimento, ao **CONTRATANTE**, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO A rescisão acarretará, de imediato, retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na rescisão deste contrato provocada pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** aplicará à **CONTRATADA** a multa prevista na **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**, Parágrafo Primeiro, Item b, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e o direito à ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - As responsabilidades imputadas à **CONTRATADA**, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o **CONTRATANTE**, não cessam com a rescisão deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os contratos regidos por Lei 13.303/16, somente poderão ser alterados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

DO REAJUSTE

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – O preço contratado permanecerá fixo e irremovível pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da carta-proposta da participante. A partir do mês seguinte, o valor contratado poderá ser reajustado caso haja solicitação nesse sentido por parte da empresa **CONTRATADA**, sem efeitos retroativos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA/IBGE, a cada 12 (doze) meses, contados da data da proposta.

DA MATRIZ DE RISCO

CLAUSULA DÉCIMA NONA - A Matriz de Riscos consiste no documento que descreve de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração deste contrato e está disposto no **ANEXO IX** do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2021/014.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O presente contrato não poderá ser no todo ou em parte objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - É vedado à **CONTRATADA**, salvo se estiver expressamente autorizada pelo **CONTRATANTE**:

- I) subcontratar terceiros para prestar os serviços objeto deste Contrato;
- II) veicular publicidade que tenha como apelo mercadológico o fato de ter prestado ou estar prestando serviços ao **CONTRATANTE**, ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas do **CONTRATANTE**;
- III) utilizar o presente Contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário;
- IV) usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter quaisquer informações do **CONTRATANTE**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- Nos termos do art.7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à **CONTRATADA** utilizar, durante toda a vigência deste Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do **CONTRATANTE** que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para os fins do disposto no **PARÁGRAFO SEGUNDO** desta Cláusula, a **CONTRATADA**, por meio do seu representante legal, deve declarar em papel timbrado da empresa, na forma da modelo constante do **ANEXO IV** do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2021/014, que tem conhecimento do teor do citado Decreto e que não utilizará na prestação dos serviços contratados mão de obra enquadrada na vedação.

DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Conforme prevê a Lei 13.303/16, e o art. 96 do Regulamento do **CONTRATANTE**, a execução e gestão deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal do Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal o interesse administrativo e garantindo-se a qualidade dos serviços além de resguardar os interesses do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Gestão do Contrato será feita por funcionário especialmente designado, lotado na Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos GEPAC/COGEC.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da entrega dos serviços, será feita pelo fiscal do contrato escolhido pela Gerência de Infra-estrutura e Produção (GPROD).

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá entregar mensalmente ao CONTRATANTE relatórios das atividades executadas no mês anterior, conforme item 1.12 do Anexo I-A

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal ou gestor do Contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUINTO - O Banco deverá designar 02 (dois) empregados, sendo um responsável pela fiscalização técnica do contrato (fiscal técnico do contrato) e outro responsável pela gestão contratual.

PARÁGRAFO SEXTO - Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o item anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A ausência ou omissão da fiscalização do Banco não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Edital e seus Anexos e no Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - A comunicação formal entre a Fiscalização e a detentora, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo.

PARÁGRAFO NONO - Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo

PARÁGRAFO DÉCIMO - A ausência ou a omissão da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 2021/014** e no Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O Gestor do serviço será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O Gestor do serviço será responsável ainda por:

Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Contrato e seus Anexos;

VI) Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;

VII) Consolidar o Termo Circunstanciado elaborado pelo Fiscal do Contrato, a partir da apuração das possíveis ocorrências e das Sansões Administrativas definidas neste Edital e seus Anexos;

VIII) Apurar eventuais faltas da CONTRATADA que possam gerar a aplicação de sansões prevista neste Termo;

IX) Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;

X) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O Termo de Aceite, contendo obrigatoriamente a data, horário e a descrição dos serviços prestados, será emitido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação formal pela CONTRATADA da conclusão dos serviços previstos, desde que não restem pendências quanto ao cumprimento das obrigações contratadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O contrato será acompanhado pelo Gestor do Serviço, que ficará encarregado de atestar a execução dos mesmos, para posterior encaminhamento para o pagamento. Os valores a serem pagos estão condicionados à execução satisfatória dos serviços contratados.

DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

III) Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do **BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**, cujo teor poderá ser acessado no site:

<https://www.bancoamazonia.com.br/index.php/component/edocman/codigo-etica>

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui fixadas, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, que declaram conhecer seu inteiro teor.

Belém (PA), **.**.2021

BANCO DA AMAZONIA S.A.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

- 1) _____
Nome, RG e CPF/MF
- 2) _____
Nome, RG e CPF/MF

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021/014
ANEXO VIII
MATRIZ DE RISCOS

| Categoria | Descrição | Consequência | Medidas Mitigadoras | Alocação do Risco |
|--|--|---|--|--------------------------|
| | Fatores de força maior ou modificação do escopo pelo Banco | Aumento do custo | Revisão do preço c/aprovação da Diretoria | Banco |
| Risco da atividade empresarial | Alteração de enquadramento tributário ou mudança de atividade empresarial | Aumento ou redução do lucro da empresa | Planejamento tributário | Contratada |
| | Elevação dos preços de mercado de serviços de suporte técnico e licenças de uso | Pedido de repactuação acima da inflação | Negociação | Banco |
| | Aumento dos custos da mão de obra por dissídio da categoria | Aumento do preço do ponto de função | Negociação | Banco |
| | Aumento dos custos operacionais | Aumento dos preços do contrato | Planejamento e Negociação | Banco e Contratada |
| Riscos trabalhistas e previdenciários | Falta de pagamento de salários, falta de recolhimento de contribuições ao INSS, FGTS, etc. | Contratante considerado como corresponsável. | Fiscalização junto à Contratada | Banco |
| Risco tributário e fiscal (não tributário) | Recolhimento indevido ou falta de recolhimento | Débito ou crédito tributário | Ressarcimento pela empresa ou retenção de pagamentos até o limite pago pelo Banco. | Contratada. |
| Risco Operacional | Substituição de empregados da equipe sem anuência do Banco | Retardamento nos prazos de entrega e baixa qualidade dos entregáveis | Fiscalização | Contratada. |
| | Ausência de preposto | Dificuldades no tratamento sobre a execução do contrato. | Fiscalização | Contratada. |
| | Não realização de reunião formal de iniciação contratual. | Não entrega de documentos exigidos no contrato, tais como cronogramas, apresentação da equipe, etc. | Fiscalização | Banco e Contratada. |
| | Rotatividade de mão de obra. | Descumprimento de prazos, atrasos na execução do contrato. | Fiscalização e reunião c/preposto. | Banco |
| | Desatenção ao Termo de responsabilidade/segurança e informação | Descumprimento de normativos | Fiscalização e Reunião c/preposto | Contratada |
| | Pagamentos indevidos (a maior) | Influência no resultado operacional do Banco | Ressarcimento do Banco. | Banco |
| | Não aplicação de multas e glosas | Perdas financeiras | Ressarcimento do Banco. | Banco |
| Riscos Internos | Ausência de notificações ao fornecedor | Impedimento para abertura de processo administrativo tempestivo | Gestão e Fiscalização | Banco |
| | Ausência de livro de ocorrências | Falta de evidências de acompanhamento contratual | Gestão e Fiscalização | Banco |
| | Ausência de nomeação de fiscal | Descumprimento de normativos internos | Gestão e Fiscalização | Banco |